



E. Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31º DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convem que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.704, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 50:000\$, para auxiliar a construção de uma estrada, para automoveis, entre Macahyba e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 23 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos do 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 e 23 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos do 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto do 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saudo Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e Geral de Contabilidade Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas —

Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.704 — DE 24 DE JULHO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 50:000\$, para auxiliar a construção de uma estrada para automoveis entre Macahyba e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do artigo 97, alinea XXVII, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo art. 95 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do § 5º do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 50:000\$, para auxiliar a construção de uma estrada de automoveis entre Macahyba e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio de Padua Salles.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada apreciação a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á necessidade da concessão do credito de 200:000\$, suplementar á consignação «Conservação, acrescimos e reparos de edificios, etc.», da verba n. 30 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1919.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Tendo sido autorizada, até á presente data, a despesa de 189:140\$790 com obras em proprios nacionaes e em predios particulares ao serviço deste ministerio, conforme a demonstração junta, e sendo de 3:019\$210, apenas, o saldo disponivel da consignação «Conservação, acrescimos e reparos de edificios, etc.», da verba n. 30 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1919, necessario se torna o credito de 200:000\$, suplementar áquella consignação e destinado á execução de reparos em varios proprios nacionaes que não puderam ter a devida conservação, á vista das medidas extraordinarias de economia tomadas nos ultimos cinco annos, sendo que só os concertos já pedidos foram orçados em 92:851\$500.

Submetto o assumpto á vossa elevada apreciação, afim de que vos digneis resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — Urbano Santos da Costa Araujo.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS AUTORIZADAS E DAS QUE FORAM PAGAS POR CONTA DA CONSIGNAÇÃO «CONSERVAÇÃO, ACRESCEMOS E REPAROS DE EDIFICIOS, ETC.», DA VERBA N. 30 DO ART. 2º DA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 1919

Obras no Instituto Benjamin Constant..... 10:307\$320
Obras na Bibliotheca Nacional..... 275\$850

Obras na Casa de Correccão.....	3:814\$000
Obras na 3ª Pretoria Cível.....	1:512\$500
Obras na Repartição da Policia.....	3:234\$000
Obras na Colonia de Alienadas.....	10:805\$249
Obras na 5ª Pretoria Cível.....	3:190\$000
Obras no proprio nacional que serve de residência do chefe da Casa Militar.....	6:040\$100
Salarios do carpinteiro empregado no Palacio do Cattete (seis mezes).....	1:380\$000
Despezas pagas por concertos em diversos predios ao serviço deste ministerio.....	147:881\$771
	189:140\$790
Dotação orçamentaria.....	192:160\$000
Saldo disponível.....	3:019\$210

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 23 de julho de 1919.
— *Attila Gubão*, 2º official. Visto. — *Pereira Junior*, director da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, relativamente á concessão do credito de 200:000\$ suplementar á verba n. 30 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1919.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araujo*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada apreciação a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á necessidade da abertura do credito especial de 8:836\$500, para pagamento das despesas effectuadas com os funeraes do Dr. Sabino Barroso Junior.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Para pagamento das despesas effectuadas com os funeraes do Dr. Sabino Barroso Junior, realizados sob a responsabilidade do Estado, torna-se necessario o credito especial de 8:836\$500, a que attingem as contas apresentadas pela firma Prata & Almeida, de Bello Horizonte.

Tenho a honra de submeter o assumpto á vossa elevada apreciação, afim de que vos digneis resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Urbano Santos da Costa Araujo*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, relativamente á abertura do credito especial de 8:836\$500, para pagamento das despesas effectuadas com os funeraes do Dr. Sabino Barroso Junior.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araujo*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro de Estado da Viação e Obras Publicas acerca das decisões que o Tribunal de Contas proferiu sobre o contracto celebrado com Frank Carney, nos termos do decreto n. 13.524, de 26 de março do corrente anno, e que se basearam na limitação constante do art. 131 da lei n. 2.924, de 25 de janeiro de 1915, tenho a honra de solicitar do Poder Legislativo a decretação das medidas que no seu alto criterio julgar convenientes, com o objectivo de estabelecer as condições mediante as quaes poderão ser feitas

as concessões para a exploração dos cabos submarinos e permittidos os aterramentos de cabos telegraphicos internacionais no littoral do paiz.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

EXPOSIÇÃO

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Pelo decreto n. 13.524, de 26 de março do corrente anno, foi concedido a Frank Carney, para si ou empresa que organizar, permissão para lançar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico submarino que, partindo da cidade do Rio de Janeiro, termine em qualquer ponto da ilha de Cuba, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, nem subvenção do Governo, de conformidade com as clausulas que baixaram com o sobredito decreto.

Ao respectivo contracto, assignado aos dezeses dias do mez seguinte, o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de maio, recusou registro «por não constar do mesmo a indicação da lei em que se baseou, na forma do art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915».

Este ministerio, dirigindo-se então áquelle instituto, ponderou-lhe que a citada disposição de lei só se poderá applicar aos contractos que acarretam onus para o Thesouro Nacional, visto como para aquelles em que tal condição não existe torna-se impossivel cumprir a segunda parte do alludido dispositivo, citando a verba ou credito por onde deve correr a respectiva despesa; e pediu-lhe que, sendo o contracto de que se trata feito sem monopolio ou privilegio de especie alguma e sem onus para o Thesouro — reconsiderasse a sua citada resolução, ordenando o registro, como o fez relativamente a contractos identicos celebrados com The Western Telegraph Company, Limited, e Nelson O'Shaughnessy, ex-vi dos decretos ns. 12.688 e 12.920, de 24 de outubro de 1917 e 13 de março de 1918.

Em sessão de 4 do corrente mez resolveu, porém, o Tribunal de Contas manter a sua anterior decisão, «não só por subsistirem os seus fundamentos, como tambem por constarem do referido contracto os favores das clausulas 16ª e 24ª, que só podiam ser concedidos mediante autorização legislativa».

Perante essa nova decisão vos dignareis de deliberar sobre a necessidade de solicitar do Poder Legislativo a decretação das medidas que no seu elevado criterio julgar convenientes, com o objectivo de estabelecer as condições mediante as quaes poderão ser feitas concessões para a exploração dos cabos submarinos e permittidos os aterramentos de cabos telegraphicos internacionais no littoral do paiz.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1919. — *Afranio de Mello Franco*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 3ª secção — N. 381 O. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acerca da necessidade de serem estabelecidas condições mediante as quaes possam ser feitas concessões para a exploração dos cabos submarinos e permittidos os aterramentos de cabos telegraphicos internacionais no littoral do paiz.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida atenção a exposição inclusa, que me apresentou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, referente á necessidade de ser reformada a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, de accordo com a importância dos serviços a seu cargo e com os novos serviços de cuja fiscalização vae ficar encarregada.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — A lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, que fixa a despesa geral da

Republica para o corrente exercício, autorizou o Governo, em seu art. 99, alinea XXXV, «a reorganizar, sem augmento de despesa, a Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, tendo em vista o serviço de que trata o numero anterior», isto é, o serviço a cargo do Lloyd Brasileiro.

Para o Lloyd Brasileiro já foi expedido o novo regulamento a que se refere o decreto n. 13.549, de 16 de abril proximo findo; não o poudo ser, porém, o concernente á Inspectoria, em consequencia dos motivos que passo a expor.

Competo actualmente a essa repartição, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do regulamento approved pelo decreto numero 12.293, de 30 de novembro de 1916:

a) o estudo para a concessão de quaesquer favores ou subvenção ás empresas ou companhias, nacionaes ou estrangeiras, de navegação marítima ou fluvial; e

b) o serviço de fiscalização de quaesquer companhias de navegação marítima ou fluvial, nacionaes ou estrangeiras, subvencionadas ou favorecidas pelo Governo, bem como de quaesquer vapores que gozem das vantagens e regalias de paquete.

Além dessas attribuições, cumpre-lhe velar, no regimen da fiscalização, não só pelo que diz respeito á segurança da vida dos passageiros e ao seu tratamento, sob o duplo ponto de vista da alimentação e accommodações que lhes são reservadas, como averiguar o fiel cumprimento das tabellas de fretes e passagens, materia essa de interesse geral.

Cabe-lhe mais verificar as condições de navegabilidade dos navios; seu estado de hygiene; a existencia a bordo de aparelhos, em numero sufficiente, para extincção de incendio e salvamento; si taes exercicios são regularmente executados; si a condução das malas do Correio e dos dinheiros publicos se faz com as necessarias cautelas; finalmente, compete-lhe a organização da estatística dos transportes effectuados pelas companhias nacionaes de navegação e a verificação do emprego dos materiaes importados com isenção ou redução de direitos aduaneiros pelas companhias ou empresas de navegação que gosam desses favores.

Desnecessario é, por certo, encarecer a relevancia desse ramo da fiscalização, a par da minucia e cuidados extremos que requer, pois monta a consideravel somma a importancia dos direitos dispensados ou reduzidos ás companhias e empresas, e o exame consciencioso e efficaz do emprego do material importado demanda um verdadeiro exame de escripta de todas as companhias, por pessoal idoneo e convenientemente remunerado.

No tocante á viação marítima, o serviço de fiscalização vae da foz do Oyapock até Porto Alegre, comprehendendo grande parte dos pequenos portos de todo o littoral do Brasil, em uma extensão de linha em tráfego de 25.023 milhas, na qual foram percorridas, no anno passado, milhas 1.177.607. Na parte de viação fluvial, abrange todo o Amazonas e seus tributarios, Tocantins, Araguaya, Parnahyba e Balsas, alto o baixo S. Francisco e seus afluentes Preto, Grande e Corrente, Paraná e seus confluentes Pardo, Anhanduhy, Ivinheima e Brilhante, com a extensão em milhas de 69.493 e, durante o anno, de 819.842 milhas.

Para se desempenhar de serviço de fiscalização, assim vasto, conta apenas a Inspectoria com quatro funcionarios em sua sede e com 16 fiscaes ajudantes e dous itinerantes nos Estados, sendo que, para todos esses serviços, o orçamento da Despesa consigna somente a importancia de 132:975\$, reduzida de facto a 58:575\$, porque as companhias de navegação entram annualmente para o Thesouro com quotas de fiscalização no total de 74:400\$000. A importancia de 58:575\$ sofre ainda diminuição com o producto variavel das multas arrecadadas, multas essas que já ascenderam, só nos quatro primeiros mezes deste anno, a 20:882\$133, reduzindo a despesa effectiva á diminuta quantia de 37:517\$867.

Com dotação orçamentaria e pessoal tão escassos, apesar de todos os esforços, a fiscalização não pderá deixar de se resentir de numerosas lacunas. Taes falhas ainda se accentuariam si o Governo assentasse utilizar-se, nos seus proprios termos, da autorização constante do art. 99, alinea XXXV, da vigente lei da despesa, pois, na remodelação da inspectoria, além dos mencionados, ha que ter em vista, actualmente, os serviços a cargo do Lloyd Brasileiro, a nossa maior empresa de navegação, e a fiscalização, de que resolvi incumbil-a, do novo serviço de viação aerea, prestes a ser iniciado por diversas companhias.

Em consequencia de todo o exposto, tenho a honra de vos propor que soliciteis autorização ao Congresso Nacional para reformar a Inspectoria, desde já, obedecendo sua remodelação ás seguintes bases:

1º, reforma do regulamento e respectivo quadro de pessoal, com um augmento de despesa não excedente de 150:000\$ para pessoal;

2º, augmento do numero de fiscaes e sua organização em classes, attendendo á importancia dos serviços fiscalizados; e

necessidade de ser a fiscalização exercida de modo mais proveitoso, na rede fluvial do Amazonas; á consideração de que, em alguns portos, como Paranaguá, Santos, Alagoas, Parahyba e Ceará não existem fiscaes;

3º, criação de cargos de fiscaes de viação aerea, remunerados pelas quotas de fiscalização fixadas nos contractos;

4º, que, para acudir ás despesas accrescidas com a reforma do regulamento e quadro do pessoal da Inspectoria, a dotação orçamentaria proposta para 1920 seja augmentada de mais 150:000\$ na verba de pessoal, inclusive os fiscaes;

5º, que o Poder Executivo fique autorizado a abrir no corrente anno os necessarios creditos para pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Inspectoria, de accordo com o novo quadro, a partir da data em que for o mesmo approved; e

6º, aproveitamento, nos cargos que forem creados, dos funcionarios de outras repartições, addidos ou effectivos, que já se acham em exercicio na Inspectoria, o que reduzirá em cerca de 30 % o excesso da verba relativa ao pessoal.

Para mais completos esclarecimentos, annexo á presente o officio n. 436, de 20 do corrente, do Sr. inspector federal de Viação Marítima e Fluvial.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919. — *Afrânio de Mello Franco.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acerca da conveniencia de ser feita a reforma da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, tendo em vista os novos serviços de cuja fiscalização vae ficar encarregada.

Saude e fraternidade. — *Afrânio de Mello Franco.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida resolução a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial no valor de 180:000\$, destinado á dragagem do baixio ou secco de Maria Pequena, na bocca do Igarapé, um dos braços de sahida do rio Parnahyba, no Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Os officios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes numeros 276, de 26 de maio, e 370, de 2 do corrente, juntos por cópia, tratam da necessidade de se dar execução ao serviço de dragagem do baixio ou secco de Maria Pequena, na bocca do Igarapé, um dos braços da sahida do rio Parnahyba, no Estado do Piahy, para o fim de facilitar a navegação daquelle rio.

Segundo o orçamento feito pela mesma inspectoria, tornam-se necessarios recursos no valor de 180:000\$000.

Parecendo de toda conveniencia dotar aquella repartição de taes recursos, tenho a honra de propôr que ao Congresso Nacional seja solicitada a competente autorização para a abertura de um credito especial.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Afrânio de Mello Franco.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Gabinete do inspector — N. 276 — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1919. (Baixio ou secco da Maria Pequena).

Illmo. e Exmo. Sr. — De ordem de V. Ex., transmittida pelo Exmo. Sr. H. Romagosa, tenho a honra de enviar as informações pedidas sobre o baixio ou secco de Maria Pequena, na bocca do Igarapé, um dos braços de sahida do rio Parnahyba, no Estado do Piahy. Como se vê na planta que tenho a honra de remetter a V. Ex. junto a este, o Igarapé liga a cidade de Parnahyba com o rio Parnahyba, e é por ali que se faz a navegação entre essa cidade e o porto de Tutu, onde tocam os vapores do Lloyd e outras companhias de navegação; continuando a descer de Parnahyba o Igarapé, chega-se ao porto de Amarração, cuja barra somente se presta para vapores de pequeno calado. Os vapores que fazem a nave-

gação do rio Parnahyba não podem em certa época do anno vir á cidade, mas ficam na bocca do Igaracú, fazendo-se o resto do percurso, quer para passageiros, quer para cargas, em canoas ou por terra em cargueiros, o que muito prejudica o commercio e o publico. Essa interrupção é devida ao baixio de areia da Maria Pequena, que só dá passagem nas grandes marés. A maior descarga do rio Parnahyba faz-se pela barra das Canarias, que é também a que maior quantidade de detritos acarreta. O Igaracú é uma especie de braço morto e tortuoso, que se lança no mar em Amarração. A maré, quando enche, entra ao mesmo tempo por este braço e pelo das Canarias, mas, propagando-se aqui com maior franqueza, deante-se e chega á bocca do Igaracú antes da onda que entrou por Amarração. Resulta dahi um encontro de marés perto da bocca do Igaracú e a formação de um ponto morto de velocidade, devido ao qual a areia transportada pelas correntes se deposita, mantendo o baixio da Maria Pequena. O meio de dar passagem através da Maria Pequena é dragar esse baixio, facilitando a entrada da agua do Parnahyba por um dique de protecção na margem direita deste rio junto da bocca do Igaracú. Esse dique impedirá também a corrosão da margem do rio e a entrada de detritos carregados por este na bocca do Igaracú. Existe em Amarração uma draga de sucção montada sobre um pontão; esse draga já estava fazendo o serviço na Maria Pequena, quando por falta de verba foi este parado. A draga, denominada «Joaquim Pires», foi emprestada á administração da Estrada de Amarração a Campo Maior e devolvida depois em más condições. Em uma vistoria feita por profissionais, entre outros o chefe das officinas da estrada de ferro, e um mecanico da Companhia de Navegação Booth Line, o concerto da draga foi avaliado em vinte e um contos de réis. O orçamento das obras a fazer para restabelecer a comunicação pelos vapores entre a cidade do Parnahyba e o rio do mesmo nome seria:

I. Concertos na draga «Joaquim Pires».....	21:000\$000
II. Dragagem com 30 metros de largura e 2m.0 de profundidade em cerca de 2.400 metros no baixio da Maria Pequena (2.400 x 30 x 2 x 200 réis).....	28:800\$000
III. Diques de fachina na margem do Parnahyba e ao longo da Maria Pequena.....	50:000\$000
IV. Espigões de madeira no Igaracú.....	60:000\$000
	159:800\$000
Eventuaes de 10 %	15:980\$000
Total.....	175:780\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente mez:

Foi nomeado o medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Alfredo de Mello e Alvim para o lugar de inspector de saude do porto do Rio de Janeiro;

Foi exonerado o 1º tenente Agnello de Souza, do cargo de primeiro substituto do prefeito do Tarauacá, e dispensado do cargo, que exercia em commissão, de capitão commandante da companhia regional do alludido departamento;

Foi nomeado o bacharel Othello de Souza Reis para o lugar de professor substituto de geographia, chorographia e elementos de cosmographia do Collegio Pedro II;

Concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao Dr. Aloysio de Castro, professor cathedratco da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 50 %, ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa, professor, jubllado, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 5 %, ao Dr. Antonio Bastos de Freitas Borja, professor cathedratco da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 33 %, ao Dr. Maneel Luiz Vieira Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 33 %, ao Dr. Felinto Dias Guerreiro, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 20 %, ao Dr. Domingos Emilio de Cerqueira Lima, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 5 %, ao Dr. Victorino Arthur Pereira, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 10 %, a Agnello Gonçalves Vianna França, professor do Instituto Nacional de Musica;

De 10 % a José Raymundo da Silva, professor do Instituto Nacional de Musica;

De 5 %, ao Dr. João Brasil Silvado Junior, professor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

— Por decretos de 23 do corrente :

Foi declarado em disponibilidade o juiz federal na secção do Territorio do Acre, bacharel Wortigern Luiz Ferreira;

Attendendo ao que representou o serventuario vitalicio do 3º officio de tabellião de notas da Capital Federal, de accordo com o art. 115 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.420, de 23 de abril de 1885, bacharel Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, o á vista da respectiva proposta, foi nomeado o bacharel Fausto Werneck Furquim de Almeida para exercer aquelle officio durante a impossibilidade do mesmo serventuario, ao qual deverá pagar a terça parte dos rendimentos conforme a lotação;

ou sejam e conta redonda 180 contos de réis. Essa despesa podia ser feita por conta da verba de 3.000 contos aberta para auxilio dos flagellados da secca do nordeste, em virtude da autorização contida no art. 99, n. VI, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Saude e fraternidade. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco. M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. — Manoel C. de Souza Bandeira, inspector federal interino.

«Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Gabinete do inspector — N. 370 — (Baixio ou secco da Maria Pequena) — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Por officio n. 276, de 26 de maio ultimo, esta inspetoria teve occasião de tratar da necessidade de dragar o baixio ou secco da Maria Pequena, na bacia do Igaracú, um dos braços de sahida do rio Parnahyba, no Estado do Piahy. Esse estudo resultou de uma reclamação do Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial, mostrando os prejuizos que causava o alludido baixio á navegação do rio Parnahyba. Não dispondo esta inspetoria de verba por onde possam correr as despesas com esse serviço, suggeriu então que fosse o mesmo custeado pela verba de 3.000:000\$, aberta em virtude da autorização contida no art. 99, n. VI, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. Consultando a respeito, de ordem de V. Ex., o Sr. inspector de Obras contra as Seccas, declarou que a verba de que dispunha aquella repartição não comportava a despesa. Nestas condições, sou de parecer que, para a execução do alludido serviço, se deverá solicitar do Congresso Nacional um credito de 180 contos de réis, de accordo com o que expôz esta inspetoria no officio acima referido.

Saude e fraternidade. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, inspector federal, interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 32 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhada de exposição de motivos sobre a necessidade de ser aberto a este ministerio um credito especial no valor de 180:000\$, destinado á dragagem do baixio ou secco de Maria Pequena, na bocca do Igaracú, um dos braços de sahida do rio Parnahyba, no Estado do Piahy.

Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco.

Foram nomeados os supplentes de substitutos do jui federal e ajudante do procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município do Rio Pardo

Primeiro supplente, Vicente Debiasse Junior;

Segundo supplente, José Scardine;

Terceiro supplente, Olympio Dias do Oliveira;

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Lofego.

Município do Espírito Santo do Rio Pardo

Terceiro supplente, João Evangelista Soares;

Foram concedidos, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1907, a praças da Brigada Policial do Districto Federal, as seguintes medalhas e passadores:

De bronze, sem passador, ao 1º sargento Luiz Sepulveda Machado e 3º sargento Heliodoro da Costa Lyra;

De prata, com passador do mesmo metal, em substituição, á de bronze com passador, também de bronze, que já possui, ao cabo de esquadra Antonio Ferreira Cardoso.

Foi concedida a pensão de que trata o artigo 1º da lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, aos guardas civis de 1ª classe José Ignacio Rodrigues Liberato, Manoel Rego Saturnino Cardoso de Arruda e João Alberto da Silva, á vista do exame de invalidez a que foram submettidos, nos termos do decreto n. 13.435, de 22 de janeiro do corrente anno.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do n. 1, do art. 152 e art. 159 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Districto Federal José Simões Roque.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o posto de capitão da 3ª companhia do 709º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de São Miguel de Guanhaes, no Estado de Minas Geraes, por decreto do 17 de novembro de 1915, chama-se José Coelho de Moura Guimarães e não José Coelho de Moura, como foi publicado no *Diario Official* de 19 de novembro de 1915.

Ministerio da Marinha

O vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Usando da attribuição que lhe confere o § 6º do artigo 48 da Constituição Federal:

Resolve indultar o fogaista extranumerario de 3ª classe Francisco Theodoro das Neves do resto da pena de seis mezes de prisão que lhe foi imposta pelo Conselho de Guerra a que respondeu, pelo crime de deserção.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919 — 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Por decretos de 23 de julho de 1919:

Foi transferido, nos termos da letra h do artigo 1º do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, para a reserva, o primeiro tenente Raul Alvares de Azevedo Castro;

Foram reformados compulsoriamente:

De conformidade com o Alvará do 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, art. 55 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e decreto n. 3.728, de 21 de janeiro proximo findo, por haver completado, em 8 de junho ultimo, 50 annos de idade, o capitão-tenente engenheiro machinista José Antonio Lopes, no posto e com o soldo de capitão de corveta engenheiro machinista, percebendo mais seis quotas na razão de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar trinta e um annos, um mez e dias de serviço;

De conformidade com o Alvará do 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 3.728, de 21 de janeiro proximo findo, por haver completado, em 27 de junho ultimo, 46 annos de idade, o primeiro tenente engenheiro machinista Cosar José Dias, no mesmo posto, com o respectivo soldo, percebendo mais duas quotas na razão de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e sete annos, dous mezas e dias de serviço;

Foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, João Castano Ferreira no cargo de remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 17 do corrente, foi designado o auditor de marinha Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque para exercer, interinamente, as funções de ministro togado do

Supremo Taibunal Militar, durante o impedimento do ministro Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.

— Por outros de 23 do corrente:

Foi concedida reforma ao 1º tenente intendente João dos Santos Sobrinho, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.934, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os coroneis Candido José Pamplona, do 49º batalhão de caçadores para o 6º regimento e Antonio Pereira Leitão da Silva, deste regimento para aquelle batalhão;

Os capitães Manoel Rabello do quadro ordinario para o suplementar, Joaquim de Miranda Vellasco da 2ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento para a 3ª do 27º batalhão do 9º, José Alberto de Mello Portella do cargo de ajudante do 8º regimento para a 1ª companhia do 55º batalhão de caçadores, José Honorio da Silva e Souza da 1ª companhia do 53º batalhão de caçadores para a 15ª companhia de metralhadoras, José Jovino Marques Junior desta companhia para aquella do mesmo batalhão e Francisco de Araújo Caldas Xexéo da 1ª companhia do 29º batalhão do 10º regimento para a 3ª do 1º batalhão do 1º regimento.

Na arma de cavallaria:

O capitão Leopoldo Jardim de Mattos do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 3º esquadrao do 1º regimento.

Na arma de artilharia:

O maior João Gomes Ribeiro Filho e os capitães João da Cruz Araújo, Bias Gomes Pimentel, João Baptista Mascarenhas de Moraes, Genérico de Vasconcellos e Eugenio Nicoll de Almeida do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de engenharia:

Os capitães Felipe Antonio Xavier de Barros do quadro ordinario para o suplementar e Carmerio Gondim deste quadro para a 2ª companhia do 6º batalhão (Ferro-Viario).

Foram classificados:

Na arma de infantaria:

Os capitães Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos, na 2ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento, e Octavio Toledo Bandeira de Mello, na 3ª do 8º batalhão do dito regimento.

Na arma de engenharia:

O capitão João Gomes Carneiro Junior, na 4ª companhia do 1º batalhão.

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, foram concedidas ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Felisberto José de Menezes as honras do posto de tenente-coronel do Exercito,

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve conceder a José Henrique da Silva a aposentadoria que pediu, no cargo de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral

dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve conceder a Arthur Gomes da Silva Netto a aposentadoria que pediu, no cargo de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve conceder a José da Cunha Mello a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado o administrador, addido, do Campo de Demonstração da Itajahy, no Estado de Santa Catharina, engenheiro agronomo José Candido Martins Trindade para exercer o cargo de director do Patronato Agrícola Wenceslao Braz, em Cazambi, no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 19 do julho de 1919

Bacharel João de Deus Pires Leal.—Indeferrido, o supplente só tem direito ao seu ordenado e a gratificação de juiz federal.

Victorino Domingues Alves Maia Junior, 1º tenente pharmaceutico do Corpo de Bombeiros desta Capital.—Dirija-se ao Poder Legislativo, pedindo que autorize o pagamento.

Expediente ao dia 23 de julho de 1919

Communicon-se ao Dr. Polino Guedes, director geral da Directoria da Justiça, que, nesta data, ficará commissionado para continuar o trabalho, já iniciado, sob o título

«Reorganização da Justiça no regimen republicano».

— Autorizou-se o director da Imprensa Nacional a providenciar afim de que sejam impressos os originaes destinados á confecção do livro denominado «Reorganização da Justiça no regimen republicano», os quaes deverão ser apresentados pelo Dr. Pelino Guedes, director geral da Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Declarou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que pedem averbação de serviços o 2º tenente Luiz Armando Lopes Ribeiro, o sargento archivista Ottilio Lopes Gama Ribeiro, o cabo de esquadra Luiz José Affonso Leite, o soldado Sebastião Ferreira de Mello, o sargento Archimedes Marques de Mello e o soldado Antonio Manoel Joaquim Pereira, conforme as certidões que lhe são remetidas.

— Foram remetidos:

Ao commandante da Brigada Policial, para informar, o precatório enviado pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal expedido a favor do capitão reformado da mesma brigada, Napoleão Gonçalves Guttenberg;

Ao do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, a portaria concedendo licença ao 2º tenente da mesma corporação, Affonso Romão.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 de julho corrente, foi nomeado para o lugar de medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica o ajudante da inspeccao de saude do porto de S. Luiz, no Estado do Maranhão, Dr. José de Almeida Nunes.

Expediente de 22 de julho de 1919

Foi declarado cidadão brasileiro David Haguener, natural da França e residente nesta Capital.

— Foram naturalizados brasileiros: Vicente Rodrigues Amado, Miguel Velasco, Joaquim da Polonia Batalheiro, e J. M. Augusto Pinho, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital; Carlos José de Oliveira, natural de Portugal e residente nesta Capital (remetteu-se a portaria ao Ministerio da Marinha); Carlos Vieira da Cunha, natural de Portugal, e residente no Estado de S. Paulo (remetteu-se a portaria ao presidente do Estado); Fernando Manoel de Oliveira, natural de Portugal e residente no Estado do Pará (remetteu-se a portaria ao governador do Estado); Ernesto Viola, natural da Italia e residente no Estado do Maranhão (remetteu-se a portaria ao governador do Estado);

— Concederam-se dous mezes de licença, sem vencimentos, a Augusto Martins Barretto, amanuense da Bibliotheca Nacional;

— Declarou-se effectivo o provimento de Accacio da Costa Pires, no lugar de inspector sanitario, da Directoria Geral de Saude Publica.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 16 e 17 de julho de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 111\$160, a Gomes Pereira, por fornecimentos ao Conselho Superior do Ensino, no mez de junho findo (aviso n. 3.389);

De 12:95\$200, importancia de fornecimentos, em junho findo, á Repartição Central da Policia do Districto Federal (aviso n. 3.392);

De 24:155\$700, importancia de fornecimentos, em maio ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica, para o serviço quarentenario do Lazareto da Ilha Grande (aviso numero 3.395);

De 54:588\$844, importancia de fornecimentos á Casa de Detenção desta Capital, nos mezes de abril e maio ultimos (aviso numero 3.397);

De 1:333\$333, ao Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury, importancia da gratificação pro labore, relativa ao mez de junho findo o que deixou de perceber como juiz de direito da comarca de Rio Branco, no territorio do Acre, por se achar nesta Capital, á disposição deste Ministerio (aviso n. 3.398);

De 67\$800 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos, em fevereiro ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso numero 3.401);

De 31:953\$332, importancia da folha, de junho findo, do pessoal destacado no serviço de prophylaxia rural do Districto Federal (aviso n. 3.402);

De 100\$ a José Gonçalves Verissimo, importancia do aluguel, de junho findo, da sala de audiencias do juiz da Setima Pretoria Civil (aviso n. 3.403);

De 100\$ a Victor Fernandes Alonso, importancia do aluguel, do mez de junho findo, da sala de audiencias do juiz da Setima Pretoria Criminal (aviso n. 3.404);

De 450\$, importancia da folha de junho findo, das gratificações que competem aos Drs. José Carmo da Silva Pereira e José de Almeida Nunes, inspector e ajudante de inspector de saude dos portos de Corumbá e S. Luiz (aviso n. 3.405);

De 2:957\$996, importancia da folha de junho findo, do pessoal que substituo o da Directoria Geral de Saude Publica que está em commissão, no norte do Paiz, no serviço de prophylaxia da febre amarella (aviso numero 3.407);

De 180\$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de passagens concedidas em fevereiro ultimo, á requisição do juiz da Primeira Pretoria Criminal (aviso numero 3.408);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, ao Dr. Arthur Imbassahy, chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, da quantia de 48:600\$, para despesas com os serviços a cargo da mesma commissão (aviso n. 3.406).

A distribuição dos creditos:

De 30:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, que deverão ser entregues ao presidente do mesmo Estado, para socorrer as victimas das inundações ultimamente verificadas (aviso n. 3.415). Comunicou-se, por officio, á Delegacia Fiscal e, por telegramma, ao presidente do Estado;

De 100:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para ficarem á disposição do Dr. Raul de Almeida Magalhães, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, afim de attender aos serviços de hygiene do Estado e ao tratamento hospitalar dos imigrantes flagellados pela secca (aviso n. 3.417). Comunicou-se, por officio, á Delegacia Fiscal e, por telegramma, ao Dr. Almeida Magalhães.

De 50:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para serem entregues ao governador do Estado, afim de localizar e socorrer os flagellados pela secca (aviso n. 3.419). Comunicou-se, por officio, á delegacia e, por telegramma, ao governador do Estado;

De 8:400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento das diarias, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro deste anno, que competem ao auxiliar tecnico bacteriologista da Comissão Sanitaria Federal, naquelle Estado, Dr. Moyses Amando Laredo (aviso n. 3.421);

De 709\$332 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento da gratificação que compete ao 1º suplente de substituto do juiz federal, Dr. Anibal Gonçalves Fernandes, por ter exercido o cargo de juiz substituto, no periodo de 15 de fevereiro a 1 de maio do corrente anno (aviso n. 3.426). Comunicou-se á delegacia.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Copias dos decretos de 25 do junho findo, pelos quaes foram reformados com dous terços do soldo, por contarem mais de 20 annos de serviço, o cabo José Francisco dos Santos (2º e os soldados Antonio Pereira de Carvalho e Joaquim de Araujo e com todos os vencimentos (soldo e gratificação) por contar mais de 30 annos de serviço o soldado João Rodrigues Vaz, todos da Brigada Policial do Districto Federal (aviso n. 3.410).

Copia do decreto de 9 de julho corrente, pelo qual foi declarado que ao tenente-coronel reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Alfredo Nunes de Andrade, deverão ser concedidas, além das vantagens do artigo 67 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1915, conferidas pelo decreto de 14 de maio ultimo, as do artigo 71 do mesmo regulamento (aviso numero 3.411).

O processo de divida do exercicio findo, na importancia de 7:373\$350, de que é credor A. J. Pereira de Barbedo, por fornecimentos á Casa de Correção em dezembro de 1918 (aviso n. 3.425);

Ao ministro Presidente do Tribunal de Contas os documentos na importancia de 1:000\$, com os quaes o porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, justifica a applicação dada ao adiantamento que recebeu, em virtude do aviso n. 370 de 16 de janeiro deste anno, para despesas de prompto pagamento (aviso n. 3.412);

Solicitou-se ao referido presidente reconsideração do acto do Tribunal que negou registro á despesa de 73\$350, de fornecimentos á Colonia de Alienados da Ilha do Governador pela Companhia Salutar de Hygienização de Lacticios, em março ultimo, visto ter sido urgente tal fornecimento, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 3.413).

— Solicitaram-se, ainda, do Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 399\$999 ao 2º official da Directoria Geral de Saude Publica, Eurico Mancebo, importancia da gratificação que lhe compete, no 2º trimestre deste anno, pelo serviço extraordinario de quarentena no Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 3.393);

De 7:161\$460, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mez de maio ultimo (aviso n. 3.394);

De 3:277\$818, importancia das folhas de maio ultimo, da diferença de vencimentos, etapas e gratificações para fardamento a quem tem direito o pessoal da Directoria Geral de Saude Publica empregado no serviço do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 3.396);

De 519\$ a V. Werneck & Comp., de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant em maio ultimo (aviso n. 3.399);

De 115\$200 a Gomes Pereira de fornecimentos a esta secretaria de Estado em julho corrente (aviso n. 3.400);

A entrega ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes, da quantia de 7:99\$513, para despesas de prompto pagamento em junho findo (aviso n. 3.409);

A distribuição dos creditos:

De 8:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, que deverá ficar á disposição do Dr. Ezequiel Cas-

tano Dias, encarregado do Instituto Filial com sede em Belo Horizonte (aviso n. 3.423);

De 1.825\$10 ao Thesouro Nacional para pagamento da conta de Pontes Garcia & Comp., de fornecimentos à Inspectoria de Saude do Porto de Belém (aviso n. 3.428);

De 525\$483 e 2.101\$933 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para pagamento da gratificação adicional concedida aos preparadores da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. Oscar Teixeira e Henrique Diniz Gonçalves (avisos ns. 3.430 e 3.433).

Communicou-se à delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

José Quadros pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

A. Monteiro, Ha. Ilcar Nelson Machado, Ceciliano Santos, Francisco José Pereira, Domingos Barbosa, Eponina Sampaio Vianna, L. Misquita & Comp., M. Nogueira & Comp., Manoel Francisco Pereira, Hugo & Comp., João Maria Evangelista, Maria Augusta Xavier, Antonio Pansote e Raul Penido, pedindo pagamento de quantias correspondente a aves requisitadas por ocasião da epidemia de gripe. — Compareçam nesta directoria.

Raul S. Freitas. — Dirija-se ao Commissariado, por conta do qual foi feita a requisição.

Dia 17

José Antonio Brum, pedindo restituição de documentos. Entreguem-se, mediante recibo.

Luiz Augusto Postana, pedindo pagamento, por exercícios finis, das importancias de 48%, 4-8% e 192% de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica, em outubro e novembro de 1918. — As duas primeiras contas tiveram ordem de pagamento por aviso de 12 de maio deste anno e a terceira por aviso de 9 do referido mez.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1919

0º districto:

Amaral & Filhos (2.281). — Certifique-se.

José Correa Baptista (2.273). — Certifique-se.

Carlos Alberto de Almeida (400). — Deferido.

7º districto:

Cruz & Mota (2.249). — Certifique-se.

Julio Casaro de Mello (2.263). — Certifique-se.

Antonio Garcia Gil Pimentel (2.263). — Certifique-se.

João Monteiro (2.107). — Certifique-se.

Albino José da Oliveira (2.344). — Deferido.

Carlos Lago Vieira de Carvalho (2.317). — Como requer.

Alfredo da Silva Moreira (2.206). — Deferido.

Secção de pharmacia:

Gustavo Martins de Cerqueira (464). — Compareça a esta directoria.

Antonio Sotero B. Barbosa (192). — Deferido.

Eduardo Augusto Gonçalves (193). — Deferido.

Dia 23

1º districto:

Manoel Fernandes Braga (1.801). — Providenciado.

2º districto:

Sergio de Azevedo Soares (1.993). — Indeferido.

4º districto:

Albino Teixeira Aragão (2.310). — Certifique-se.

8º districto:

José Camillo Teixeira (2.247). — Certifique-se.

9º districto:

Antonio Cabral Junior (2.287). — Deferido.

J. Pimenta & Companhia (2.258). — Deferido.

José Christovão Dias (2.070). — Certifique-se.

Carlos Vianna Marques de Souza (2.197). — Sim, na forma da lei.

Isolino das Chagas Pereira (2.146). — Sim, na forma da lei.

Leonidio Rodrigues do Oliveira (2.318). — Dirija-se ao Sr. ministro da Justiça.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foi concedida ao amanuense, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Emilio Capellano, licença para residir fóra do paiz.

— Por outra da mesma data, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904, foi concedida a João Garcia Barrera, estabelecido á rua de S. Christovão n. 315, licença para vender estampilhas do sello adhesivo, pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Santiago Matilla Alvarez Avellano, pedindo annullação do acto que o demittiu. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D'a 24 de julho de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Para que esse tribunal se digno dizer sobre a legalidade da abertura do respectivo credito, tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso processo, relativo ao requerimento em que Virente dos Santos Caneco & Comp., proprietarios do cutter denominado *Batellon* n. 1, construido em seus estaleiros, solicitam pagamento do premio a que toem direito, em virtude da disposto no § 1º, n. III, do art. 162 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918.

N. 160 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado a este ministerio com o officio de V. Ex. n. 1.023, de 12 do mez vigente, relativo á distribuição do credito de 13:750\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 22ª, para attender ao pagamento da differença de diarias arbitradas aos inspectores de collectorias federaes naquello Estado: Joaquim Gomes de Carvalho, 1º escripturario da citada delegacia, e bacharel Antonio da Costa e Silva, 3º do Thesouro, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, haver o Thesouro tornado effectiva a annullação autorizada no despacho de fls. 3, estando, assim, a despesa em condições de ser registrada por esse instituto.

— Sr. G. Azambuja, intendente municipal de S. Leopoldo:

N. 2 — Accusando recebido o vosso officio de 20 de junho ultimo, cabe-me agradecer-vos a communicação que me fizestes de haveris mudado os nomes dos povoados de Hamburger-Berg e Neustadt para os de Coronel Jesuino Sampaio e Rio dos Sinos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 179 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 8 do corrente proferido

sobre o officio do intendente municipal de S. Leopoldo, nesse Estado, de 20 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos offeitos, que foram mudados os nomes dos povoados de Hamburger-Berg e Neustadt para os de Coronel Jesuino Sampaio e Rio dos Sinos.

Dia 24 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 46 — Itemetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 9 do corrente, pelos quaes foram nomeados Militão Paes de Andrade e José Maria da Motta Araujo 2º officiaes aduaneiros da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71 — Confirmando o telegramma de 22 do vigente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo á que se acha anexo o vosso radiotelegramma de 23 de junho proximo findo, o relativo ao acto pelo qual exoneraestes Aureliano de Abreu Oliveira da logar de remador de registro fiscal de Antimary, no Territorio do Acre, resolveu, por despacho de 19 do corrente, mandar annullar o vosso acto, porque, tendo sido o referido remador sortado para o serviço do Exercito, conforme declarou a essa delegacia e está provado, não cabia a demissão por abandono de serviço, em face do que dispõe o art. 58 da vigente lei orçamentaria da despesa.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1919

Companhia Armour do Brasil, de 5 de março de 1919, sobre licença para que descarreguem em armazem ou entreposto fiscal que pretende construir os materiaes que importar. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Alvaro Leite Lourico, de 9 de junho de 1919, pedindo reintegração como operario da Imprensa Nacional. — De accordo com os pareceres, nada ha que deferir, por tratar-se de acto de competencia do director da Imprensa Nacional.

Elias Diuana & Comp., de 30 de abril de 1919, reclamando contra lançamento do imposto de industrias e profissões. — De accordo com o parecer, indeferido.

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, de 19 de abril de 1919, sobre rotulagem de chapéus, com os dizeres: «Industria Brasileira». — Dirija-se ao Congresso Nacional, a quem compete attender á solicitação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1919

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 223 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 19 do corrente, desliguei do serviço desta directoria o 4º escripturario da Alfandega da Bahia Arlindo de Lemos Ferraz, nomeado para igual cargo, na Alfandega desta Capital, por decreto de 17 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 185 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 181, de 21 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que Williams & Comp., agentes da Usina Tiuma, no municipio de S. Lourenço, nesse Estado, pedem reconsideração do despacho de

que tivesse conhecimento pela ordem desta directoria n. 129, de 14 de abril anterior, rectificando a de n. 127, de 12 do referido mez, negando-lhes a restituição dos direitos pagos por 225 barricas, contendo cal em pedra, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Traveller*, entrado nesse porto em 20 de maio do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 18 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, manter a anterior decisão.

N. 186 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 18 do corrente, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 62, de 11 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que Santos Dias & Comp., agricultores e proprietarios da Usina União e Industria, no municipio de Escada, nesse Estado, solicitam restituição das quantias de 671\$620, sendo em ouro 369\$391 e em papel 302\$229, proveniente dos direitos integraes pago pelos materiaes despachados pela nota n. 2, de 13 de janeiro deste anno, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada, visto aos requerentes assistir o direito á isenção estabelecida no § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 14, 18 e 19.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Relativamente ao assumpto de que trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 20, de 14 de maio ultimo, solicito-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 do corrente, informeis si já foi feito o recolhimento da importancia reclamada por Herrn London, pelo empregado responsavel.

Portaria

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolvendo ao Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa petição que acompanhou o seu officio n. 193, de 16 do corrente, em que o Dr. Arthur Paulo de Souza reclama contra a inscripção do seu nome como contribuinte do imposto sobre juros de hypothecas, declara ao mesmo Sr. collector que o assumpto já se acha resolvido pela portaria n. 10, de 17 deste mez, a essa collectoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 116 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$ para attender ao pagamento da divida proveniente da porcentagem de 2 % a que fez jus em 1916, pela venda de estampilhas do sello adhesivo, D. Cândinha Finza, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 81, de 19 de agosto ultimo, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 117 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 45\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da pensão de montepio de D. Maria Lima Verde no periodo de 1 de

outubro a 31 de dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 74, de 29 de julho do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 50, datada de 24 do maio ultimo, relativa á transferencia da pensão de montepio civil que compete a D. Flora Monte de Almeida, na qualidade de filha do ex-director da Estrada de Ferro Baturité Diogo Ferreira de Almeida, conforme consta do processo annexo ao requerimento da mesma de 14 de março ultimo. Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas etc.—a) montepio etc.—Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da referida pensão no periodo de março a dezembro do corrente anno.

N. 119 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Despesas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$594, para occorrer ao pagamento ao ex-ajudante de guarda-mór da Alfandega do Pará e actual guarda-mór da alfandega desse Estado Galdino Catunda Gondim, de vencimentos no periodo de 1 a 13 de fevereiro deste anno, em que esteve em transito conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 21, de 24 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 86 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 140, de 31 de dezembro do anno passado, relativo á habilitação a pensão de montepio de D. Francisca Joaquina de Lemos Gonzaga e filhas, mãe e irmãs do contador aposentado dessa delegacia Alceu de Lemos Gonzaga, recomendo-vos providencias no sentido de serem apresentadas as certidões de nascimento das irmãs do citado funcionario.

N. 87 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.—b) aposentados—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:44:9\$992, para occorrer ao pagamento do abono provisorio, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao guarda-fios de 1ª classe José Coelho da Silva, inactivo, addido ao Districto Telegraphico desse Estado, de accordo com o art. 135 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 32, de 12 de abril do corrente anno.

N. 88 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 93, de 3 de maio de 1917, relativo ao requerimento em que o collector das rendas federaes em Atalaia, nesse Estado, Adolpho Becke, pede permissão para recolher a importancia de 1:420\$741, proveniente de sello de nomeação que o mesmo deixou de pagar em 1903, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a ordem da Directoria do Gabinete n. 66, de 15 de setembro de 1917, a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 101 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser remittida a esta directoria cópia da ordem n. 50, de 31 de maio do anno passado, a essa delegacia.

N. 102 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Maria Messias de S. Pedro, na qualidade de viuva de Manoel Messias do Nascimento, guarda de saude do porto desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 210, de 18 de dezembro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos pensionistas, etc.—

a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito necessario á despesa relativa ao anno proximo findo.

N. 103 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Despesas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 165\$178, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus, por ter servido como contador dessa delegacia, no periodo de 1 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente anno, o 1º escripturario Elias do Rosario Montalvão, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 17, de 24 de março ultimo.

N. 104 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 140, expedida pela Delegacia Fiscal no Pará em 7 de abril ultimo a favor do 3º escripturario aposentado daquella delegacia Alvaro de Carvalho.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.—b) aposentados—Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:215\$401, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de inactividade que competem ao alludido funcionario nos mezes de abril a dezembro do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio n. 23, de 2 de maio ultimo, dessa delegacia.

N. 105 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 19, de 29 de março ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 62\$556, de porcentagens que competem ao escripturario do Juizo Federal na secção desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o nome do cretor de quem se trata é José Monteiro da Silveira e não José Monteiro de Carvalho, conforme consta da ordem desta directoria n. 23, de 18 de fevereiro do corrente anno, e que dessa forma fica rectificada, para que produza os seus devidos efeitos.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 57 — Afim de que a divida seja liquidada de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo transmittido com o vosso officio n. 163, de 1 de outubro ultimo, e relativo á concessão do credito de 1:317\$498, para occorrer ao pagamento de gratificações a que fizeram jus no anno proximo passado varios funcionarios dessa delegacia, por motivo de substituição.

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de junho proximo findo, resolveu indeferir o pedido feito em requerimento remittido com o vosso officio n. 53, de 15 de março de anno passado, pelo collector das rendas federaes em Therezina, Benjamin do Rogo Monteiro Filho, para contribuir para o montepio.

N. 59 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Thesouro Nacional — Pessoal—Um 4º escripturario», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 825\$120, para pagamento da consignação que fazia a favor da Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores do Estado o 4º escripturario do Thesouro Gervasio Castello Branco, suspensa a partir de 1 de março, quantia aquella correspondente a consignações mensaes de 825\$12, de março a dezembro do corrente anno.

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de junho proximo findo, exarado no processo motivado pelo officio n. 23, de 26 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, em que essa directoria solicita providencias afim de que o ex-adjunto de promotor publico na comarca de

Rio Branco, Território do Acre, bacharel Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcante, possa continuar a recolher a essa delegacia as quotas mensaes de 11\$111, correspondentes ao referido cargo, a partir de junho o anno passado, resolveu autorizar essa delegacia a receber as alludidas quotas.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 60 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 680, de 3 do corrente mez, remetto-vos o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Chaves Moreira e filhos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 116 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:011\$138, para attender ao pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos que o 2º escriptuario dessa alfandega Amarilio de Noronha deixou de receber no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado, quando no exercicio interino do ajudante de guarda-mór, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 7, de 10 de janeiro ultimo, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883, solicitando-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 213 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 1.807, de 4 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral» — Material — IX. Para importação e para supprimento de consignações desta verba, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:840\$, para attender ao pagamento dos trabalhadores rurais e tratadores de animaes da Escola de Lactacinios do Barbacena, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 400 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio civil que competem a D. Armanda Wey de Almeida e menores Themistocles, Amalia, Flodoaldo e Pericles na qualidade de viuva e filhos do carteiro da agencia do Correio de Sorocaba, nesse Estado, João de Almeida, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 216, de 12 de abril ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:750\$669 para attender não só ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 13 de outubro de 1912 a 31 de dezembro de 1918, mas ainda do quantitativo de 200\$ de funeral, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Recommendo-vos que o fundo do montepio deverá ser indemnizado, por occasião deste pagamento, da quantia de 118\$026, de contribuições não pagas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 393 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:276\$920, para attender ao pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos que o fiel de armazem extinto da Alfandega do Rio Grande, Raul Carlos de Noronha e Silva, deixou de receber nos annos de 1916 a 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 11, de 16 de janeiro ultimo e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883, recommendando-vos o cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1919

Ignacio Apparicio Soares, capitão de corveta, aposentado, do Ministerio da Marinha, pedindo providencias a fim de continuar como assignante do *Diário Official* no anno vindouro. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Alice Sara Moreira da Silva, viuva do alferes Francisco Monteiro da Silva, pedindo reversão de pensão deixada por seu finado marido. — Prove que sua filha é fallecida.

Odette Mascarenhas do Figueiredo e outros, por seu procurador, juntando certidões a fim de annexar ao seu processo de habilitação. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Arlinda Tavares Bastos, juntando seu titulo de pensão concedido pelo Ministerio da Viação, sob n. 392, em substituição ao de n. 201, a fim de se habilitar á percepção da pensão a que tem direito. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Luiz José Pereira Vahia, inventariante e unico herdeiro de seu fallecido neto Honório dos Santos, pedindo pagamento do montepio, decorrido até 22 de outubro do anno passado. — Prove o que allega e completo o sello dos documentos.

Isaura Neutel Campos, viuva de Pedro Campos Filho, por seu procurador, pedindo expedição de titulos para si e seus filhos menores. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Maria Duleinda Jorge, viuva do major reformado, do Exército, Luiz Jorge da Cunha, por seu procurador, pedindo anjamento de seu processo do meio soldo o montepio. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Iracema Diva da Rocha e outra, pedindo providencia no sentido da legalização do seu processo de montepio. — Completam o sello dos documentos e satisfazam a exigencia do parecer.

E. Lambert, pedindo certidão, a bem de seus direitos, do que constar sobre fornecimentos feitos pelo supplicante á Imprensa Nacional, nos mezos de junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1913 e de janeiro até agosto de 1914. — Dirija-se á Imprensa Nacional, querendo.

Maria da Rocha Espindola, viuva do general de brigada reformado, João Barbosa Espindola, pedindo, a bem de seus direitos, lhe seja entregue a patente de seu finado marido. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Gabinete.

Cecilia Alves de Aragão, pedindo restituição de contribuição do montepio que lhe tem sido descontada, visto seu unico herdeiro ter attingido a maioridade em 15 de outubro de 1915. — Indeferido, por não ter fundamento legal.

Dia 19

João Cancio Barroso Junior, tutor dos menores Maria e João, filhos de D. Deolinda Gloria da Costa, juntando certidão de obito do fallecido Francisco Coelho da Costa, para satisfazer exigencias. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Paulina Pinto da Cruz, por seu procurador, pedindo expedição de titulos. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Marcilio P. Silva, advogado, juntando procuração em causa propria e pedindo pagamento de addicionaes de exercicios findos de Joaquim Fernandes da Fonseca. — Mantenho a recusa de registro.

Dia 22

Jesuina Ferraz de Faria, viuva de Affonso Henrique da Silva Faria, pedindo expedição de titulos e o pagamento da importância do funeral de seu finado marido. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Telegrammas expedidos

Dia 24 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal em Pernambuco;

N. 1.163 — Concedido, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$ para pagamento do montepio relativo ao anno findo a Martiniana Ferreira Soares, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem n. 253, de 30 de junho ultimo.

N. 1.164 — Concedido, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$ para pagamento do montepio do anno findo a Anna Ignacia Cavalcanti Albuquerque e Maria Dorcas Cavalcante Albuquerque, de accordo com os titulos remetidos com a ordem n. 227, de 14 de junho ultimo.

N. 1.165 — Concedido, por conta da verba 29ª «Despesas eventuaes» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 286\$747, para pagamento da gratificação ao chefe da secção Armando Oliveira Amaral, por ter servido, em abril ultimo, como contador dessa delegacia.

N. 1.167 — Concedido, por conta do decreto n. 13.643, de 13 de junho ultimo, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 20:000\$, á disposição do Dr. João Pedro Albuquerque para attender a despesas da prophylaxia da febre amarella.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.166 — Concedido, por conta do decreto n. 13.643, de 13 de junho ultimo, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça, o credito de 100:000\$, á disposição do Dr. Gabriel Marcondes Romeiro, para attender a despesas com os serviços de prophylaxia da febre amarella nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.168 — Declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro em despacho de 20 de junho ultimo resolveu elevar a 25% a diaria do inspector fiscal Aurelio Flores.

N. 1.169 — Concedido, por conta da verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc., Montepio, etc., Antigas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$, para pagamento de pensões de meio soldo do montepio, 100\$ mensaes a cada uma, a D. Erotildes Furtado Sodré, viuva do capitão do Exército Osorio Polycarpo Sodré, no corrente anno. O montepio está sujeito á contribuição mensal de 3\$333.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.170 — Em resposta ao vosso telegramma de 25 de junho ultimo, declaro que o adeantamento de que trata o mesmo telegramma deve ser feito de accordo com os arts. 22 da lei 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e 23 da lei 1.841, de 31 de dezembro de 1907, observando-se o disposto na circular 27, de 30 de julho de 1913.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao pedido feito por diversos interessados no sentido da restituição de importancias que dizem ter sido entregues ao ex-thesoureiro dessa delegacia, José Domingues das Dóres, enviado com o vosso officio n. 18, de 16 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente mez, mandar aguardar a tomada de contas e a apuração da responsabilidade do mesmo ex-thesoureiro para ser o pedido tomado em consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 157 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 5 do corrente mez, aceitar os preços fixados pela American Bank Note Company para os fornecimentos de notas do Thesouro já satisfeitos e convidar a mesma companhia a apresentar preços mais razoáveis para as futuras encomendas, junto vos restituo os processos ns. 106 R, 234 R, 255 R, 256 R, 314 MF, 419 MF, de 1916; 282 R, 1.332 A, 434 R, 515 ME, 528 MF, de 1917, e 177 A, de 1919, e o originado pelo officio sem numero, 2ª secção, do Ministerio da Fazenda, de 4 de abril de 1918, os quaes pertencem ao archivo dessa Caixa e me foram enviados com o vosso officio n. 31, de 9 de abril ultimo.

— Sr. representante da American Bank Note Company:

N. 510 — Em solução ao assumpto de que trata a carta que, em data de 13 de novembro ultimo, dirigistes a esta directoria, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, aceitar os preços estabelecidos para os fornecimentos de notas do Thesouro já satisfeitos e convidar essa companhia a apresentar para as futuras encomendas preços mais razoáveis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1919

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, pedindo approvação dos modelos do bilhetes do plano sob n. 361. — Approvo.

Pelo Dr. procurador geral:

João Antonio da Silva, pedindo cartas de aferimento dos terrenos 34 e 34 A, á avenida Carmen, que comprou a Bernardino de Sena. — Satisfaz a exigencia.

A sociedade anonyma Estaleiros Guanabara, pedindo permissão para assignar no Thesouro Nacional termo de compromisso para construir, no prazo de 15 annos, 20 navios de 60 toneladas cada um. — Satisfaz a exigencia.

João Ferreira Soares, requerendo licença para transferir a Carlos Rodrigues de Figueiredo Firme o dominio util de metade do terreno de accrescidos de marinha e bemsfeitorias, á rua Coronel Alves ns. 116 e 118. — Inscreva a escriptura de fls. no registro de imoveis.

Antonio Roginaldo Caldeira, pedindo certidão. — Complete com revalidação a differença de sello.

Celio Santos Cruz, pedindo certidão. — Declare em que qualidade João Gamaro requer.

Benedicto da Costa Netto, fazendo identico pedido. — Junto o signatario a necessaria procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de julho de 1919

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.683 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo referente aos termos de contractos lavrados nesta procuradoria geral em 19 do corrente, entre o Governo e a Empresa Brasileira de Construções Navaes para aquisição de um batelão e um barco salva-vidas, necessarios ao serviço da guarda-moria da Alfandega desta Capital.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.639 — Rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas ns. 4.372 e 4.373, da série

rio D. G., de fóros de terrenos do Santa Cruz dos exercicios de 1894-1895.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.684 — Restituindo vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 7, de 12 de março ultimo, relativo á fiança de D. Gertrudes dos Santos Mello, agente do Correio de Pirapemas, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 11 V.

N. 1.685 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 52, de 14 do fevereiro ultimo, relativo á fiança de Romualdo Cardoso de Loureiro, agente do Correio de Carutupera, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 12.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.686 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 01, de 19 de maio ultimo, relativo á fiança de D. Adelina Graf do Oliveira, agente postal em Rio Preto, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 9 V.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.687 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 23 de abril ultimo, relativo á fiança de D. Maria Carmina de Alencar, agente do Correio de Telha, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 11.

— Sr. presidente do Inquirito da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 1.688 — Em resposta ao vosso officio numero 26, de 15 do corrente, communico-vos que já providenciei no sentido de serem cancelladas no Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro as certidões de dividas ns. 4.372 e 4.373 da série D. G. dos fóros de que trata o vosso supra citado officio, nos exercicios de 1894 e 1895; porém, quanto ao pagamento amigavel, cabe-me declarar-vos que não pôde o mesmo ser effectuado na superintendencia, visto tratar-se de exercicios já encerrados, devendo, portanto, o interessado comparecer nesta procuradoria para os devidos fins.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 23 de julho de 1919

Officios expedidos:

N. 1.462 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de taxa de consumo de agua em nome de José Gaspar da Rocha Junior.

N. 1.463 — Idem, idem em nome de Maria o Augusto Maricon.

N. 1.464 — Idem, idem em nome de José de Souza.

N. 1.465 — Idem, idem em nome de Real o Benemerita Sociedade Portuguesa.

N. 1.466 — Idem de divida do imposto de industrias e profissões em nome de Dr. Gama Cerqueira.

N. 1.467 — Idem, idem pede ser cancellada a certidão de divida de imposto de industrias e profissões, em nome de Alfredo Machado.

N. 1.468 — Idem, idem em nome de Dr. Alfredo Gomes.

N. 496 — A' Delegacia Fiscal no Paraná, pedindo ser enviado a esta recebedoria o processo que tem por base a auto n. 12, de 30 agosto de 1917, em vista do requerimento de Presta & Comp.

N. 497 — A' Alfandega do Porto Alegre, idem, idem os processos instaurados contra Moura Brasil e A. Dout.

N. 498 — A' Collectoria Federal da Concelção do Rio Verde (Minas), idem idem o processo de infracção, visto Presta & Comp., allegarem que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso ex-officio interposto pela delegacia fiscal naquella Estado.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Brazziella. — Officio-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

José Faria Vianna. — Idem.

Manoel Antonio Bareiros. — Idem.

Empresa de Armazens Frigorificos. — Idem.

Eduardo de Souza Santos. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Marques da Silva Junior. — Idem.

Manoel José Cequeira. — Faça-se o cancelamento e annullação propostos, officiando-se, no sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica o procedendo-se, nesta repartição, á annotação de que trata o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

A. C. Siqueira. — Proceja-se á cobraça proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Narciso José Nogueira Braga. — Proceda-se nos precisos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica. Feita a prova do pagamento do debito existente, vá o processo á 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

A. Ferreira & Almeida. — Dê-se a baixa requerida, de accordo com o parecer, officiando-se no sentido do mesmo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e procedendo-se nesta repartição á annotação proposta.

Carlos Suchow Joppert. — Complete-se o lançamento, pela forma proposta.

Elvira Ramos da Silva Bernarides. — Façam-se as annotações e substituição propostas. Junta a certidão substituida volte o processo.

João Marques Maia. — Façam-se a annotação e cancelamento proposto. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Antonio Joaquim Rosa. — Reduza-se, no proximo exercicio, de accordo com o parecer, a 1:740\$ o valor locativo do imovel.

Antonio Marinho Pinto Reis. — Complete-se o lançamento, pela forma proposta. Quanto á redução do valor locativo, faça a prova legal do aluguel.

Francisco Teixeira Mendes. — De accordo com o parecer, esclareça o interessado melhor a sua reclamação, afim de serem tomadas as providencias cabiveis no caso.

João Jacyntho Vieira. — Rivalide o sello do recibo de fls. 4 v.

Manoel Marques Perdigão. — Complete o sello do documento de fls. 2/4.

José Martins Pereira Junior. — Complete o sello do documento de fls. 3/5 e satisfaz as demais exigencias do parecer.

Anonio Vasques. — Selle o documento de fls. 2 e prove o allegado.

Constança Augusta de Oliveira Amaral. — Complete, com revalidação, o sello desta petição.

Antonio Roblaro & Marigny. — Complete o sello do documento de fl. 4.

Antonio Curi. — Selle o documento de folhas 2.

Mario Pinto de Oliveira. — Dê-se baixa, de accordo com o parecer.

A. Cohen. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer, cancellando-se a respectiva certidão. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Elisa Tribuille Leite. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel José Afonso. — Entregue-se, mediante recibo.

Costa & Redondo. — Idem.

José Corrêa Baptista. — Nada ha que deferir, por ser procedente o debito contra José Gianini.

F. Rosa & Comp. — Averbese a mudança.

Dr. Mello Rocha. — Idem.

Eduardo Abdo. — Idem.

J. P. Simões Bahia. — Idem.

G. Corrêa. — Idem.

José Domingos Pereira. — Idem.

Cerqueira & Comp. — Idem.

João Polito. — Idem.

Sampaio Corrêa & Comp. — Idem.
 Manoel Francisco Braz. — Apresente os documentos a que allude em sua petição.
 Luiz Ramos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
 Banco Nacional Ultramarino. — Proceda-se nos termos do parecer.
 Banco Nacional Ultramarino. — Idem.
 Manoel Leite Raposo. — Rectifique-se.
 Bernardino Ferreira Toixeira. — Indeferido, em face do parecer.
 João Maria Vieira Rozendo. — Pague o debito accusado.
 Francisco Borges de Menozes. — Satisfaz a exigencia.
 Ernesto Florio. — Idem.
 José Lucio. — Idem.
 Maria Amélia Ernestina Delforge. — Idem.
 Vicente Bolivia. — Idem.
 Antonio Moreira. — Idem.
 Dolores C. Fuentes. — Idem.
 Emilio Bernet. — Idem.
 Mathilde Marinho Cunha. — Idem.
 Oliveira & Lopes. — Satisfazam a exigencia.
 Borenguer & Comp. — Idem.
 Rogorio Eduardo de Sá Lobo Peres e outros. — Satisfazam as exigencias.
 Santos & Martins. — Idem.
 Gonçalves Lyra & Oliveira. — Idem.
 João Alves Mirandella. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.
 M. N. Sampaio & Comp. — Idem.
 Amaro & Cardoso. — Deferido. Archive-se.
 Leopoldo R. da Silva. — Requeira por certidão, querendo.
 Maria Lima Palomé. — Inscruva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.
 Mario Vicenzi. — Idem.
 Moísto Roposoire. — Inscruva-se, pela forma proposta.
 Padre Ricardo Silva. — Inscruva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.
 Carlos F. Cancollas. — Provo o allegado.
 Augusto Ponce & Comp. — Provenir o allegado.
 Manoel Vieira. — Provo o allegado.
 Manoel de Lima Junior. — Idem.
 José Joaquim Martins Alves. — Idem.
 Afonso Gonçalves da Cunha. — Idem.
 João Teixeira Soares. — Transfira-se.
 Guilmar de Miranda Valle. — Idem.
 Bernardino Esteves de Almeida. — Idem.
 M. J. Mendanha. — Idem.
 Felisberto Pinto Machado. — Idem.
 Oscar Costa. — Idem.
 Celina Pereira Frany. — Idem.
 Heitor Antonio de Perini. — Idem.
 Antonio Calçado e outros. — Idem.
 Luiz Felipe Tortelolli. — Idem.
 Theroza Stander. — Idem.
 Jacyntho & Comp. — Idem.
 Matheus Catizono. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos

Francisco P. Barbosa. — De accordo com o parecer, indeferido. Mantenho, pois, o despacho profferido na representação n. 425, deste anno.

Joaquim Guimarães. — A vista do parecer, reconsidero o despacho retro, exarado na representação n. 424, de 27 de junho ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effecto.

Alceste Froes da Cruz Ribeiro. — Pague os debitos accusados.

Representação n. 610, de 7 de julho de 1919, contra Cretener & Manheim

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Manoel A. Cruz Rios, e tendo

em vista o parecer da superintendencia, imponho a Cretener & Manheim, estabelecidos a rua dos Obrives n. 94 (sobrado) da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de louça e vidros, por grosso, a multa de 200\$, por infracção dos arts. 6 e 13 e do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 11 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia igual relativo ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intimem-se. Recebedoria do districto Federal, 11 de julho de 1919. — O director, Luiz Brígido.

Representação n. 611, de 7 de julho de 1919, contra F. R. Baptista & Comp.

Idem, idem.

Representação n. 613, de 7 de julho de 1919, contra Hugo da Silva Tavares

Idem, idem.

Representação n. 616, de 9 de julho de 1919, contra A. Bastos & Gabriel

Idem, idem.

Representação n. 661, de 12 de julho de 1919, contra Moroni & Comp.

Idem, idem.

Representação n. 675, de 15 de julho de 1919, contra Domingos Alves dos Santos
 Idem, idem na importancia de 50\$000.

Representação n. 682 A, de 16 de julho de 1919, contra Castro Rosa & Comp.

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 683, de 16 de julho de 1919, contra Joaquim Ferreira Ribeiro

Idem, idem.

Representação n. 684, de 16 de julho de 1919, contra Rodrigues & Fernandes

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 685, de 16 de julho de 1919, contra Abilio Conceição Esteves

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 686, de 16 de julho de 1919, contra Irineu Alves

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 687, de 16 de julho de 1919, contra Adalberto & Souza

Idem, idem.

Representação n. 688, de 16 de julho de 1919, contra Paulo Canario

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 689, de 16 de julho de 1919, contra A. P. Cochepres

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 690, de 16 de julho de 1919, contra Manoel Mendes Reis

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 691, de 16 de julho de 1919, contra Augusto Soares

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 692, de 16 de julho de 1919, contra Antonio Maria Fernandes

Idem, idem.

Representação n. 693, de 16 de julho de 1919, contra Antonio Espirito Santo

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 694, de 16 de julho de 1919, contra Miguel da Silva

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 695, de 16 de julho de 1919, contra Antonio Coelho de Souza

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 696, de 16 de julho de 1919, contra Adalberto Gervasio & Comp.

Idem, idem.

Representação n. 697, de 11 de julho de 1919, contra Costa & Comp.

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 698, de 11 de julho de 1919, contra Costa & Comp.

Idem, idem na importancia de 40\$000.

Representação n. 699, de 15 de julho de 1919, contra Silverio Gomes

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 701, de 16 de julho de 1919, contra Ribeiro & Fontes

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 702, de 16 de julho de 1919, contra Albino Marques de Oliveira

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 706, de 16 de julho de 1919, contra H. Ribeiro & Comp.

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 707, de 16 de julho de 1919, contra Valerio & Comp.

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 708, de 16 de julho de 1919, contra Joaquim Soares

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 709, de 16 de julho de 1919, contra Antonia Rodrigues Sobenga

Idem, idem.

Representação n. 710, de 18 de julho de 1919, contra M. Teychene

Idem, idem.

Representação n. 711, de 12 de julho de 1919, contra Carlos V. Moreira

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 719, de 18 de julho de 1919, contra Alberto Luiz da Rosa

Idem, idem na importancia de 40\$000.

Representação n. 720, de 19 de julho de 1919, contra Abrahão Raphael

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 733, de 22 de julho de 1919, contra A. S. Corrêa

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 734, de 22 de julho de 1919, contra M. J. Rodrigues

Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO (*)

Auta n. 209, de 25 de julho de 1918, contra Coelho Novaes & Comp.

Na casa commercial de Domingos Marinho, sita á rua Dr. Carlos Maximiano n. 4, em Niteroy, foram encontrados dous barris de vinho, sendo um de quinto e outro de quarto, contendo o primeiro vinho do Rio Grande do Sul e o segundo vinho verde, de procedencia estrangeira, mercadoria essa que foi adquirida pela citada firma a Coelho Novaes & Comp., estabelecidos com armazem de molhados e cereaes, por atacado, á rua Primeiro de Março n. 82, nesta Capital, conforme o memorandum de fls. 2, no qual não foram observadas as disposições regulamentares concernentes ás notas de venda e onde está declarada a remessa de 115 cintas do 15 réis, para o vinho nacional, quando apenas foram encontradas, pelos autantes, 107, constatando-se nestas, bem como nas enviadas para sellagem do vinho estrangeiro, irregularidades no modo por que se acham inutilizados. São essas as faltas apontadas no auto de fls. 6, lavrado contra a citada firma Coelho Novaes & Comp., cujas infracções estão capituladas nos arts. 57, 60 e 80, j. II, do regulamento baixado com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. Os autuados se defendêram dentro do prazo marcado, allegando que a diferença verificada entre os sellos encontrados pelos autantes e os consignados no memorandum, resultou de um simples engano do empregado que extrahiu o dito MEMORANDUM, e, consideram-na improcedente, visto estar expressa, nesse documento, a capacidade do barril contendo vinho nacional, que dizem ser a 75 litros, na qual se apoiam para domonstrar que houve alli excesso na quantidade de sellos remetidos. Essas allegações, no entanto, são descabidas, attendendo á declaração constante do verso das respectivas estampilhas, feito pelo fabricante do referido producto, onde se vê que a capacidade do barril em questão era de 80 litros; nestas condições tendo Coelho Novaes & Comp., vendido esta mercadoria do mesmo modo que a adquiriram do producer, isto é, no proprio vasilhame intacto, não é admissivel que queiram diminuir-lhe a litragem. Ainda mesmo que tal não se desse bastaria as estampilhas não estarem inutilizadas convenientemente, para considerar-se não sellado o producto tido como a elles attinente.

Carece tambem de fundamento a allegação de nullidade do auto por falta de testemunhas, porque isso somente é exigido quando lavrado por particular, excepto do art. 138, § 1º, do referido regulamento citado. A vista do expellido o do mais que consta do processo e considerando no que expõe o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fls. 6, para impor aos autuados Coelho Novaes & Comp. a multa de 300\$, de accordo com o art. 178, letra j, ns. VII, VIII e XVII do já citado regulamento, combinado com o art. 162 do mesmo. — Intimem-se.

Recebatoria, 20 de julho de 1919. — Luiz Vossio Brigido.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.341 e 1.342—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas da firma Nordskog & Companhia.

N. 1.343—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha dos serviços extraordinarios com a impressão do relatorio do Sr. ministro.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ns. 1.344 e 1.345—Ao Sr. director da Receita Publica, dando as informações solicitadas nos officios ns. 121 e 124.

Requerimentos despachados

Raul Barbosa.—Sim, em termos.
Frederico Carrão.—Sim, em termos.
Eustachio Ribeiro.—Sim, em termos.
Salvador P. Junior e Henrique M. Gonçalves.—Sim, em termos.
Pedro Martins de Castro.—Sim, sem vencimentos.
Julio Francisco Machado.—Sim.
Augusto Mendes.—Sim.
Alfredo Lopes de M. Abreu.—Sim.
Antonio José Afonso Pires.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de julho de 1919:

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao remador de 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Silverio Sabariz, para tratar do sua saude onde lhe convier.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias do decreto de 19 do corrente, rectificando os de 5 de fevereiro ultimo, que reformaram os engenheiros machinistas, 1º tenentes Natal Arnaud e Antonio José Monteiro dos Santos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 23 de julho de 1919

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.450 A—Attendendo á solicitação contida em vosso aviso n. 46, 1ª secção, Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares, de 19 do corrente, tenho a honra de informar-vos que ora providencio no sentido do ficar á disposição desse ministerio o 1º tenente Raul Alvares de Azevedo e Castro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Inspectoria de Marinha (aviso n. 3.450 B).

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 543\$900, de que é credor o enfermeiro de 1ª classe, Ezequiel Serba da Motta, conforme o processo de exorcícios findos, sob n. 6.679 (aviso n. 3.455).

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.453—Tendo sido satisfeita a solicitação contida em o vosso aviso n. 125—1ª secção—de 24 de junho deste anno, tenho a honra de restituir-vos o processo de exorcícios findos sob n. 6.633 A, na importância de 186\$030, de que é credor o ex-marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Angelo de Lima.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.454—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com os credits nas importancias de 365\$, á conta da verba 17ª—Munições de bocca—Rações para os invalidos e 125, á conta da verba 23ª—Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos—Corpo de Marinheiros Nacionais—do orçamento de 1919, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito, durante o corrente anno, o asylado grumeto, do Corpo de Marinheiros Nacionais, Ulysses Vieira do Mello. Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação das importancias referidas.

Anroveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 3.456—Em solução a vossos officios ns. 710 e 711—Gabinete—de 18 do corrente, declaro-vos que ora autorizo a baixa do serviço da Armada dos marinheiros nacionais ns. 0.176 SE grumeto Alfredo Ferreira dos Santos e 1.019 SE 2ª classe José Ferreira, os quaes deverão ser incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, em vista do resultado das inspecções de saude a que foram submettidos e julgados incapazes para o serviço, não podendo angariar os meios de vida.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.459—Tendo em vista o estabelecido no aviso n. 3.136, 2ª secção, de 6 de setembro de 1903, com relação ao 2º tenente graduado patrão mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte Augusto Lebre da Silva, declaro-vos, para os devidos fins, que, por tratar-se de caso analogo, não pôde ser concedida a reforma solicitada pelo capitão de corveta graduado patrão mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, visto só ter sido presente a este gabinete o respectivo requerimento, depois de haver o peticionario fallecido; devendo, entretanto, observar-se para a fixação do meio solto que, em 13 de junho ultimo, data do seu fallecimento, contava o dito capitão de corveta graduado patrão mór Antonio Zeferino de Vasconcellos quarenta e um annos, um mez e dias de serviço, o que por isso seria reforma de vida, no posto e com o soldo de capitão de fragata e a graduação de capitão de mar e guerra patrão mór, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 42.85, de 23 de janeiro de 1918 e lei n. 2.291, de 13 de dezembro de 1906 e resolução e 30 de outubro de 1899 combinada com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, percebendo mais 16 quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.931, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Elcarl de Paula Oliveira.—Vio havendo no actual orçamento verba para o pagamento na firma requerida, não pôde ser attendido (941—1ª Cont.).

Primeiro tenente Raul Esnatz.—Mantenho o despacho anterior por subsistir a causa que o determinou (1.758—1ª I. Marinha).

Enfermeiro naval de 2ª classe Bernardo Schonewal.—Indeferrido, á vista das informações (1.407—2ª Cont.).

Marinheiro nacional grumeto Antonio Rodrigues de Assis.—Indeferrido, á vista das informações (1.407—2ª Cont.).

Sylvio Carneiro da Silva.—Adre-ante a caderneta subsidiaria (1.140—I. Machinistas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foram mandados servir os 1ºs tenentes meeiros Dr. José Vieira Peixoto na 6ª região militar e Dr. Carlos Maigre da Gama Filho na 2ª região militar.

—Por outros de 24 do corrente, foram mandados servir:

Os officios meliores: 1ºs tenentes Drs. João de Deus Barbachan e Francisco Baptista de Almeida, na 3ª região militar, e Dr. Americo da Cunha Branlio, no forte Marechal Luz; o capitão Dr. Ezequiel Antunes de Oliveira e 1ºs tenentes Drs. Arlindo Ramos Brandão e Antonio Falcão, na 2ª região militar; o 1º tenente Dr. Adolpho Calvet Vollozo, no 1º dis-

trictos de artilharia de costa (Macabé); o 1º tenente Dr. Arthur José da Silva Lima na 1ª região militar (Valença) e os 1ºs tenentes Drs. Sebastião Sarzedello Corrêa e João Braga de Araújo na Capital Federal; o 1º tenente Dr. Oswaldo Prado Jacques na 7ª região militar; o 1º tenente Dr. José Hortêncio Cabral na 6ª região (Parahyba); o 1º tenente Dr. Euclides Barreto de Aguiar, na circumscrição do Matto Grosso e o 1º tenente Dr. Henrique Mosse de Almeida na Escola Militar.

Os officiaes pharmaceuticos: 2ºs tenentes Francisco Pereira de Andrade Netto, Rodolpho Thomé Fritsch, Eurico Maria de Moraes Mello, José Furtado Rodrigues e Virgílio Lucas, no 1º districto de artilharia de costa; os 2ºs tenentes Gaspar Augusto da Fonseca, Arlindo de Castro Carvalho e José Cecílio de Arruda Filho, na circumscrição militar de Matto Grosso; os 2ºs tenentes Eustachio de Souza Queiroz, Luciano Claudio de Quairoz e Albuquerque, Eliziario da Cunha Castello Branco, na 7ª região militar; os 2ºs tenentes Odorico Albuquerque Barreto e Oscar Filgueiras na 6ª região militar; os 2ºs tenentes Alberto Gomes Coutinho e Benjamin Simon, na 5ª região militar; os 2ºs tenentes Affonso do Barros Carvalhaes, Gamalliel Bounorino, Tito Portocarrero e Arthur Ribeiro de Oliveira, na 4ª região militar; os 2ºs tenentes Walfredo Agnello da Silva Simões, José Gaetano Neves, Humberto Conzen-tino, Rosario Rizzo, Alvaro Zubaran na 3ª região militar; o 2º tenente Jupiter dos Santos Croá no hospital de Porto Alegre; os 2ºs tenentes Saturnino de Oliveira Filho, Paulo Maria de Argollo e Castro, Mario Hebster Menescal, Alvaro da Costa Lima e João Florentino Meira de Vasconcellos Netto, na 2ª região militar; o 2º tenente Reynaldo de Souza Castro na Enfermaria Militar de Victoria; o 1º tenente Basílio Carlos Cabral no Hospital Militar do Niteroy; o 2º tenente Luiz Freire Capibari-bo na Villa Militar; o 1º tenente Joaquim Marcellino Coelho, na Fabrica de Polvora do Piqueto; o 2º tenente José Lima de Abreu Sobrinho, na Fabrica de Polvora da Estrella; o 1º tenente Samuel Carneiro Ramos, auxiliar do quartel-general da 4ª divisão do Exercito; o 1º tenente Arnulpho Pamplona Filho, no Colégio Militar do Ceará; o capitão Gustavo Alberto de Camera Castro, no Hospital de Bello Horizonte; o 1º tenente Marçal Carlos da Silva, no Colégio Militar de Barbacena; o major Alfredo Pereira da Cruz, como encarregado da pharmacia do Hospital Militar de S. Paulo; o major Luiz Fernandes Ramôa, como encarregado da pharmacia do hospital de Minas Geraes; o capitão Justiniano Moreira Pinto, como encarregado da pharmacia da Villa Militar; o capitão Alvaro do Rego Barros Pessoa, como encarregado da pharmacia do Hospital de Niteroy; o 1º tenente Bernardo Gysneiros da Costa Reis, como coadjuvante do Hospital de Minas Geraes; o 1º tenente Manoel Ribeiro da Cunha Lonzada, como encarregado da pharmacia do Colégio Militar de Porto Alegre; o 1º tenente Anton iode Mello Portella, como auxiliar do quartel-general da 3ª divisão do Exercito; o 1º tenente Homero Caceres, como auxiliar do quartel-general da 2ª região militar e o 2º tenente Oscar Filgueiras, como encarregado da pharmacia do Asylo de Invalidos da Patria.

Os officiaes veterinarios: o 2º tenente Gastão Goulart, na Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan; o 2º tenente Almiro Pedro Vieira, na fabrica de polvora do Piqueto; o 2º tenente Antonio Ramos dos Santos, na 1ª região militar; os 2ºs tenentes Fernando Dornellas Gonçalves Farjado e Alfredo José Nobrega, na 2ª região militar; os 2ºs tenentes Pedro Quintino de Lemos e Carlos Bonzon, na 4ª região militar; o 2º tenente João de Castro Pereira de Campos, no Colégio Militar de Porto Alegre; o 2º tenente José Henning, no 3º corpo de trem, e os 2ºs tenen-

tes Eduardo Pontes, Victor Hugo Theodoro de Jesus e Aeylo Domingos dos Santos, na 3ª região militar.

— Por portaria de 23 do corrente foram nomeados: Para a delegacia do departamento da 2ª linha no Estado do Paraná: Chefe, o coronel do Exercito de 2ª linha Theophilo Soares Gomes; secretario, o capitão graduado reformado do Exercito Cesar Augusto de Souza Franco e sub-chefe o tenente-coronel tambem do Exercito de 2ª linha Francisco de Paula Guimarães.

— Por outras do 24 do corrente, foram nomeados:

O tenente-coronel do Exercito Raymundo Rodrigues Barbosa, chefe da 1ª secção do Estado Maior do Exercito;

O major de artilharia Americo Dias Novaes, ajudante do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e o major Clemente Augusto de Argollo Mendes, ajudante do Arsenal de Guerra de Porto Alegre;

O capitão Euclides Espindola do Nascimento, auxiliar do serviço de material bellico do quartel general do commando da 2ª região militar;

O capitão de infantaria Manoel Rabello auxiliar da 2ª divisão, da Directoria do Material Bellico e o capitão de artilharia Maximiliano Fernandes da Silva, auxiliar da mesma directoria.

— Por outra de igual data, foi exonerado, a pedido, do logar de auxiliar da Directoria do Material Bellico o capitão de artilharia Frederico de Siqueira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 4:186\$, 4:566\$400, 6:429\$, 4:650\$ e 3:269\$500 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande (aviso ns. 911 a 915);

De 41:924\$900 e 36:045\$320 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (avisos ns. 916 e 917);

De 43:736\$700 à Sorocabana Railway Company (aviso n. 919).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que ao sargento addido ao 20º grupo de artilharia de montanha Hercules Melite se permite praticar no Hospital Central do Exercito, afim de poder habilitar-se ao concurso para o provimento da vagas de enfermeiros.

Ministerio da Guerra—N. 465—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra.—Declaro-vos que nesta data expção circular aos commandantes das regiões e da circumscrição militar de Matto-Grosso, determinando-lhes que providenciem para que das folhas de pagamento de vencimentos relativas aos corpos do exercito constem somente os vencimentos do pessoal da activa, organizando os mesmos corpos folha especial para os asylados na qual só poderão figurar etapas, porquanto o pagamento dos reformados depende não só de credito, cuja distribuição é feita nominalmente, mas ainda da apresentação de suas patentes e das repartições pagadoras para as devidas averbações nas folhas-livros.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 20:564\$740 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 920);

De 3:929\$173 ao 1º tenente Horacio da Costa Maya (aviso n. 921);

De 8:512\$400 e 40\$300 à Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso ns. 922 e 923).

De 5:593\$128 a Fontes Garcia & Comp. (aviso n. 923);

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º tenente veterinario João Couto Telles Pires pede permissão para aperfeiçoar seus estudos profissionais no estrangeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, declarando que a respectiva delegacia deverá receber do capitão do Exercito Thomistocles Paes de Souza Brasil a quantia de 24\$ adeantadamente, para pagamento de sua assignatura annual do *Dario Official* em 1919, e fazer a comunicação desse recebimento á Imprensa Nacional para o effeito da remessa da referida publicação.

— Ao Sr. commandante do 1º districto de artilharia de costa mandando providenciar para que o respectivo commando, com todo o seu pessoal e material, seja transferido para a fortaleza de S. João, afim de poder o edificio da praia Vermelha ficar desimpedido para aquartelar o 3º regimento de infantaria.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é deferido o requerimento em que o major honorario Francisco Gomes da Silveira pede que o abono do vencimentos inhorentes a este logar se faça no posto do 1º tenente com o qual recebe soldo vitalicio, attendendo a que por disposição na lei do orçamento vigente, o referido soldo passaria a ser regulado pela tabella em vigor e não ha incompatibilidade no exercicio do mesmo logar por 1º tenente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que nesta data se providencia para que o commandante da 5ª região militar de posse de Victor Hugo Theodoro de Jesus, nomeado 2º tenente veterinario, devendo aguardar na sede do commando da mesma região a respectiva classificação;

Que são nomeados:

Chefe da 8ª divisão do dito departamento o tenente-coronel Thomaz Epiphaniô Guimarães e auxiliares da mesma divisão o capitão Newton Martins Dezouart e o 1º tgnente Octavio Delfino dos Santos;

Chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel-general do commandante da 1ª região militar o tenente-coronel medico Dr. Alfredo Mendes Ribeiro.

Ministerio da Guerra — N. 1.004 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que, de accordo com o art. 2º das instruções que baixaram com a portaria de 8 do corrente, as mudanças de paradas dos corpos de tropa previstas no decreto n. 13.652, de 18 de junho findo e não comprehendidas nas disposições do art. 4º desse decreto, somente serão levadas a effeito durante o mez de janeiro do anno proximo vindouro, devendo o licenciamento de que trata o regulamento annexo ao de n. 12.790, de 2 de janeiro ultimo, ser feito nas novas sedes de taes unidades.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Requerimentos despachados 1 2

Dia 24 de julho de 1919

Sebastião de Campos Borges, pedindo exclusão de seu nome do alistamento de Matto Grosso, por já estar inolido no municipio de Piracicaba.—Deferido, devendo permanecer no alistamento effectuado na 16ª circumscrição de recrutamento.

Frederico Casemiro Rodrigues da Silva, general de divisão reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro, dos periodos de 28 de março de 1872 a 17 de janeiro de 1875 e 17 de janeiro a 22 de julho de 1876.—Indefido, de accordo com os paragrafos

Francisco Mendes de Moraes, coronel, pedindo contagem de antiguidade de posto de tenente coronel de 30 de janeiro de 1908.—*Recorria ao Poder Judiciário, querendo.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que os soldados Carlos de Abreu Lima Carvalho e Antonio José dos Santos incluído no Asylo de Inválidos da Patria, pedem, este seis mezes de licença para tratar de seus interesses em São Paulo, e aquelle reconsideração do acto em virtude do qual foi excluído do dito asylo, afim de ser alli readmittido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Resolve, nos termos do art. 5º das Instruções Regulamentares para construção dos prolongamentos e ramaes, 6ª divisão provisoria, da Rede do Viação Cearense, aprovadas por portaria de 19 de outubro de 1917, nomear Francisco Amaral, para o cargo de encarregado do Expediente do escriptorio tecnico, estabelecido na cidade de Sobral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—*Afranio de Mello Franco.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Resolve nomear, de accordo com o art. 107 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para o lugar de ajudante do residente da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil o inferior João Baptista da Costa Pinto, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—*Afranio de Mello Franco.*

Expediente de 24 de julho de 1919

Sr. ministro da Guerra:

Transmittindo-vos, por cópia, o incluso officio do director da Estrada do Ferro Oeste de Minas, tenho a honra de agradecer-vos os relevantes serviços que prestaram as mencionadas forças do Exército, pela sua acção moderada e energica, durante as occurências motivadas pela recente greve do pessoal daquella estrada (aviso n. 199 V/1ª).

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Tendo vindo appensas ao vosso officio n. 167, de 12 do corrente, além dos processos solicitados em carta deste gabinete, a mensagem e exposição de 28 de maio ultimo, concernentes á conveniencia da reforma da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, tenho a honra de devolver-vos estes ultimos papeis, por interessarem a essa e a outra Casa do Congresso (aviso n. 10 V/1ª).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolvi deferir o requerimento, que acompanhou o vosso officio n. 79 G, de 21 do corrente mez, no qual os funcionarios dessa estrada Luiz Augusto de Castro, official da secretaria, e José Muniz,

official da 6ª divisão, pedem permuta dos respectivos cargos (aviso sem numero.)

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.268/2ª, de 30 de junho proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada José da Silveira Conceição a gratificação adicional de 10 %, no periodo de 1 de abril de 1914 a 31 de dezembro do mesmo anno, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço, antes daquella data (aviso n. 188 V/1ª).

—Sr. director da Rede do Viação Cearense:

Confirmando o telegramma de do corrente, em solução ao vosso n. 52, de 24 de junho ultimo, autorizo-vos a adquirir, por concorrência administrativa, que deverá ser sujeita á aprovação deste ministerio, com kilometros de trilhos de que necessita essa rede, para as linhas cujos leitos já se acham preparados para recebê-los (aviso n. 17 V/1ª).

Em solução ao vosso telegramma de 5 do corrente, e attendendo á conveniencia dos serviços de construção da estrada de ferro de Sobral a Itapipoca e do prolongamento além da estação de Ibiapina, fica essa directoria autorizada a estabelecer na cidade de Sobral o escriptorio tecnico, sem augmento do despesa, devendo os alludidos serviços ficar subordinados ao director da Estrada do Ferro de Sobral (aviso n. 18 v/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o engenheiro geographo Flavio Vieira, desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, para o cargo de engenheiro-fiscal, em comissão, da comissão de fiscalização dos estudos e construção da linha de Barra Bonita e Rio do Poixe e ramal de Paranapanema, nos termos das instruções aprovadas, para o mesmo serviço, por portaria de 16 de maio de 1918, e nomeado para substituí-lo o engenheiro civil Alvaro de Oliveira Machado.

Expediente de 23 de julho de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo o Governo da União resolvido, pelo decreto n. 13.676, de 2 do corrente, rescindir os contractos que celebrou com a Empresa Estrada do Ferro Therozopolis, e encampar esta estrada, segundo as condições no mesmo decreto estipuladas, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura.

Junto vos são remettidos, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado deste Ministerio, a planta da estrada, em trinta e seis (36) folhas, comprehendidos os terrenos necessarios para o prolongamento da mesma estrada até a varzea de Therozopolis e a construção da respectiva estação, e, bem assim, o inventario de que trata o § 4º do art. 1º do decreto citado (aviso numero 16/V2).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereram Basto, Carvalho & Comp., negociantes em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 385/S, de 12 do corrente mez, resolvo autorizar a venda da quantidade de trilhos usados e respectivos accessorios dos retirados da rede do viação férrea do Rio Grande do Sul, que for apurada pela fiscalização por occasião da respectiva entrega, devendo o pagamento do material, na razão de 160\$ a tonelada, ser feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, previamente á expedição da

gula para a entrega do sobredito material, que se fará no proprio local em que se acha.

Os requerentes deverão, outrossim, assumir o compromisso de dar a esse material a applicação que indicaram no seu requerimento (aviso n. 137/V2).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, examinando o vosso officio numero 444/Z, de 10 do corrente, que restitue o processo de tomada de conta da Estrada do Ferro Madoira-Mamoré, relativa ao 2º semestre de 1915, e no qual alludis ás rectificações feitas em virtude do aviso n. 26/V2, de 31 de janeiro do corrente anno, reslven, por despacho de 22 deste mez, recomendar-vos que vos pronunciéis sobre si a referida tomada de conta, com aquellas rectificações, está ou não em condições de ser approvada por este ministerio (officio numero 107/V2).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1919

Declarou-se ao engenheiro Tobias Moscoso, encarregado do sequestro dos bens da «Gebrueder Goodhart. A. G.», ficar dispensado o engenheiro naval capitão de fragata Paulo Pires do Sá da comissão de que fôra incumbido, nos termos do officio n. 48/O, de 10 de abril ultimo (aviso n. 282/O).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha (aviso n. 281/O).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 283-O—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.

Incluo vos remetto a portaria desta data, nomeando o engenheiro ajudante, ad'ile, da Fiscalização do Porto do Pará, Olympio Leito Chermont, para o lugar de engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Manaus, ficando porém, a effectividade desse acto dependendo do registro definitivo do titulo scientifico do mesmo funcionario, dentro no prazo de 90 dias.

Santo e fraternidade.—*Afranio de Mello Franco*—Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Euzabio de Queirz Lima, pedindo revisão do orçamento para construção do açude Guanabara, no municipio de Quixadá, Estado do Ceará. Inteterio o.

Foram considerados additos, na forma das disposições da lei em vigor, os inspectores technicos da Inspectoria de Obras contra as Seccas, engenheiros José Pires do Rio e Thomaz Pompeu de Souza Brazil Sobrinho, o chefe do serviço administrativo da mesma repartição, Walrindo Ribeiro.

Foi exonerado, a pedido, do lugar de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, o engenheiro Guilherme do Capanema.

Foram nomeados por portaria de 23 do corrente, para a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Engenheiros ajudantes, o actual engenheiro de 1ª classe, Francisco José da Costa Barral e o engenheiro de 2ª classe, Flavio Torres Ribeiro de Castro; engenheiros de 1ª classe, o actual, de 2ª, Mario de Souza Dantas e Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, engenheiro de 2ª classe, a dito; engenheiro de 2ª classe o actual engenheiro de igual categoria, addido, João Izidro de Magalhães Drummond; chefe de Secção de Contabilidade e Estatística, o actual inspector tecnico, Eugenio de Souza Brandão.

Foram nomeados, por portaria de 23 do corrente, para a Inspectoria Federal de Obra

contra as Seccas: engenheiro de 1ª classe o actual engenheiro de igual categoria Arnaldo Pimenta da Cunha; engenheiro de 1ª classe o actual de igual categoria Julio de Mello Rezende; engenheiro de 2ª classe o actual de igual categoria Abelardo André dos Santos o engenheiro chefe de Seccão Technica o actual de igual categoria José Ayres de Souza.

Foram remetidas as portarias acima á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Requerimento despachado

Olympio Leite Chermont, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, cujos fundamentos, confirmados no parecer do Dr. consultor juridico, não soffrem modificação por motivo do novo requerimento do interessado, que não adduz outros argumentos, além dos já examinados.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 24 do julho de 1919

Domingos Moreira da Cunha Leite, pedindo concessão para exploração de annuncios reclamados, na muralha existente na rua Frei Caneca, onde está o chafariz do Largato. — Indeferido.

TERCEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Resolve promover a inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o inspector de 4ª classe da mesma repartição Manfredos Carlos Lamberg, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — Afranio de Mello Franco.

As portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias em prorrogação, com metade da diaria, ao operario ajudante de 2ª classe da Intendencia Alceste Miranla Fragozo.

De 90 dias em prorrogação, com ordenado, ao archivista da Intendencia, Azarias Vaz Ferreira.

De 30 dias com a diaria integral, ao trabalhador do 2ª classe da 2ª divisão Antonio Bento.

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, ao foguista do 1ª classe da 4ª divisão Dionysio de Souza.

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao official operario de 2ª classe Augusto Pereira da Silva.

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conductor de trem de 4ª classe Eugenio Cactano de Oliveira Sobrinho.

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 2ª classe da 4ª divisão Firmino Rufino de Souza.

De 120 dias, em prorrogação, com a diaria integral, ao graxeiro da 4ª divisão Geroncio Manoel Medina.

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao trabalhador Hygino José.

De 30 dias, com metade da diaria, ao guarda-chaves de 3ª classe Theophilo Teixeira.

De 33 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao official operario de 4ª classe José Maria de Menezes.

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conferente de 2ª classe João Alves de Souza Firmo Junior.

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conferente de 3ª classe Luiz Alberto

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao praticante de machinista Domingos Diniz.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe José Muijaert.

De 30 dias, em prorrogação, ao auxiliar de estações Manoel Fernandes Correia de Araujo, com metade da diaria.

De 180 dias com ordenado, ao inspector de 1ª classe Pedro Liborio de Almeida.

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, ao guarda-fios de 2ª classe Manoel Cardoso de Amorim.

De 90 dias, em prorrogação, sendo 60 com dous torcos da diaria e 30 com metade, ao guarda-fios Joaquim Alves da Silva.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas: De 180 dias, ao 2º escripturario Ernesto Cony, com ordenado.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

De 90 dias sem vencimentos, para tratamento de saúde onde lhe convier, ao mestre das officinas Neon Oscar Pereira.

Expediente de 24 de julho de 1919

Enviou-se á Camara dos Deputados:

O requerimento em que o Dr. Luiz Thomas da Cunha Navarro de Andrade, pae e curador do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Pereira Navarro de Andrade, que se acha internado no Hospital Nacional de Alienados desta Capital, solicita ao Congresso Nacional, para seu filho, um anno de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde;

O requerimento em que Augusto de Barros Rangel, official-operario de 3ª classe das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde;

O requerimento em que Antonio da Silva Coelho, guarda-chaves especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Do conformidade com o aviso desse ministerio, n. 170, do 11 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 126 C/2, de 2 do corrente mez, solicitou á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres as necessarias providencias no sentido de ser paga a importancia de frs. 455,371,04, ouro, equivalente a 160:883\$043, ouro, proveniente de transito territorial e maritimo devido pelo Correio Brasileiro aos Correios de França, Italia e Portugal, relativos ao anno de 1918, sendo:

França—frs. 33.107,36, 1/2 ou 11:606\$863, ouro.

Italia—frs. 175.034,87 ou 61:839\$994, ouro. Portugal—frs. 247.328,80, 1/2 ou 87:346\$184, ouro.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Transito territorial e maritimo, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.713).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março do anno passado, seja distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a quantia de 800:000\$, para pagamento de despesas com o pessoal encarregado dos serviços de construção da linha de Barra Mansa á Angra dos Reis (aviso n. 1.714).

Dignae-vos ordenar que

Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno; correndo a despeza per conta da consignação «Material», titulo «Administração Central—Expediente, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.715).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Clcero de Figueiredo, a quantia de 500\$, que depositou como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, conforme o conhecimento junto, n. 171, de 7 de abril ultimo, visto já ter assignado o referido contracto (aviso n. 1.716).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 748\$700, proveniente de fornecimentos feitos á lancha Alpha, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, no corrente anno.

A despeza deverá correr pela consignação «Transporte e passagens, custeio de uma lancha, etc.», da verba 12ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.717).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 200\$, de differença de vencimentos a que fez jus o engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Adalberto Pitta Pinheiro, por ter sido incumbido durante o mez de junho ultimo, da chefia da 5ª Fiscalização, de accordo com o que determina o art. 2º do decreto n. 12.490, de 31 de maio de 1917, correndo a despeza por conta da consignação «Eventuaes», da verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.718).

Tenho a honra de transmittir-vos, solicitando as vossas providencias no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento, as incluidas contas de supprimentos de sellos para franquia official, da importancia de 7:632\$390, fornecidos pela Repartição Geral dos Correios, durante o mez de janeiro do corrente anno a diversas repartições subordinadas a esse ministerio (aviso n. 1.719).

Dia 23

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á «The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited», a quantia de 184:763\$360, em que importa a inclusa conta, proveniente de aquisição de peças, motor, caldeira e demais pertences destinados á montagem do vapor Maceió, feita em virtude de requisição do Commissariado da Alimentação Publica, de accordo com o disposto no art. 1º n. II lettra e do decreto n. 13.193, de 13 de setembro do anno proximo passado, para o serviço de navegação do rio S. Francisco; correndo a despeza por conta da importancia de 218:400\$, reservada no Thesouro Nacional para occorrer ao presente pagamento, nos termos do officio n. 412, de 29 de outubro de 1918, do mesmo commissariado ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.720).

Tendo a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, apresentado a conta referente a venda do vapor Maceió, para o serviço de navegação do rio S. Francisco, na importancia de 184:763\$360, que se acha em processo nesta Secretaria de Estado, solicito-vos as necessarias providencias para que, da quantia de 218:400\$, depositada no Thesouro Nacional, para o pagamento do referido vapor, seja a de 4:440\$240 entregue ao Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, inspector federal do Viação Maritima e Fluvial, para attender ás despesas extraordinarias com os serviços accrescidos, na sua repartição em virtude do de-

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Leandro Martins & Comp., na importancia de 17.000\$ de fornecimentos feitos a este ministerio em julho do corrente anno. Attendendo á circumstancia de urgencia e na forma da excepção prevista pelo art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, autorizei a aquisição do referido material, independentemente de concorrência publica.

A despesa deverá ser escripturada da consignaço «Material»—Obras, moveis e despesas de installação da secretaria—da verba 1ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.722).

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral», «Material», sub-consignaço «Condução de malas, etc.», da verba 2ª, Correios, art. 98 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso a quantia de 600\$, como reforço para attender ás despesas da respectiva administração postal subordinada á referida sub-consignaço (aviso n. 1.723).

Dignae-vos ordenar que, do Thesouro Nacional, seja restituida a Botelhos & Oliveira, a quantia de 1.000\$, que depositaram como garantia da proposta apresentada em concorrência, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, conforme o conhecimento junto, n. 238, de 7 de maio ultimo, visto não terem sido contemplados na referida concorrência (aviso n. 1.724).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito em ser, titulo «Serviço Postal em Geral, Material», da sub-consignaço «Condução de malas, etc.», da verba 2ª, Correios, art. 98 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, como reforço, a quantia de 783\$, para occorrer ás despesas da respectiva administração postal, subordinada a referida sub-consignaço (aviso n. 1.725).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas sendo: de Fontes Garcia & Comp., 101\$450; de Villas Boas & Comp., 142\$760; de M. Costa, 75\$; e de Manoel Francisco Hipperitt, 154\$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 473\$710, deverá correr por conta da consignaço «Material» titulo—Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.—da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.726).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 1:889\$400; de Villas Boas & Comp., na de 726\$; de A. Placido Marques & Comp., na de 75\$, de Borlido Maia & Comp., na de 67\$280; de Dias Garcia & Comp., na de 13\$200; de A. A. de Queiroz, na de 30\$; de Mayrinck Voiga & Comp., 69\$; de F. Costa & Comp., na de 179\$300 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 300\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa, no total de 3:349\$180, deverá correr por conta da sub-consignaço que, sob o titulo «Districtos telegraphicos» da verba 3ª art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a expediente, luz, agua, etc. (aviso n. 1.727).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 447\$900, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio em maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Material», o necessario para o expediente, da verba 1ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.728).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: duas de Villas Boas & Comp., 797\$; Arnaldo Braga & Comp., 340\$500 e M. Costa, 100\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, á cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 1:237\$500, deverá correr por conta da consignaço «Material», titulo—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Almoxarifado—da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.729).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: de Fonseca, Almeida & Comp., 1:993\$ e M. Costa, 210\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 2.205\$, deverá correr por conta da consignaço «Material», titulo—Revisão da rede—Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Cumpr-me comunicar-vos que na ordenação da alludida despesa, foi observado o disposto na parte exceptiva constante do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.730).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. Costa & Comp., na importancia de 445\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio, para o serviço do districto radiotelegraphico do Amazonas. A despesa deverá correr por conta da consignaço, que sob o titulo «Districtos radiotelegraphicos do Amazonas» da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria se destina a material (aviso n. 1.731).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 200\$, em que importa a inclusa conta, de fornecimento feito para a Inspectoria Geral da Illuminação em maio passado. A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Material—Conservação e aquisição deapparehos da verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.732).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: de Villas Boas & Comp., 603\$080; Manoel José da Silva, 60\$; A. Arthur Matti, 150\$ e Arnaldo Braga & Comp., 577\$500, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, á cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 1:290\$580, deverá correr por conta da consignaço «Material» titulo—Estrada de Ferro Rio do Ouro—Escriptorio Central—Expediente, etc.—da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Cumpr-me comunicar-vos que na ordenação da alludida despesa foi observado o disposto na parte exceptiva constante do art. 170, da lei n. 3.674, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.733).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo de João Carvalho de Oliveira, 50\$; duas de Villas Boas & Comp., 1:386\$200; A. A. de Queiroz, 260\$; Fonseca, Almeida & Comp., 132\$; M. Costa, 130\$; Arnaldo Braga & Comp., 70\$ e Rocha Vianna & Comp., 180\$, provenientes de aluguel de predio e fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Rio do Ouro, á cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 2:178\$200, deverá correr por conta da consignaço «Ma-

terial»—titulo—Estrada de Ferro Rio do Ouro—Trafego e movimento—da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Cumpr-me informar-vos que na despesa referente a aquisição do material foi observado o disposto na parte exceptiva constante do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.734).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: Belmiro Rodrigues & Comp., 390\$; Borlido Maia & Comp., 215\$600; cinco de Francisco Leal & Comp., 4:398\$; tres de Augusto Alves, 4:014\$; duas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., 338\$760; duas de Dias Garcia & Comp., 1:402\$113; tres de Hime & Comp., 4:215\$600; quatro da Companhia Fomecedora de Materiaes, 5:357\$470; Rocha Couto & Comp., 883\$930; The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, 3 \$; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 2\$864 e The Neuchatel Asphalte Company Limited, 1:937\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 23:166\$837, deverá correr por conta da consignaço «Material de consumo, calçamentos, etc.», da verba 16ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.735).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp. a quantia de 49\$900, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral da Illuminação, em maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Material»—Conservação e aquisição de apparehos» da verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.636).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: tres de Ambrozina Bazili de Souza, 60\$600; cinco de Luiz Macedo, 49\$800; duas de Arnaldo Braga & Comp., 582\$500; Fontes Garcia & Comp., 8\$400 e duas de J. L. Costa & Comp., 139\$300, provenientes de serviços e fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 1:283\$800, deverá correr por conta da consignaço «Material»—titulo—Administração Central—Expediente, etc.—da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno. Cumpr-me comunicar-vos que na ordenação da despesa referente á de material foi observado o disposto na parte exceptiva constante do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.737).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo duas de Luiz Macedo, 21\$800; Arnaldo Braga & Comp., 26\$; Alberto de Almeida & Comp., 6\$; Borlido Maia & Comp., 568\$790; duas da Companhia Federal de Fundação, 390\$840; Fontes Garcia & Comp., 1:156\$098; tres de J. L. Costa & Comp., 153\$; Muniz & Comp., 210\$; quatro de Soares Lavrador & Comp., 1:039\$581 e Ribeiro Alves & Comp., 16\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa, na importancia de 3:610\$108, deverá correr por conta da consignaço «Material»—titulo—Conservação e custeio da rede de distribuição etc.—da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Cumpr-me comunicar-vos que, na ordenação da alludida despesa, foi observado o disposto na parte exceptiva constante do artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.738).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1919

Na mesma data foram expedidos os seguintes avisos ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 81—Dignei-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, seja paga a Pelusio Correia de Macedo, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 248.49 que foi a maior descontada na liquidação do seu dedito de novo contribuinte do montepio civil obrigatorio, no exercicio de 1912. Esta importância deverá ser restituída pela verba «Reposições e restituições» da vigente lei orçamentaria desse ministerio.

N. 82—Solicitando pagamento, na mesma delegacia, ao mesmo funcionario, da importância de 153\$324, por igual motivo, no exercicio de 1913.

N. 83—Solicitando o pagamento do igual importância, na mesma delegacia e ao mesmo funcionario, por igual motivo no exercicio de 1914.

N. 84—Ainda solicitando pagamento da importância de 153\$324, na citada delegacia, ao mesmo funcionario, por igual motivo no exercicio de 1915.

—Ainda na mesma data foram expedidos os seguintes officios ao Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 434—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Perpetua Ferreira de Miranda e outros, viúva e filhos de João Antonio de Miranda e pedindo providencias no sentido de ser effectuado, no Tesouro Nacional, o pagamento das devidas pensões, bem como do quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto.

N. 435—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Felippa Coutinho Soares e outros, viúva e filhos de João Bento Soares, e solicitando providencias no sentido de ser effectuado, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o pagamento das devidas pensões e, bem assim, do quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto.

N. 336—Devolvendo o processo de habilitação ao montepio de Luiz dos Santos de Azevedo e outros, em solução ao officio n. 54, de 30 de Junho ultimo.

N. 437—Remetendo um attestado, a requerimento de D. Leonidia Alcantara de Carvalho, viúva do amanuense da Directoria Geral dos Correios Lindolpho de Carvalho.

—Ao director geral dos Correios:

N. 438—Solicitando a remessa a esta directoria geral de uma certidão *ex-officio* do pagamento de joias e mensalidades, effectuado para o montepio pelo ex-porteiro Manoel da Silva Barbosa.

Requerimentos despachados

D. Maria da Gloria Muscart Chaves, solicitando augmento de pensão, de accordo com as recentes decisões do Tribunal de Contas. — Deferido.

D. Maria Raymunda Lopes de Góes, pedindo reversão na parte da pensão que compete ao seu filho Ulysses. — Indeferido.

D. Dulce da Silva, viúva de Gabriel Angelo da Silva, solicitando os favores do montepio para si e um filho menor. — Deferido.

Dia 23

Na mesma data foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 439—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Esther da Silva Villça e sua filha e solicitando, pela Delegacia Fiscal do Tesouro em S. Paulo, o pagamento das devidas pensões e do quantitativo para funeral.

N. 440—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Leonor de Miranda Pinto e

seus filhos e solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro em S. Paulo, das devidas pensões e do quantitativo para funeral ou luto.

N. 441—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Rufina Maria da Conceição e seus filhos e solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, das devidas pensões bem como do quantitativo para funeral ou luto.

N. 442—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria Antonietta Pereira e outros, viúva e filhos de Francisco Alves Pereira e solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, das devidas pensões e quantitativo para luto.

N. 443—Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão *ex-officio* as joias e mensalidades pagas para o montepio por Constantino Januario de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1919

D. Candida Maria da Soledade, por seu procurador: Salvador Pereira Lima, solicitando os favores do montepio. — Compareça nesta secção afin de restituir os documentos que lhe foram entregues.

D. Maria da Conceição Borges Lima e outros, filhos de Pedro Augusto da Silva Lima, fazendo identico pedido. — Sellem com estampilha federal uma das certidões de obito do contribuinte e façam reconhecer as firmas dos signatarios deste documento e do termo do tutella dos menores.

D. Onaida Backer Barcellos Quintanilha e D. Maria Augusta Backer Barcellos, solicitando restituição de documentos. — Deferido.

Companhia Brasileira de Energia Electrica, solicitando uma certidão em seis vias. — Certifique-se.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 24 do corrente :

Foram nomeados:

D. Jovina Teixeira para o cargo do agente do Correio de Guayanazes, (praça dos) na capital do Estado de S. Paulo;

Manoel Gonçalves Garcia, estafeta distribuidor desta directoria geral.

—Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude, ao carteiro da agencia do Correio de Penedo, no Estado do Alagoas, Octavio Rodrigues de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1919

Hildebrando Jorge, praticante de 2ª classe, pedindo a metade da multa imposta aos Srs. Mappin & Webb. — Em vista do informado, indeferido.

José Jacob Müller, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a importância de 140\$, durante 14 mezes, em favor de Antonio Baptista de Souza. — Sim, mediante exhibição oportuna dos fardamentos.

Aristophanes Pereira Leite, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a importância de 106\$300, em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, e bem assim certidão dessa averbação. — Deferido.

Victor Hugo de Miranda, praticante de 1ª classe, idem, idem, idem. — Deferido.

Viriato José da Trindade, amanuense, pedindo para informar quanto pôde ainda consignar a favor da Sociedade S. F. do Correio Ambulante. — Certifique-se.

Antonio Pereira Martins Junior, amanuense, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento, a importância de 106\$300, em favor do Banco Predial do Estado do Rio

de Janeiro, e bem assim lhe seja passada uma certidão dessa averbação. — Deferido.

Jorge David Pereira, amanuense, idem, idem, na importância de 134\$900. — Deferido.

Dia 23

Mario Roberto da Costa e Silva, praticante de 1ª classe, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou averbação da importância de 106\$50, em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro. — Tendo em vista o parecer do Sr. sub-director de contabilidade, indeferido.

Reynaldo José de Paiva, servente de 2ª classe; Alcivo Boaventura Madureira, servente de 1ª classe; Durval Augusto de Carvalho, servente de 1ª classe; Eduardo Dolmont Dantas, servente de agencia de 2ª classe; Victorio José Gonçalves, servente de 2ª classe, e Julio Romeiro da Silva, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignarem a importância de 140\$ durante 14 mezes em favor de Aurelio de Mello. — Deferido, mediante exhibição oportuna dos fardamentos.

Maria de Lima e Silva, auxiliar de agencia, pedindo certidão de valor de vencimentos, exercicio do cargo e se respondo a processo administrativo. — Certifique-se o que constar.

Dia 24

José de Menezes Franco, estafeta interno desta directoria, solicitando quatro mezes de licença para tratamento de sua saude. — Submetta-se a inspecção medica official.

José Coelho de Alvaranga, 3º official da Administração do Pará, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo 120 dias na forma da lei.

Lauro Caribé da Rocha, praticante da Administração do Pará, pedindo prorrogação de prazo por mais 30 dias, para se apresentar á sua nova repartição. — Deferido, como se informa.

Augusto Cesar Duque Estrada Bastos, pedindo expedição de novos titulos de licença por não ter podido pagar o selo no prazo legal, por se achar ausente desta Capital em tratamento de saude. — Prove o allegado.

Viúva Silveira & Filho, pedindo certidão do certificado do registro do objecto n. 28.944. — Certifique-se o que constar.

Francisco Claudio Machado, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto da directoria, de 19 do corrente, foi dispensado do serviço da estrada, por ter accedido o lugar de 4º escripturario do Lloyd Brasileiro, o escrevente de 1ª classe da interendencia, Sr. Oswaldo Dick.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção, despachados em 24 de julho de 1919

Numero do auto — Firmas — Rua

Multados em 200\$000:

1.112, Calil Moysés, Uranos n. 22 (Estação de Ramos).

1.113, Santos & Moura, estrada da Penha n. 1.114.

Multados em 100\$000:

1.111, Antonio Caetano Corqueira de Magalhães, Carolina Meyer n. 69.

Fiscalização do dia 24 de julho de 1919**Autuados:**

Raul de Almeida, Senador Pompeu n. 80.

José Gonçalves de Mello, S. Christovão n. 317.

Estabelecimentos fiscalizados, 73.

Directoria Geral de Agricultura
Primeira secção

Por portaria de 19 do corrente, foi exonerado Annibal Salgueiro do cargo de pratico de industrias agricolas do Aprendizado Agricola da Bahia, por ter accedido a outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado José Albano para exercer o referido cargo.

Por igual acto da mesma data, foi nomeado Annibal Salgueiro para exercer o cargo de pratico de industrias agricolas do Aprendizado Agricola de Jeazeiro, no Estado da Bahia.

— Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, na fôma da lei, para tratamento de saude, ao chefe de Culturas do Serviço do Agricultura Pratica, André da Silveira Mello, em prorrogação.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, o delegado do Serviço do Combate á Lagarta Rosea no Estado de Pernambuco, Alcides do Araujo Brito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimento despachado**

Dia 24 de julho de 1919

Francisco C. F. dos Santos, reiterando o pedido de concessão de terras devolutas no municipio de Villa Pilar, no Estado de Goyaz. — Deferido, submettendo-se o requerente ás regras estabelecidas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 22 de julho de 1919

Solicitaram-se providencias ao presidente do Estado de S. Paulo no sentido de ser posto á disposição deste ministério o engenheiro de minas Dr. Guilhermo Milward, professor da Faculdade de Medicina e Cirurgia daquelle Estado, afim de ser incumbido de explorações geologicas no Estado de Matto Grosso, durante o prazo de seis mezes.

Requerimento despachado

Americo Vasono, pedindo privilegio para «um systema de isolante aperfeiçoado em roldas metallicas». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1919

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal as notificações do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, expedidas sob ns. 1.103, 1.104 e 1.105, durante o mez de maio do corrente anno, com documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 29.275 a 29.426, ás transferencias ns. 2.593 a 2.595, ao cancelamento n. 187 e ás operações diversas ns. 681 a 710.

— Devolveu-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, em Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 317, relativa aos documen-

tos de marcas internacionaes que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral durante o mez de maio do corrente anno.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para assistir nesta Secretaria de Estado, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «um processo para produzir alcool e levadura de algas», para que pediram privilegio Erick Christian Bayer e Sigurd Orla-Jensen, e dar, opportunamente, parecer a respeito;

Ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um funcionario daquelle Directoria Geral para assistir nesta Secretaria de Estado, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «um aparelho para immunizar feijão ou outros grãos ou sementes por meio de vapores ou gases de um liquido», para que pediu privilegio João das Chagas Monteiro, e dar, opportunamente, parecer a respeito.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministério nesta Directoria Geral no dia 26 do corrente mez ás 13 horas afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção, de «aperfeiçoamentos em estojos (trousses) de metal, pendants de uma nova corrente», para que pediu privilegio Isidoro Marx, e dar, opportunamente, parecer a respeito.

— Accusou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto a recepção do officio n. 28, de 17 de junho ultimo, communicando o encerramento dos trabalhos do anno lectivo daquelle Escola.

Requerimentos despachados

Additamento aos de 19 de julho de 1919:

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes de invenção ns. 7.851, 7.859, 8.365, 8.404, 8.890, 8.914, 8.915, 8.919, 8.921, 9.294, 9.362, 9.363, 9.365 e 10.055. — Deferido.

Giuseppe Musso, pedindo dispensa de prova de uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 8.448. — Deferido.

Dia 22

Olyntho Nogueira, pedindo guia para pagamento da nona annuidade da carta-patente de invenção n. 6.391. — Deferido.

Henrique Schayé, pedindo guia para pagamento da quarta annuidade da patente numero 9.242. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 5.961, 8.695, 8.693, 8.696, 8.065, 8.019, 8.191, 8.125, 7.740, 7.883, 6.553, 7.912, 7.565, 7.028, 9.280, 8.981, 8.656, 9.308, 7.001, 8.870, 9.269, 9.268, 9.644, 7.581 e 7.579, e, bem assim, que se lhe forneça as respectivas certidões. — Deferido.

Raul Berrogain, pedindo sejam registradas as transferencias para seu nome dos direitos de propriedade das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.294 e 9.473. — Deferido.

Dia 23

Remetteram-se ao presidente do Centro Industrial do Brasil as 2^{as} vias do relatorio e do desenho da invenção de «um novo porta-toalhas de segurança», para que requereram privilegio A. Moraes & Comp., e solicitou-se seu parecer sobre si o referido invento pôde ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias ao director do Museu Nacional:

No sentido de ser devolvida a esta directoria geral, a 2^a via do relatorio da invenção

de «um novo processo de fabricação de brinquedos em forma de animais, vestidos de pelles», que se deu de acompanhar seu officio n. 335, de 30 de maio ultimo;

— No sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição afim de assistir nesta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «um novo processo de fabricação de alcool solidificado denominado Foguino», para que pediu privilegio de invenção Jeronymo de Lemos, e dar, opportunamente, parecer a respeito.

— Solicitou-se, novamente, o parecer do director do Serviço de Industria Pastoral sobre a invenção de «um producto para alimentar animais e adubar terrenos», de Berenguer & Comp.

Requerimentos despachados

Olyntho Nogueira, pedindo sejam transferidos para o seu nome os direitos de propriedade da patente de invenção n. 6.391 concedida por decreto de 25 de janeiro de 1911 á Lyman Stevens. — Deferido.

Jeronymo de Lemos, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de alcool solidificado denominado Foguino». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 31, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio de sua invenção.

Dia 24

Sociedade anonyma Fulminante Nacional, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 9.128. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.694, 7.869, 7.931, 7.247 e 9.120, e bem assim que se lhe forneça as respectivas certidões. — Deferido.

Jaguararo Rocha Miranda e Alvaro Miguez de Mello, pedindo por certidão o teor do parecer da commissão consultiva de seguros contra accidentes do trabalho o bem assim o do despacho dado á sua petição de 9 de maio do corrente anno. — Certifique-se de accôrdo com o pedido dos requerentes.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de julho de 1919

«Aperfeiçoamentos em e referentes ao processo de amaciar e curtir pelles, de Lorenzo Dufour e Gustavo Dufour» (deposito n. 15.883);

«Um descarregador no vacuo para baixas tensões», de Alberto Faranda (deposito numero 15.886);

«Um novo systema de registro para chuva», de Mattos e Dias (deposito n. 15.887);

«Um aparelho de medidas para alfaiates», de Salvador Ernesto Napoli (deposito numero 15.888);

«Um processo de fechamento de envoltórios», de Carlos Christian Sorenson (deposito n. 15.889);

«Aperfeiçoamentos em camaras frigorificas», de Jan Morawski (deposito n. 15.890).

SEGUNDA SECÇÃO**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 1 de julho de 1919

Autorizou-se o director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz» a abrir a inscripção para os exames de admissão áquelle escola, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Dia 8

Communicou-se ao commissario da Alimentação Publica do Thesouro Nacional e ao director da Despesa Publica do mesmo

que, por portaria de 3 do mez corrente e em conformidade com o art. 177, § 4º, primeira parte, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e do art. 88, n. 19, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, foi declarado em disponibilidade, segundo requereu, sem outro direito que não seja a percepção do respectivo ordenado e sem prejuizo da sua volta ao serviço quando o governo julgar conveniente, o auxiliar, addido, do extincto Escriptorio de Informações do Brasil em Paris Arno Konder.

Dia 9

Communicou-se ao director da Escola do Aprendizes Artífices do Sorgipe e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que, por portaria de 8 do mez corrente e de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foi concedida a Francisco Soares de Britto Travassos, professor do desenho daquella Escola, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requereu.

Accusou-se ao director da Escola do Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte o recebimento do telegramma de 20 de junho ultimo, em que communicou a exclusão, a bem da disciplina daquella escola, do alumno José Marinho de Oliveira.

Dia 11

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística, que o Sr. ministro, attendendo a solitação feita pelo officio n. 1.048, de 28 de maio do corrente anno, e tendo em vista a informação prestada pelo director interino do Serviço de Protecção aos Indios em officio n. 438, de 19 do junho ultimo, resolveu, por portaria de 9 do mez corrente, designar o ajudante, addido, do referido Serviço, Arthur Doudão Baudouin, para servir naquella directoria geral, na conformidade do n. IV do art. 91 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Directoria Geral de Contabilidade

Archivo

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1919

Mando Curty & Comp. (D. G. 5.691-19).

Atenda-se.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1919

Sr. delegado executivo da Producção Nacional:

Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser entregue á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, o material agrícola constante da inclusa relação, communicando a esta Secretaria de Estado quaes as ferramentas ou machinas da mesma relação que porventura não existam actualmente nos armazens dessa delegação e que, por esse motivo, não possam ser fornecidas á dita escola (aviso n. 328 A).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Em referência ao vosso officio n. 199, de 20 de junho proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o delega o executivo da Producção Nacional a entregar a essa escola o material agrícola constante da inclusa relação (aviso n. 328 B).

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos desta

ministerio Joaquim Silverio da Costa, independente da apresentação do competente conhecimento de embarque, um encapado pesando 50 kilos, marca Directoria do Povoamento, vindo de Montevideo no vapor nacional Syrio, entrado em 1 de dezembro de 1916, e que se acha descarregado no armazem n. 18 do caes do porto (officio n. 329).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referência ao vosso officio n. 334, de 26 de maio ultimo, autorizo-vos a fazerdes entrega ao director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, mediante as formalidades legais, de uma lancha a gasolina pertencente á Inspectoria desse serviço no Estado de São Paulo, para ser applicado o respectivo motor em uma obata destinada ao transporte de gado da estação de Monta annexa ao dito aprendizado, uma vez que a referida lancha, pelo má estado em que se acha, não se presta mais á navegação (aviso n. 330).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referência ao vosso officio n. 332, de 18 de maio proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu autorizar a permuta dos muareos do Posto de Pancas, conforme propuzestes.

A referida permuta deverá ser feita mediante recibo em duas vias, com os necessarios esclarecimentos, uma das quaes enviareis a esta directoria geral (officio n. 331).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 53, de 23 de maio do anno passado relativo á transferencia á Camara Municipal de Pirahy, do dominio dos terrenos de propriedade da União, annexos ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, reitero o pedido feito no aviso deste ministerio n. 1.126, de 10 de novembro de 1917, no sentido de ser lavrada a competente escriptura de venda áquella Camara Municipal dos terrenos acima alludidos, de conformidade com a autorização contida no n. XXVIII, do art. 87, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, devendo ser excluidos da venda para continuarem sob a jurisdição deste ministerio, a serviço do referido Posto Zootechnico, a casa localizada no povoado de Pinheiro, proximo da estação do mesmo nome o terrenos que lhe ficam annexos (aviso n. 332).

Peço vos dignois de informar si já foi lavrada a escriptura de doação de terras a que se referiu o aviso deste ministerio n. 390, de 7 de abril de 1916.

No caso affirmativo, rogo mandeis enviar a esta Secretaria de Estado uma cópia do traslado da mesma escriptura e cópias das plantas e memoriaes descriptivos dos terrenos comprehendidos na alludida doação; e no caso negativo, peço vos dignois de indicar as providencias que se tornam necessarias para que se leve a offeito a dita escriptura (aviso n. 334).

— Sr. Dr. Paulo de Deus Moretz-Sonh Montoio de Barros, ajudante do professor ambulante:

Junto vos remetto a guia n. 2, extrahida nesta directoria geral, para o fim do recolhimento do Thesouro Nacional a quantia de \$95.900, correspondente ao saldo do adiantamento de 1:300\$ que vos foi feito em virtude do aviso n. 2.501, de 7 de junho de 1913 (officio n. 333).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao pedido constante no vosso aviso n. 985, de 14 de junho ultimo, tenho a honra de communicar-vos que este ministerio já providenciou no sentido de ficar á disposição da comissão sanitária, no Ceará, emquanto durar o serviço de prophylaxia da febre amarella, o automovel adquirido para o

serviço dos astrónomos que alli foram observar o ultimo eclipse solar (aviso n. 336).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Combate á Lra. garta Rosea:

Em solução ao vosso officio n. 1.127, de 6 de junho ultimo, communico-vos para os devidos fins, que o titulo de nomeação do Sr. Horacio Salles, auxiliar desse serviço no Rio Grande do Norte, e a que se refere o mencionado vosso officio, não se encontra nesta directoria geral, onde não deu entrada (officio n. 337).

Terceira secção

Por portarias de 19 do corrente:

O Sr. ministro autorizou a permutarem os respectivos cargos, conforme requereram o tendo em vista o art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o 3º official addido, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais João Corrêa de Araujo e o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Oswaldo Dias Fernandes.

O Sr. ministro, de accordo com o disposto no art. 1º n. 2, do decreto n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913, concedeu ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio Americo Luiz Leitão, seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias.

Foi nomeado o compositor de 2ª classe, addido da typographia da Directoria do Serviço de Estatística, Jorge de Menezes Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo, bacharel Cyro Torres, licenciado para tratamento de saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem de accordo com o art. 3º do decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro de 1913.

Foi nomeado o 3º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica José Daniel Gomes de Castro para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo Americo Luiz Leitão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1919

Sr. director interino do Serviço do Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do mez corrente, o Sr. ministro autorizou a permuta do 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais João Corrêa de Araujo, com o 3º official desta directoria geral Oswaldo Dias Fernandes, tendo o primeiro desses funcionarios tomado posse e entrado em exercicio na referida data (officio n. 330).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do mez corrente, o Sr. ministro autorizou, tendo em vista o disposto no art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a permuta do 3º official, addido, da Directoria de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais João Corrêa de Araujo, com o 3º official desta Directoria Geral Oswaldo Dias Fernandes, tendo o primeiro desses funcionarios tomado posse e entrado em exercicio na referida data (officio n. 331).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu nomear o compositor de segunda classe, addido, da typographia do Serviço de Estatística, Jorge de Menezes Monteiro, para exercer interinamente, o cargo de terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo, bacharel Cyro Torres, licenciado para tratamento de saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem de accordo com o art. 3º do decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro de 1913, tendo o alludido funcionario tomado posse e entrado em exercicio nesta data (officio n. 333).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 19 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu nomear o compositor de 2ª classe, addido, da typographia do Serviço de Estatística Jorge de Menezes Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo, bacharel Cyro Torres, licenciado para tratamento de saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem de accordo com o art. 3º do decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro de 1913, tendo o alludido funcionario tomado posse e entrado em exercicio nesta data (officio n. 332).

Dia 25

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do mez corrente, o Sr. ministro resolveu, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 2 do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, conceder ao 3º official desta secretaria de Estado, com exercicio nesta directoria geral, Americo Luiz Leitão, seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse, e por portaria de igual data nomeou o 3º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, José Daniel Gomes do Castro, para exercer o referido cargo durante o impedimento do effectivo, tendo este tomado posse e entrado em exercicio do cargo alludido, nesta data (officio n. 334).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu nomear o 3º official dessa directoria, José Daniel Gomes do Castro, para exercer o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo, Americo Luiz Leitão, licenciado de accordo com o art. 1º, n. 2 do decreto numero 2.756, de 10 de janeiro de 1913 (officio n. 335).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao aviso n. 479 V/1ª communico-vos que a Companhia Auto Viação Goyana não está obrigada a custear a respectiva fiscalização e foi, attendendo a essa circumstancia, que solicitei a designação de um engenheiro, addido, desse ministerio, para fiscalizar a construção da estrada de rolagem de que é concessionaria a mesma companhia.

Ainda com relação a esse assumpto, cabe-me acrescentar que ao engenheiro que for por vós designado serão abonadas diarias, quando se ausentar desta Capital no desempenho do serviço em questão, e concedidos passagens e transporte de bagagem por conta deste ministerio (aviso n. 337).

Recado

Ao Sr. director geral da Agricultura attentosamente cumprimenta o seu collega da Contabilidade e pede, em referencia ao seu

recado de 16 de abril ultimo, informar a cidade e ou villa em que tem sede o ajudante, addido, da Inspeccoria Agricola, Jose Nunes Baraló, e o chefe de Culturas Paulo Americo de Argollo Silvado (officio n. 336).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

26ª sessão ordinaria, em 19 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, JONAS DE SALLES CUNHA.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Monteiro do Barros Lima e auditor Thompson Flores, substituindo o ministro Alfredo Vallalão, tendo igualmente comparecido os Srs. auditor Buono Brandão Filho e director F. J. Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de auditor, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos de tomada de contas ns. 9.924, 10.434 e 11.060 dos ex-agentes do correio:

Boaventura Rodrigues da Silva, de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 22 de janeiro de 1914 a 16 de dezembro de 1916;

João Elias do Rego Dantas, de Santa Cruz, no Estado de Pernambuco, no periodo de 16 de abril de 1914 a 3 de novembro de 1915;

Luciano Vieira de Gouvêa, de Aracatyba, no Estado do Espirito Santo, no periodo de 14 de novembro de 1911 a 14 de março de 1916.

O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando quites os responsaveis e ordenando a abaixa na fiança do ultimo.

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Julio Cesar Maia, em Rio Branco, Territorio do Acre, de 1:000\$, em moeda corrente; José Antonio de Figueiredo, em Fortaleza (villa), no Estado de Minas Geraes, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos escriptores de collectorias federaes:

Quintiliano Barbosa, em Ubá, Estado de Minas Geraes, de 534\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Antonio Joaquim Maia da Penha, em S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, de 2:300\$, em duas apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, uma de 200\$ e a quantia de 100\$ em caderneta da Caixa Economica, tambem como reforço;

José Benedicto de Paula Barros, em Ubatuba, Estado de S. Paulo, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

José Alcestes Pontes, em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, de 2:000\$, em moeda corrente;

Dos agentes do correio:

Marianna Torres da Silva Magro, da praia de S. Christovão, na Capital Federal, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Manoel Lopes de Barros, de S. Francisco, Estado de Pernambuco, de 360\$, tambem em uma caderneta da Caixa Economica;

Mizuel Barbosa Leite, de Rosa Machado, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, de identico titulo;

D. Maria Carneiro de Araujo, de Santa Clara, Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, idem.—O Tribunal julgou idoneos e sufficientes as alludidas fianças.

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Annibal Haydman de Loyola Barata, de 20:000\$, em vinte apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma.

Deixou o Tribunal de julgar legal a fiança á vista da omissão na cópia do termo, a fls. 8, de um dos sobrenomes do procurador do afiançado.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.552, da ex-agente do Correio em Antonio Olyntho, Estado de Pernambuco, Dona Francisca Arruda Beltrão, no periodo de 7 de março de 1904 a 26 de abril de 1906;

N. 10.641, do ex-agente do Correio em Capivary do Paraíso, Estado de Minas Geraes, Dionizio Mendes da Silva, no periodo de 1 de agosto de 1889 a 11 de julho de 1914;

N. 8.992, do 1º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Francisco Werneck de Castro, para comprovação da applicação do adiantamento de 5:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.119, de 28 de maio de 1912, do Ministerio da Agricultura;

N. 10.927, do agente do Correio em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Celso Nepomuceno Figueira, no periodo de 30 de setembro de 1904 a 15 de maio de 1914.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os meencionados responsaveis.

N. 10.054, do ex-collector federal do municipio de ItapetERICA, Estado de Minas Geraes, Getulio Rodrigues Pereira, no periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de agosto de 1917.—O Tribunal mandou lavar accordão fixando em 19:672\$648 o alcance apurado nas ditas contas.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Exposição da Terceira Directoria do Tribunal de Contas, relativa á fixação de prazos para as tomadas de contas fóra das horas do expediente.—O Tribunal approvou a tabella de prazos organizada pela 3ª Directoria constante de fls. 3 e 4 do processo, e recomendou á referida directoria que envide novos e constantes esforços no sentido de ser feito com a maior urgencia o arrolamento geral dos responsaveis.

De prestação de fiança:

Do pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Fernando Barbedo Possolo, na importância de 10:000\$, em dez apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a D. Maria Lúiza Barbedo Possolo;

Do collecter federal em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, João Gualberto Pereira, de 1:900\$, em duas apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Othello Gonçalves e em reforço da anterior.

Dos escriptores de collectoria Federal:

Jovelino Diogo Vieira, em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, de 450\$, em uma apolice da divida publica, de 500\$, como reforço da fiança anterior.

Sendo as fianças em cadernetas da Caixa Economica:

Nestor de Mello Rocha, em Jaguarihyva, Estado do Paraná, de 100\$, tambem como reforço da anterior;

Trajano da Silva Rosa, em Campo Grande, Estado de Matto Grosso, de 250\$000;

Bernardo de Souza Carvalho Cruz, em Vitoria, Estado de Pernambuco, de 600\$, em reforço da anterior;

José Amancio de Rezende, em Divino, olis, Estado de Minas Geraes, de 300\$000;

Da agente do Correio em Casa Amarella, Estado de Pernambuco, D. Maria Amélia Costa, na importancia de 360\$, em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as supracitadas fianças.

Do collecter das rendas federaes em Ubá, Estado de Minas Geraes, Agenor Albino de Souza, na importancia de 2:300\$, em caderneta da Caixa Economica.—Deixou-se do julgar legal a fiança, á vista da divergência

existente, quanto ao numero da caderneta cancelada, entre a certidão da Caixa Economica e o termo da fiança.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Filhos:

Processos de tomada de contas ns. 9.714 e 10.463 dos agentes do Correio:

D. Maria Thereza Petra da Fontoura Mello, da rua Humayá, Capital Federal, no periodo de 13 de janeiro de 1908 a 8 de janeiro de 1912;

D. Augusta Servula Pinto da Cunha, da praça da Bandeira, na mesma Capital, no periodo de 4 de julho de 1907 a 31 de dezembro de 1916;

N. 10.088, do collector federal Jesuino Alves da Rocha Loures, em Palmas, Estado do Paraná, no periodo de 14 de agosto de 1913 a 31 de dezembro de 1916;

N. 11.109, do 2º tenente commissario Domingos Gonçalves Martins, no exercicio de 1918, em que serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Alagoas.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos considerando quites os responsaveis e em credito pela importancia de 126\$928 o dito collector, e ordenando a baixa na fiança do mesmo collector.

Processos de prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes Carmelo Mesquita, do Itapicirica, Estado de Minas Geraes, de 1:100\$, em uma apolice da divida publica do valor de 1:000\$ e 100\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos agentes do Correio:

D. Georgina Lorangeira Duarte, de Aldeia Campista, Capital Federal, de 600\$, em moeda corrente, como reforço;

D. Julieta Maria d'El-Roi, de Castello Novo, no Estado da Bahia, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Clara Teixeira Pinto, do Arsenal de Marinha, Capital Federal, de 600\$, em duas apolices da divida publica, de 200\$ cada uma, o duzentos mil réis pelo saldo existente e resultante da caução de uma apolice de 1:000\$, pertencentes ao visconde de Moraes, como ref. da anterior;

Victor Antunes de Oliveira, de Campina Grande, Estado do Parahyba, de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Napoleão Artusi, de Ferraz Salles, no Estado de S. Paulo, de 360\$ em uma Caderneta da Caixa Economica.—O Tribunal julgou idoneas o suficientes as alludidas fianças.

Deixou de tomar parte no julgamento do processo de D. Clara Teixeira Pinto o Sr. ministro Monteiro de Barros Lima, por haver nell' funcionado anteriormente como representante do Ministerio Publico, sendo convocado o Sr. auditor Dr. Bueno Brandão Filho para funcionar nesse julgamento como ministro.

De Pedro Ferreira Peixinho, agente do correio de Pauá, Estado da Bahia, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—Doixou o Tribunal de julgar legal a fiança, visto declarar erradamente a cópia do termo o nome da localidade em que está situada a agencia do correio a que se refere o processo.

De José Henrique da Silva, collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio, de 4:600\$, sendo 4:000\$, em quatro apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, e 600\$ em tres titulos da mesma especie do valor de 200\$ cada uma, como reforço.—Julgou-se illegal a fiança, em reforço, por ser a maxima do valor de 4:600\$, e a procuração de fls. 4 haver conferido poderes para a prestação de fiança de 4:50\$ somente.

—Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 10.532, de D. Leopoldina Braune, agente do Correio de Passo do Retiro, no Estado do

Rio Grande do Sul, no periodo de 7 de outubro de 1912 a 21 de novembro de 1917;

N. 4.054, de Manoel Dutra Coutinho, ex-agente do Correio no Alto Longá, Estado do Piahy, no periodo de 1 de julho de 1901 a 8 de outubro de 1903;

N. 6.493, de Serafim Eustachio de Castro, idem de Villa Nova, actualmente Pedro Velho, no Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao periodo de 16 de novembro de 1898 a 7 de abril de 1907;

N. 10.436, de João Carlos Teixeira, idem de Tiuma, no Estado de Pernambuco, referente ao periodo de 10 de maio de 1913 a 1 de dezembro de 1914;

N. 10.999, de Martiniano Alberto Alvares de Lacorda, idem de Santa Rita do Jacutinga, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de maio de 1899 a 16 de setembro de 1917;

N. 10.299, de D. Laura de Brito Albornaz, idem da avenida Ruy Barbosa, que mais tarde passou a chamar-se avenida Gomes Freire, nesta Capital, nos periodos de 1 de agosto de 1911 a 18 de dezembro de 1912 e de 23 de maio de 1914 a 29 de agosto de 1915;

N. 11.467, de Domingos Gonçalves Martins, 2º tenente commissario da Armada, em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de Alagoas, no periodo de 16 de fevereiro de 1918 a 5 do mesmo mez de 1919;

Ns. 10.850, 10.849 e 10.851, de Adolpho Rodrigues Soares Pereira, thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, relativas aos adiantamentos de 16:750\$, 11:000\$ e 5:750\$, feitos em virtude, o primeiro, do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.484, de 19 de maio de 1918, e os outros dois do aviso n. 3.353, de 19 de outubro do mesmo anno, do dito ministerio.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos considerando quites os mencionados responsaveis e ordenando a baixa das fianças dos ex-agentes D. Laura de Brito Albornaz e Martiniano Alberto Alvares de Lacorda.

N. 10.505, de Delonay Faustino da Rocha, ex-agente do Correio em Taboleiro do Pomba, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 19 de novembro de 1913 a 14 de agosto de 1917.—O Tribunal mandou lavrar accórdão considerando o responsavel em alcance pela importancia de 61\$637.

Relatados pelo Sr. director F. J. Pereira de Oliveira:

Processos:

De tomada de contas:

N. 11.466, de Domingos Gonçalves Martins, 2º tenente commissario da Armada, em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Alagoas, no periodo correspondente ao exercicio de 1918;

N. 10.554, de D. Luiza Fröener Veit, ex-agente do Correio em Bom Princípio, no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao periodo de 23 de julho de 1912 a 14 de fevereiro de 1918;

N. 10.553, de Otto Müller, idem de Serro Branco, no mesmo Estado, no periodo de 28 de novembro de 1912 a 11 de novembro de 1917;

N. 10.542, de José Jorge Pereira da Fonseca, idem de Engenheiro Corrêa, municipio de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, relativo ao periodo de 14 de outubro de 1912 a 16 de janeiro de 1917, exercicios de 1912 a 1917.

O Tribunal julgou quites os responsaveis de que se trata e nessa conformidade mandou lavrar accórdãos.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 14 e 28 de junho findo e 5 de julho corrente e relativos ás contas do collector e escrivão de rendas federaes Felinto do Rego Barros Pessoa e José Carilho de Amorim, do 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Carlos Botto Guimarães, e dos ex-agentes do Correio Anna Francisca Ayres Cavalcante,

Maria de Carvalho Nino, Severino Olympio dos Santos, Josepha Bezerra do Rego Barros, Odilon de Carvalho Pedrosa, José Gomes dos Santos Torres, Manoel Rufino Alves, José Astrolino da Silva Barreto e Maria Gonzaga, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous ultimos ex-agentes do Correio.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 24 de julho de 1919

PRÉSIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
—SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Francolino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rogo, Angra do Oliveira, Machado Guimarães e Eliezer Tavares.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Aggravos de petição

N. 5.024 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra: agravante, Mathias da Silva; agravados, Almeida Soares & Comp.— Confirmado o despacho.

N. 5.071 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães: agravantes, José Rodrigues de Carvalho e sua mulher; agravado, João Nunes.— Confirmado o despacho.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Eliezer Tavares.

N. 5.085 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira: agravante, Maria Leopoldina da Silva Fontes; agravado, coronel Virgilio Alves Corrêa.— Confirmado o despacho.

N. 5.109 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu: agravante, Stella Calheiros da Graça Pinto da Fonseca; agravado, Dr. Eduardo Ferrelira Franca.— Confirmado o despacho.

Embargos de nullidade

N. 2.253 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães: embargante, Francisco Viçosa da Silva; embargada, D. Emilia Toixeira da Motta e Silva.— Foram despresados.

N. 3.024 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu: embargante, Guilherme Alves da Silva; embargado, José Baptista Ribeiro.

Foram despresados, contra os votos do Sr. relator, desembargadores Angra do Oliveira e Elviro Carrilho; designado para o accórdão o Sr. desembargador Sá Pereira.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Eliezer Tavares.

Embargos de declaração

N. 2.552 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu: embargante, Rachid Makfus; embargados, Gaspar da Silva Araujo & Comp.— Julgados improcedentes.

Embargos remittidos

N. 3.201 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira: embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Luiz da Rocha.— Foram despresados.

Impedido; o Sr. desembargador Angra da Oliveira.

EM MESA

Embargos em appello de petição

Ns. 832 4.980 e 4.991.

Sessão da Primeira Camara em 24 de julho de 1919

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA; SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo; Saraiva Junior e Eliezer Tavares.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.765—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, J. Feitoza & Comp.; appellado, José Maria Augusto Pereira Villarinho.—Negaram provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.800—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Vicente dos Santos Caneco; appellado, José Carvalho.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.848—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Eliezer Tavares; appellante, Paschoal Segreto; appellado, Jacomo Rosario Staffa.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 3.073—Relator, o Sr. desembargador Eliezer Tavares; appellantes, Antonio Costa e Alberto Costa Couto; appellado, Alvaro Dantas.—Conhecendo-se da preliminar, negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.193—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Alpino Rossi e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 3.263—Relator, o Sr. desembargador Eliezer Tavares; appellantes, America Ney & Comp.; appellado, Hernando Barcellos.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.335—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Rosa Augusta da Conceição; appellado, Dr. Hilario de Gouvêa.—Não se tomou conhecimento, por illegitimidade do procurador da appellante, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 3.130, 2.051, 2.108, 2.667, 2.410 e 3.004—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra, P.

Appellações cíveis

Ns. 355, 3.111, 3.490, 2.756 e 3.056.—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.398, 1.702, 2.071, 1.498, 2.970, 2.661, 941, 2.776, 3.306, 1.249, 1.532, 1.533, 1.749, 1.735, 146, 1.571, 23, 2.663 e 2.611.—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Ns. 2.860, 2.82, 2.933, 3.083, 2.237 e 2.732—Ao Sr. desembargador Eliezer Tavares.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 2.810, 3.196 e 3.330.

Embargos

N. 3.071

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.439, 3.272, 3.316 e 2.236.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 1, 3.207, 193, 203 e 3.195.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ DR. ALMIRIO DE CAMPOS

Julgamento de infracção sanitaria

Submettido a julgamento o infractor Albino Teixeira do Aragoão, foi condemnado ao pagamento da multa de 123\$ e custas, como incursão nos arts. 109 e 104 do regulamento sanitario.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 2.439, (desistencia), appellante, Manoel de Almeida Gomes, appellado Domingos Leite; n. 3.316, appellante, D. Adelaide Costa, appellado José Francisco de Azevedo; n. 2.236, appellante D. Prudenciana Siqueira Corrêa, appellado Alexandre Tavares; socio liquidante da firma Cunha & Tavares; n. 3.272, appellantes Teixeira de Castro & Irmão, appellado Banco Credito Real Minas Geraes, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes: Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de julho de 1919.—No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vará de Orphãos

De 2ª praca, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e terreno da rua Magalhães Castro n. 137, vertente ao espolio dos finados Maria Clara de Lima e Francisco Pereira Lima

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos o Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praca, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem ou dolle conhecimento tiverem, que no dia 25 de julho corrente, ás 13 horas, logo após a audiencia, que será levado pelo por-eiro dos auditorios deste Juizo a publico prégio de venda e arrematação o predio n. 137 da rua Magalhães Castro, com o respectivo terreno, e será entregue a quem mais dêr acima da avaliação. Este predio, que pertence ao espolio dos finados Maria Clara de Lima e Francisco Pereira Lima, foi descrito pela seguinte forma: Predio assobrado á rua Magalhães Castro n. 137, feito de chalet, recuado do alinhamento da rua na distancia de 10m,40; está construido no centro do terreno e tem de frente tres janellas. No porão, que apenas serve para ventilação, tem tres mezzaninos, ao lado esquerdo tres janellas ao lado direito quatro janellas e duas portas com varanda coberta e ladrilhada, cercada com gradil de ferro, com uma escadinha de cantaria. O predio mede de frente 7m,30 por 12m,10 no corpo principal, que é dividido em duas salas, quatro quartos assobrados e forrados; tem puxado que mede 3m,90 de largura por 4m,40 de comprimento, com despensa e cozinha ladrilhadas; o de telha vã; em seguimento, quintal que

mede 37m,00 de comprimento, com uma pequena dependencia, coberta de folhas de zinco e telhas, tendo privada, banheiro e tanque. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 13m,00 de largura por 63m,90 de comprimento, é fechado á frente por um portão e gradil de ferro sobre parede de tijolos, revestido aos lados e fundos de folhas de zinco. O predio é de construção antiga, de uma vez de tijolos no corpo, o puxado é de frontal, os portões são de madeira; está em regular estado. Deram-lhe o valor de 14:000\$ que, com o abatimento de 10 %, se reduz a 12:600\$. Este predio vai á praca a requerimento do inventariante Carlos Graeffs. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer neste Juizo, á rua dos Inválidos n. 152, no Forum, onde o referido por-teiro o submeterá a publico prégio de venda e arrematação no dia, hora e local acima designados, entregando o ramo a quem mais dêr acima da avaliação, advertindo-se aos interessados que o pagamento será feito á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, e de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo referido por-teiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão prra ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de julho de 1919. Eu, Sylvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscovi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Confor.— O escrivão José Caetano Machado

Juizo de Direito da Primeira Vará Cível

Fallencia da S. A. Moinhos Aurora

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia da S. A. Moinhos Aurora que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro 15 de julho de 1919.—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vará Cível

De fallencia de Angelino Simões Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão major Barros communica aos interessados na fallencia de Angelino Simões & Comp. que foi adiada a assembléa para o dia 2 de agosto proximo, ás 14 horas, para ter lugar a assembléa, Rio, 22 do julho de 1919.—Pelo escrivão, Manoel Pereira Caldas Junior, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vará Cível

Fallencia de Angelino Simões & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Angelino Simões & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, do accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados,

quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de C. Figueiredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão maior Barros avisa aos interessados na fallencia de C. Figueiredo & Comp. que os autos do reivindicacão requerida por Corrêa Castro se acham em cartorio a sua disposicão, durante cinco dias, para serem examinados e apresentados dentro desse prazo as impugnações que tiverem sob pena de revelia. Rio, 21 de julho de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entrarem á reclamação de Joaquim Duarte, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que pelo presente edital virem, em con. por parte de Joaquim Duarte, lho foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Manoel Duarte, na forma do art. 87 da lei de 3.04. de 1908. Despacho: A. Proceda-se na forma da lei. Rio, 2 de junho de 1919. — Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os interessados para dentro desse prazo apresentarem impugnações, sob pena de revelia. Para constar, passaram-se dous de igual teor, que serão publicados e affixados na imprensa. Dado e passado nesta. Capital Federal, aos 21 de julho de 1919. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Moreira da Fonseca

AVISO

Communico aos credores e demais interessados na fallencia de Antonio Moreira da Fonseca, que por determinação do Dr. juiz, foi adiada para o dia onze do mez proximo, a assembléa dos credores da referida massa fallida. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Moreira da Fonseca

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Antonio Moreira da Fonseca, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados e pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas re-

lações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Alberto Fontes

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 5 de agosto de 1919, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que devia realizar-se hoje. Rio, 21 de julho de 1919. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Varas Cível

De intimação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação e citação com o prazo de 30 dias virom ou delle conhecimento tenham, que por parte da Companhia Industrial Itacolomy me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Diz a Companhia Industrial Itacolomy, sociedade anonyma com sede nesta cidade, á rua do Mercado n. 51, que, vencendo-se no dia 30 de junho proximo passado o coupon n. 10, das obrigações ao portador (debentures) de sua emissão, annunciou pela imprensa que os portadores dos mesmos coupons seriam pagos, como de costume, na sede da companhia, no dia 4 do corrente. Accudindo ao chamado, alguns portadores appareceram e receberam a respectiva importancia, mas outros houve que deixaram de fazel-o, allegando não concordar com a deducção do imposto de renda do cinco por cento que tem sido sempre descontado até a presente data, na conformidade da lei federal. Como esse facto significa da parte dos debenturistas recusa do pagamento offerecido, a supplicante vem requerer a V. Ex., nos termos do § 1º do art. 393 e dos arts. 394, 402 e 53 §§ 2º e 5º do regulamento 737 de 25 de novembro de 1850, e art. 973 do Código Civil, que seja depositada no Thesouro Nacional, por meio da competente guia a quantia de 15:361\$500 correspondente ao decimo coupon das obrigações (debentures) constantes da relação inclusa, mandando publicar editaes de citação com o prazo de 30 dias, aos portadores dos mesmos titulos ou coupons para sciencia do deposito, correndo por conta dos mesmos as despesas, salarios, e perdas e danos decorrentes, ficando citados tambem, para na primeira audiencia que se seguir a expiração do prazo dos editaes verem assignar-se-lhes em audiencia o prazo de cinco dias, para deduzirem os embargos que lhes couberem sob pena de ser julgado por sentença o deposito, e de se considerar feito o pagamento. Pede deferimento. D. o A. esta com a procuração e documentos. E. R. J. Rio, 12 de julho de 1919. — Omar Dutra, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Sim. Rio, 12-7-1919. — Ovidio Romeiro. E em virtude deste despacho, por este intimo aos portadores dos titulos ou coupons da supplicante, ns. 1 a 4, 6 a 8, 10 a 12, 14 a 17, 19 a 35, 37 a 44, 46 a 49, 51 a 61, 63 a 66, 68 a 106, 108 a 133, 135 a 178, 180 a 202, 204 a 245, 247 a 285, 287 a 308, 310 a 339, 341 a 368, 370 a 407, 409 a 432, 434 a 500, 502 a 503,

505 a 521, 523 a 568, 570 a 587, 589 a 638, 640 a 650, 652 a 702, 704 a 709, 711 a 746, 747 a 809, 811 a 829, 831 a 843, 845 a 878, 880 a 887, 889 a 899, 901 a 923, 925 a 942, 944 a 976, 978 a 1.019, 1.021 a 1.030, 1.032 a 1.078, 1.080 a 1.105, 1.107 a 1.130, 1.132 a 1.169, 1.171 a 1.203, 1.205 a 1.232, 1.234 a 1.253, 1.255 a 1.293, 1.295 a 1.330, 1.332 a 1.391, 1.393 a 1.420, 1.422 a 1.453, 1.455 a 1.493, 1.495 a 1.512, 1.514 a 1.543, 1.545 a 1.585, 1.587 a 1.624, 1.626 a 1.643, 1.645 a 1.715, 1.717 a 1.769, 1.771 a 1.789, 1.791 a 1.855, 1.857 a 1.875, 1.877 a 1.913, 1.915 a 1.930, 1.977 a 1.978, 1.980 a 1.989, 1.992 a 1.993, 1.995 a 2.000, 2.002 a 2.003, 2.005 a 2.006, 2.008 a 2.037, 2.039 a 2.055, 2.057 a 2.092, 2.094 a 2.103, 2.105 a 2.120, 2.122 a 2.167, 2.169 a 2.201, 2.203 a 2.208, 2.210 a 2.230, 2.232 a 2.288, 2.290 a 2.297, 2.299 a 2.304, 2.306 a 2.314, 2.316 a 2.349, 2.351 a 2.359, 2.361 a 2.380, 2.382 a 2.400, 2.402 a 2.420, 2.421 a 2.476 para sciencia do deposito no cofre dos Depositos Publicos da Recebedoria da Capital Federal, da quantia liquida de quinze contos trescentos e sessenta e um mil e quinhentos réis (15:361\$500) correspondente ao decimo coupon do quo trata a petição neste transcripta, o cito e chamo aos ditos portadores, com o prazo de 30 dias para na 1ª audiencia deste juizo, que se seguir á expiração daquelle prazo, verem assignar-se-lhe o prazo do cinco dias para deduzirem os embargos que lhes conhecem, sob pena de ser julgado por sentença o deposito e de se considerar feito o pagamento, tudo de conformidade com a dita petição que fica fazendo parte integrante deste, ficando tambem dosso logo citados e intimados para todos os demais termos e actos do processo até sentença final e sua execução, sob pena da revelia e sciencias de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos os ditos portadores ou alguem que por elles se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1919. Eu, Antonio Rêllo do Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo que Joaquim da Silva Maia move a D. Sarah de Freitas Borges, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscreve, se processam os autos do executivo por nota promissoria em que é exequente Joaquim da Silva Maia e executada D. Sarah de Freitas Borges, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível, Joaquim da Silva Maia; no executivo hypothecario que move a D. Sarah de Freitas Borges, não tendo comparecido licitantes na 2ª praça requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para a 3ª praça, com o abatimento legal e, caso não concorram licitantes, requer ainda a V. Ex. se digne mandar passar alvará ao leiloeiro J. Lages, para que venda os moveis em leilão pelo maior preço que encontrar. Nestes termos P. deferimento: Rio, 22 de julho de 1919. — Ernesto de Sá Corrêa e Benovides. Despacho: J. Expeçam-se editaes de 3ª praça. Rio, 22-7-19. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teo

do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 5 de agosto ás 13 horas, logo após a audiencia, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, a quem mais der sobre a avaliação com 20 % de abatimento, os moveis penhorados no refer do executivo, que se encontram á rua Buenos Ayres n. 291 e são os constantes da avaliação seguinte: meia mobilia para sala de visitas com nove peças de canella, assento de palhinha, encosto estufado em regular estado, avaliada por 160\$; um porta-biblot por 30\$; uma pequena mesa para centro, em bom estado, por 30\$; uma mobilia para sala de jantar com 16 peças, sendo mesa elastica, buffet, etagère, guarda-comida e 12 cadeiras: com assento de palhinha, tudo de peroba, em bom estado, por 400\$; duas columnas, 20\$; uma cadeira de balanço, 2\$; uma mesa de peroba, 5\$; uma mobilia para quarto de casal, composta de uma cama, duas mezas de cabeceira, uma toilette, guarda casacas, guarda vestidos, penteador e duas cadeiras, tudo de peroba em bom estado 500\$; uma cama de solteiro 20\$; duas columnas, 16\$; oito quadros diversos 120\$; uma cama para criança 10\$; uma meza de cabeira 15\$; um espelho oval com moldura em máo estado 15\$; um tapete de centro 35\$; um aparelho de louça para toilette 20\$; um lote de louças c/12 pratos e seis copos de pé 12\$; seis talheres com cabo de metal 15\$000. Importa tudo em 1:448\$ e vão a esta praça com 20% de abatimento por 1:158\$400 (um conto cento e cincoente e oito mil e quatrocentos). E não sendo encontrado licitantes sobre este preço, serão vendidos a quem mais der. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, advertidos de que a venda será mediante pagamento á vista e com fiador idoneo por tres dias. E para constar, se passaram o presente e mais dous, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente ju. mentado, o subscreevo no impedimento occasional do escrivão.—José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Simão Ayres da Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Simão Ayres da Silva, estabelecido com armazem á rua General Bellegarde n. 177, no Engenho Novo, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, Juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Nobrega Pereira & Comp., devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Simão Ayres da Silva, estabelecido á rua General Bellegarde n. 177, Engenho Novo, por sentença deste juizo do 18 do julho de 1919, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de maio de 1919. Foram nomeados syndico os credores Nobrega Pereira & Comp., residentes á rua Acre numero 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim, ficam os referidos credores convocados para

a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de agosto de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi.—Francisco Cesario Alvim. (Está conforme).—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de dez dias, e com o abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo bacharel Eurico de Sá Pereira, a Sarah Guedes Pinto de Castro, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º suplente em exercicio da 5ª Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital do terceira praça, com o prazo de dez dias e com o abatimento de vinte por cento, virem ou delle noticias tiverem que, no dia vinte e cinco de julho do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscreevo os bens penhorados pelo bacharel Eurico de Sá Pereira a Sarah Guedes Pinto de Castro e que são os seguintes: o direito e acção que competem á D. Sarah Guedes Pinto de Castro na acção ordinaria, com phase de execução, que move contra Matheus Furtado Rodrigues; verificamos mais, que aquelle direito e acção recahem sobre o valor de duas apolices de seguro de vida da Companhia Sul America de 10:000\$ (dez contos de réis) cada uma, lucros accumulados, juros da mora, e custas, a cuja restituição foi condemnado Matheus Furtado Rodrigues, por sentença da terceira Vara Civil, confirmada pela Egregia Corte de Appellação. A execução da sentença no valor de 33:861\$737 (trinta e tres contos oitocentose sessenta e um mil setecentos e trinta e sete réis), foi garantida pelos bens adeante descriptos e nomeados á penhora pelo executado Matheus Furtado Rodrigues e sua mulher D. Maria Paula Rodrigues. Predio assobrado sito á rua de Sant'Anna numero cento e trinta e seis, com platibanda moderna, tendo á frente uma entrada larga e duas janellas, dividido em duas salas, quartos e latrinas, com um solão, dando frente para o quintal, com uma sala, quatro quartos e edificado em terreno aforado á Prefeitura e que mede sete metros o vinte centimetros de largura, por sessenta e cinco metros, mais ou menos, de comprimento, confrontando com quem de direito. Predio terreo, sito á mesma rua de Sant'Anna numero duzentos e dezoito, com um só compartimento, para negocio, e uma latrina, tendo na frente quatro portas de ferro, modernas, edificado em um terreno tambem aforado á Prefeitura, e que tem a testada de sete metros e setenta centimetros por cinco metros e oitenta e cinco centimetros de comprimento, confrontando com quem de direito. E depositario dos dous predios, dados á penhora e acima descriptos, o Dr. Edgard Gomes Pereira, morador á rua do Hospicio, hoje Buenos Aires, numero cento e vinte quatro. Essa penhora, porém, foi embargada por Matheus Furtado Rodrigues o sua mulher, que offereceram embargos de nullidade de processo, como preliminar, e de erro

de conta e de compensação. O meritissimo juiz da Terceira Vara Civil, julgando, a folhas tresentos e quarenta e tres, provada a preliminar, recebeu os embargos e annullou o processo, na execução, que á Egregia Primeira Camara da Corte de Appellação, por accordão de seis de setembro de mil novecentos e dezesete, no recurso interposto pela exequente D. Sarah Guedes Pinto de Castro, restaurou, julgando valido o mesmo processo; e mandou que o Dr. juiz a quo julgou do meritis os ditos embargos, que dependem ainda desse julgamento. Caso, pois, no julgamento de seu merito, que versa, como ficou dito, sobre erro de conta e compensação, sejam julgados provados os embargos, resultará que D. Sarah Guedes Pinto de Castro, de credora de Matheus Furtado Rodrigues, da somma acima referida, passará á condição de sua devedora. Vê-se, pois, que não ha bem um direito liquido e, em face dessa verdade, resolvemos, como melhor criterio, dar ao «direito e acção» de D. Sarah Guedes Pinto de Castro, na execução contra Matheus Furtado Rodrigues e sua mulher D. Maria Paula Rodrigues, o valor desta mesma execução, que é de 33:861\$737 (trinta e tres contos oitocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete réis), do qual, deduzidos os vinte por cento do abatimento, restam 27:089\$390 (vinte e sete contos oitenta e nove mil trescentos e noventa réis), por quanto irá á terceira praça deste juizo a requerimento do exequente. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de julho do mil novecentos e dezanove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscreevi.—Sylvio Martins Teixeira. Está conforme.—O escrivão interino, Aprigio Caldas.

TERMOS DE CONTRACTO

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de desistencia que fazem os concessionarios da Estrada de Ferro de Mossoró dos seus direitos sobre a construcção e exploração do trafego do trecho comprehendido entre Mossoró e Alexandria da mesma estrada, em beneficio da União Federal

Aos 23 dias do mez de julho de 1919, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores Afranio de Mello Franco, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Humberto Saboia de Albuquerque, socio solidario e gerente da firma Albuquerque & Comp., proprietaria e concessionaria da Estrada de Ferro de Mossoró, em virtude do contracto assignado, em 29 de janeiro de 1916, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e José Augusto Bezerra de Medeiros, na qualidade de representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme documentos exhibidos que ficam archivados nesta Secretaria de Estado, declarou o referido representante da firma Albuquerque & Comp., que, do conformidade com a proposta contida no seu requerimento de 2 de abril do corrente anno e aceita pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, por despacho de 1º do corrente mez, desistia

NOTICIÁRIO

pela melhor forma jurídica, da concessão, direito, garantias e privilégios assegurados no alludido contracto de 29 de janeiro de 1916, quanto ao trecho compreendido entre Mossoró e Alexandria, em benefício da União, para que pudesse livremente o Governo Federal mandar executar a construção por administração directa, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira—Os concessionários ficam obrigados a entregar immediatamente à Inspeccção Federal das Estradas os estudos definitivos e respectivos orçamentos do trecho compreendido entre Mossoró e S. Sebastião, os quaes passarão à inteira propriedade do Governo, sem direito a pagamento ou indemnização de qualquer especie.

Segunda—O Governo Federal mandará construir, por administração, o prolongamento da Estrada a partir de Mossoró e, á proporção que ficar concluída a construção de cada uma das secções em que tiver sido dividida a Estrada e devidamente aparelhado com o correspondente material de tracção e de transporte, os concessionários ficam obrigados a trafegar-a, de accordo com as condições geraes fixadas para as estradas de ferro fiscalizadas pela União, pagando ao Governo Federal uma quota de arrendamento calculada pelas seguintes porcentagens da receita bruta: a) até 1:500\$ por kilometro 5 %; b) do excesso de 1:500\$ por kilometro, até 3:000\$, 10 %; c) do excesso de 3:000\$ por kilometro até 4:000\$, 20 %; d) do excesso de 4:000\$ por kilometro até 5:000\$, 30 %; e) do excesso de 5:000\$ por kilometro, 40 %.

Terceira—Uma vez concluída toda a estrada, a receita total da secção actualmente em trafego, de propriedade dos contractantes, comprehendida entre Porto Franco e Mossoró, será adicionada á renda bruta para o calculo da quota de arrendamento.

Quarta—Fica estabelecido: a) que serão adoptadas tarifas differencias para toda a estrada, com uma unica origem de distancias, logo que seja entregue ao trafego uma extensão de linha superior a 100 kilometros; b) que as bases das tarifas dependerão de exame e approvação do Governo. Por sua vez declarou o Sr. ministro que o Governo Federal, usando da autorização constante do n. VI, art. 99, da vigente lei orçamentaria, acceptava a presente sessão de direitos que faz a firma Albuquerque & Comp., concessionaria da Estrada de Ferro de Mossoró, em benefício da União, dovendo as despesas della decorrentes ser levadas á conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 13.631, de 28 de maio ultimo, e outros fundos disponiveis de verbas destinadas a despesas contra as soccas do nordeste do paiz. Para firmeza de tudo, mandou o mesmo Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com os supra referidos Srs. Humberto Saboia do Albuquerque, socio solidario e gerente da firma Albuquerque & Comp. e José Augusto Bezerra de Medeiros, representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escrevi. Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919. Seguem-se as assignaturas: *Afranio de Mello Franco.*—*Humberto Saboia de Albuquerque.*—*José Augusto Bezerra de Medeiros.*—*Antonio Lourenço Pacheco.*—*Agostinho Ornellas de Souza.*—*Arthur Leal Nabuco de Araújo.*—*Confere*—*A. Nabuco.*—*Visto*—*J. B. de Macedo Guimarães,* director da secção, interino.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhado dos Srs. Dr. Paulo de Frontin, prefeito do Districto Federal; general Ferreira Netto e capitão de fragata Bento Machado, chefe e sub-chefe do Estado Maior da Presidencia da Republica, e dos seus ajudantes de ordens capitães Pedro Cavalcanti e Bandeira de Mello, visitou hontem alguns melhoramentos que se estão executando em varios pontos da cidade e ordenados pela actual administração do Districto Federal.

—No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, em audiencias solemnes para entrega de credenciaes, os Srs. enviados extraorlinarios e ministros plenipotenciarios das Republicas do Uruguay, do Paraguay e da Colombia, acreditados na qualidade de embaixadores, em missio especial para assistir á posse do Presidente, Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

A recepção teve logar no Salão de Houna, com todas as formalidades do protocollo.

—O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhado dos Srs. consil geral Maggi Salomon, secretario da Presidencia; general Ferreira Netto e capitão de fragata Bento Machado, chefe e sub-chefe do seu Estado Maior, e dos demais membros do gabinete e Estado Maior da Presidencia da Republica, compareceu hontem á noite ao baile realizado no Club dos Diarios, offerecido pelo Congresso Nacional ao Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente eleito da Republica.

Na Caixa de Amortização — Pagamento de juros — Dia 25.

Apólices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações 1 a 288;
Empréstimo de 1917, relações 1 a 374.
Apólices nominativas, letras A a I.
Entrada nas bancadas, até 14,30 hs.
Pagamento, de 11 ás 13 horas.

A Repartição dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Javary*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Trindade, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13, e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Iris*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Oyapock*, para Dous Rios, Angra, Paraty, portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 133ª loteria do plano 345, 169ª extração do anno de 1919, realizada em 24 de julho de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

56.889.....	100\$000
58.811.....	100\$000
39.529.....	100\$000
9.198.....	100\$000
66.762.....	200\$000
53.558.....	100\$000
61.343.....	100\$000
49.140.....	10 \$000
17.173.....	100\$000
33.569.....	100\$000
62.571.....	200\$000
50.335.....	100\$000
1.349.....	200\$000
18.282.....	100\$000
62.416.....	100\$000
16.059.....	100\$000
61.403.....	200\$000
50.389.....	100\$000
2.413.....	100\$000
69.843.....	200\$000
17.492.....	200\$000
31.929.....	200\$000
40.422.....	100\$000
30.441.....	20 \$000
18.071.....	100\$000
21.851.....	200\$000
26.636.....	100\$000
14.584.....	100\$000
35.917.....	200\$000
12.503.....	200\$000
460.....	200\$000
16.398.....	100\$000
14.353.....	200\$000
36.654.....	100\$000
34.435.....	200\$000
21.543.....	100\$000
52.798.....	100\$000
62.474.....	20 \$000
51.117.....	100\$000
3.888.....	200\$000
63.012.....	100\$000
27.112.....	100\$000
17.629.....	200\$000
33.591.....	200\$000
46.974.....	100\$000
11.249.....	100\$000
57.376.....	200\$000
4.494.....	100\$000
31.887.....	100\$000
42.844.....	200\$000
578.....	200\$000
24.839.....	100\$000
53.149.....	100 \$000
63.042.....	200\$000
12.908.....	200\$000
31.553.....	100\$000
38.506.....	200\$000
59.795.....	100\$000
56.875.....	200\$000

Approximações

33.590 e 33.592.....	200\$000
62.573 e 62.575.....	100\$000

Dezenas

33.591 a 33.600.....	40\$000
62.571 a 62.580.....	20\$000

Centenas

33.501 a 33.600.....	8\$000
62.501 a 62.600.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 91 teem 4\$ e os terminados em 1 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de julho de 1910.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Recife, Guaranhuns, Aracajú, Laranjeiras e S. Bento das Lagoas. Choveu hontem em Turiassú, Escada, Pão de Assucar, Ondina e S. Bento das Lagoas. Zona centro — Tempo em geral bom. Choveu hontem em Bella Vista. A temperatura manteve-se estavel. Zona sul — Tempo incerto em Santa Catharina e Paraná e b m em S. Paulo e Rio Grande do Sul. Choveu esta manhã em Paranaguá, Blumenau e Laguna. Choveu hontem em Laguna e em algumas localidades do Rio Grande do Sul. A temperatura manteve-se estavel. A maior temperatura—34º, verificou-se em Barra do Corda. Imperatriz e S. Luiz de G. ores e a menor—6º. em Santa Luzia e Nava Friburgo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—ligeiramente instavel (2). Temperatura—ligeiro declinio (2). Ventos—normaes, predominando ligeiramente os do quadrante sul (2). E-cala de probabilidades: 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico: nacional bom; argentino e uruguayo, regular. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de julho de 1910 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão..	759.2	27.0	-0.5	E	4	6	Tranquillo.	I.	30.5	22.0		
Barra do Corda.....	60.0	28.0	0.0	SE	1	0	—	B.	34.0	22.0		
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	63.1	26.0	0.0	SE	6	5	—	B. v.	28.0	20.0		
Recife.....	62.8	28.0	0.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (c. manhã)	29.0	24.0	3.8	
Pão de Assucar.....	64.5	22.0	1.0	SE	1	8	—	I. (n. manhã.)	29.0	11.0	0.3	C. pm!
Aracajú.....	65.3	24.0	-0.7	E	2	10	Chão.	M. c. (c. m.)	27.7	21.3	2.9	
Bahia.....	64.4	25.0	3.0	SE	2	6	Chão.	I. ns. (ns. o. m.)	25.0	20.0	1.5	Ch. am!
Caetité.....	63.4	17.0	0.0	SE	3	10	—	I. (c. man.)	23.0	14.0	0.1	
Januaria.....	62.3	22.0	1.0	C	0	0	—	B.	23.0	10.0		
Bello Horizonte.....	64.8	16.0	-2.0	C	0	2	—	B. (ns. o. m.)	20.0	11.0		
Theophilo Ottoni.....	65.3	20.0	-5.0	C	0	10	—	I. nt.	25.0	14.0	—	Ns. am. pm!
Uberaba.....	63.0	19.0	1.0	NE	1	4	—	B. (o. ns. m.)	26.0	13.0		
Caxambú.....	66.8	12.0	1.0	C	0	8	—	B. (n. o. man.)	21.0	8.0		
Goyaz.....	61.8	20.0	-2.0	C	0	0	—	B.	30.0	11.0	—	V. pm.
Santa Luzia.....	58.6	20.0	-2.0	E	4	2	—	B.	27.0	6.0		
Guyabá.....	58.2	21.2	-0.8	SW	1	10	—	I.	32.8	20.0		
Corumbá.....	59.8	15.0	-6.0	SE	1	10	—	B.	22.0	15.0		
Victoria.....	—	23.0	0.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	28.0	20.0		
Capital Federal.....	62.9	21.0	0.0	NW	3	9	Tranquillo.	B. (nt. manhã)	27.6	18.2		
Campos.....	64.1	21.0	1.0	N	3	5	—	B. o. manhã.	28.0	15.0		
Friburgo.....	65.4	12.0	1.0	C	0	0	—	B. (n. manhã.)	24.0	6.0		
Petropolis.....	64.4	15.5	-1.5	SW	1	3	—	B.	22.0	12.5		
Rezende.....	64.8	12.0	-2.0	C	0	6	—	B. (nt. mah.)	23.0	9.0		
Cabo Frio.....	61.1	24.0	0.0	C	0	0	Chão.	B. (c. manhã.)	27.0	15.0		
Therezopolis.....	64.3	14.5	-2.5	N	1	0	—	B. (c. manhã.)	23.0	7.0		
São Paulo.....	63.3	16.0	0.0	—	—	4	—	B.	26.0	9.0		
Santos.....	64.0	22.0	-1.0	WSW	3	2	Pqs. vagas.	B.	30.0	15.0		
Paranaguá.....	63.5	19.0	0.0	S	1	10	Chão.	M. ch. (ch. m.)	24.0	15.0		
Curityba.....	—	—	—	NE	3	10	—	I.	—	—		
Florianopolis.....	63.7	19.0	-1.0	S	3	10	Chão.	I.	22.0	18.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	63.0	14.0	0.0	C	0	3	—	B. (ns. m an.)	15.0	13.0	0.9	Ch. am. pm!
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	61.3	10.0	0.0	N	5	10	—	I.	12.0	8.0		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, neva secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, sruiva; gr, granizo; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achou-se reduzi-la a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.8	16.2	S. Januario.....	0.0	29.8	16.1
Engenho do Dentro.....	0.0	31.6	15.0	Cascastra (H. N. S. das Dores)....	0.0	30.0	18.0
Penha.....	0.0	31.0	17.9	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	29.8	17.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.2	20.2	Nitheroy.....	0.0	30.0	13.8

Nota — (X) não veio telegramma

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE JULHO DE 1919

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Banha :			
Caxambu.....	325000	335000	Por caixa	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	15940	15950	Por kilo
Lambary.....	285000	305000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	15900	15910	Idem.
Salutaris.....	305000	325000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	285000	305000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	3360	3440	Idem.
S. Louronço.....	285000	305000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Aguardento :				Estrangeira.....	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 sacos
Do Paraty.....	3505000	3605000	Por pipa c/480 litros.	Bren :			
Do Angra.....	3405000	3505000	Idem.	Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras
Do Campos.....	3205000	3305000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Do Pernambuco.....	3205000	3305000	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba
De 40 grãos.....	6005000	6205000	Idem.	Moka.....	225000	285000	Idem.
De 38 grãos.....	5705000	5905000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	5205000	5305000	Idem.	Typo 1.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	245800	255500	Idem.
Nacional.....	3410	3420	Por kilo	Typo 3.....	245400	255100	Idem.
Estrangeira.....	3410	3420	Idem.	Typo 4.....	245000	245700	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	235600	245300	Idem.
Primeira do sortão.....	375500	395000	Por 40 kilos.	Typo 6.....	235200	235900	Idem.
Primeira sorte.....	375000	385000	Idem.	Typo 7.....	225800	235500	Idem.
Mediano.....	355500	375000	Idem.	Typo 8.....	225400	235100	Idem.
Regular.....	355500	365500	Idem.	Typo 9.....	225000	225700	Idem.
Sergipe—Dôres.....	335500	345500	Idem.	Typo 10.....	215600	225300	Idem.
S. Paulo—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Escolha.....	185000	205000	Idem.
Arroz :				Cimento :			
Brilhado de 1ª.....	495000	505000	Por 60 kilos.	Marca Dova.....	325000	—	Por barrica
Brilhado de 2ª.....	475000	485000	Idem.	Marca Atlas.....	325000	—	Idem.
Especial.....	495000	505000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Superior.....	455000	465000	Idem.	Diversas marcas.....	325000	—	Idem.
Bom.....	435000	445000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Regular.....	395000	415000	Idem.	Especial.....	155000	165000	Por 45 kilos
Branco do Norte.....	445000	455000	Idem.	Fina.....	145000	145500	Idem.
Rajado do Norte.....	385000	425000	Idem.	Entrefina.....	125500	135500	Idem.
Meio arroz.....	345000	385000	Idem.	Peneirada.....	105500	125000	Idem.
Sanga.....	265000	325000	Idem.	Grossa.....	105500	115500	Idem.
Assucar :				Dita de Laguna:			
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	105500	115500	Idem.
Branco crystal.....	5830	5870	Idem.	Grossa.....	105000	115000	Idem.
Segundo jacto.....	5740	5800	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Terceira sorte.....	5880	5900	Idem.	De 1ª qualidade.....	265000	265500	Por sacco com 45 kilos
C. amarello.....	5720	5740	Idem.	De 2ª qualidade.....	255000	255500	Idem.
Mascavinho.....	5660	5730	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	5570	5600	Idem.	Dita do Moinho Inguez (R. F. M.):			
Bacalhão :				De 1ª qualidade.....	265000	265500	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	1405000	1455000	Por caixa	De 2ª qualidade.....	255000	255500	Idem.
1/2 caixa.....	—	725000	Por tina.	De 3ª qualidade.....	245000	255000	Idem.
Em tina — Americano — Halifax.....	1055000	1105000	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Em tina — Peirolin.....	1055000	1055000	Idem.	De 1ª qualidade.....	265000	265500	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	255000	255500	Idem.
Do Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	25000	25050	Por kilo	De 3ª qualidade.....	245000	255000	Idem.
Do Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	15980	25020	Idem.	Dita americana:			
Do Porto Alegre—Lata com 1 kilo.....	25040	25050	Idem.	Barricas ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	25000	25020	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	25000	25050	Idem.	Preto superior.....	185000	215000	Por 60 kilos
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	25000	25050	Idem.	Preto regular.....	165000	175000	Idem.
De Itajahy — Latas com dous kilos.....	25000	25050	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	195000	245000	Idem.
	25000	25050	Idem.	Manteiga.....	245000	275000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão :				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	22\$000	24\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	18\$00	Por p6.
Branco.....	20\$00	22\$00	Idem.	De resina.....	—	15 00	Idem.
Amendoim.....	22\$000	26\$00	Idem.	Spruce.....	—	18.00	Idem.
Eradinho.....	21\$000	26\$00	Idem.	Succo branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	18\$000	19\$00	Idem.	Succo vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	14\$000	24\$000	Idem.	Do Paraná:			
Femo em corda:				De 1ª qualidade.....	—	8640	Idem.
Especial.....	1\$900	2\$100	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	—	8000	Idem.
Bom.....	1\$400	1\$600	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Baixo.....	8\$900	1\$000	Idem.	Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	16\$500	Por metro cubico
Amarello de 1ª.....	28\$000	30\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	190 00	Idem.
Amarello de 2ª.....	26\$000	28 00	Idem.	Outras qualidades.....	—	125,000	Idem.
Commum de 1ª.....	26\$000	28\$ 00	Idem.	Phosphoros:			
Commum de 2ª.....	24\$000	26\$00	Idem.	Marca Olho.....	—	75\$000	Por lata.
Dito da Bahia:				Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Especial.....	38\$000	40\$ 00	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Superior.....	32\$000	34\$000	Idem.	Sal:			
Bom.....	20\$000	22\$000	Idem.	Do norte—grosso.....	—	93000	Por sacco e/60 kilos
Kerosene americano:				Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Diversas marcas.....	—	20\$000	Por caixa.	De Cabo Frio—grosso.....	—	950 00	Idem.
Farelo de trigo — Moinhos				De Cabo Frio—moldo.....	—	Nominal	Idem.
nacionais.....	35\$000	4\$200	Por 35 kilos.	Estrangeiro.....	—	13\$000	Idem.
Ladrilhos:				Sebo:			
Nacionais.....	8\$000	11\$000	Por milheiro.	Do Rio Grande e fronteira..	—	15\$00	Por kilo.
De ceramica.....	19\$000	23\$000	Por metro quadrado.	Do Matadouro e Xarqueadas	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	24\$000	28\$000	Idem.	Do interior.....	—	15\$00	Idem.
Manteiga:				Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Minas e do Estado do				Tapioca de div. procedencias	8\$000	9\$00	Idem.
Rio.....	6\$200	6\$700	Por kilo.	Telhas:			
De Santa Catharina — Latas				Francozas.....	480\$000	500\$000	Por milheiro
de 5 e 10 kilos.....	4\$000	4\$200	Idem.	Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-				Toucinho:			
cas.....	—	—	Por libra.	Commum.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Milho:				De fumoiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Amarello.....	12\$500	15\$300	Por 62 kilos.	Vinho:			
Branco.....	14\$000	15\$000	Idem.	Do Rio Grande.....	65\$000	68\$000	Por barril
Moscado.....	12\$000	15\$000	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Virgem.....	830\$000	860\$000	Por pipa.
Óleo de linhaça :				Verde.....	800\$000	820\$000	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Collares.....	880\$000	900\$ 00	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Óleo de caroço de algodão:				Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Nacional.....	1\$300	1\$400	Por litro.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$700	2\$100	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	Nominal	Nominal	Por kilo.	Mantas.....	1\$700	2\$100	Idem.
De Porto Alegre.....	"	"	Idem.	De Matto Grosso:			
De Santa Catharina.....	"	"	Idem.	Patos e mantas.....	1\$400	1\$900	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	1\$600	2\$000	Idem.

JUNTA DOS CORRETORES

24 de julho de 1919

ENTRADA DE DIVERSOS GENEROS NA SEMANA DE 14 A 19 DE JULHO DE 1919

Algodão em rama.....	5.146 fardos.
Assucar.....	10.077 saccos.
Arroz.....	10.980 saccos.
Aguardente.....	135 pipas e 1 barril.
Alcool.....	185 toneis e 125 pipas.
Banha.....	1.557 caixas, 456 latas e 6 vo-
	lumes.
Batatas.....	9.137 saccos, 1.647 caixas e 185
	volumes.
Café.....	39.399 saccos.
Cebolas.....	58.950 restecas e 569 caixas.
Farinha de mandioca.....	8.200 saccos.
Feijão.....	32.332 saccos.
Femo.....	1.316 fardos e 518 volumes.
Milho.....	12.675 saccos.
Manteiga.....	4.395 latas, 358 caixas e 137 vo-
	lumes.
Óleo.....	843 caixas, 290 barris, 105 quar-
	taes e 60 volumes.

Sebo..... 7 642 quartollas, 63 pipas e 24 vo-

lumes.

Xarque..... 4.018 fardos.

EXISTENCIA DE DIVERSOS GENEROS NA SEMANA DE 19 A 24 DE JULHO DE 1919

Algodão em rama.....	33.839 fardos.
Assucar.....	98.660 saccos.
Arroz.....	22.356 saccos.
Café.....	603.905 saccos.
Feijão.....	93.504 saccos.
Farinha de mandioca.....	100.459 saccos.
Farinha de trigo.....	36.82 saccos.
Banha.....	11.337 caixas.
Polvilho.....	13.540 saccos.
Mandioca.....	8.910 saccos.
Xarque.....	6.000 fardos.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 9/16	14 27/64
Sobre Paris.....	\$538	\$543
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$451
Sobre Portugal.....	—	28105
Sobre Nova York.....	—	35827
Libra esterlina, em moeda.....	—	218 50
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	13622
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$741
Sobre Suissa (francos).....	—	\$690
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	18940

Moedas:

Liras (papel).....	\$530
Pesetas (papel).....	\$800
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	930\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	936\$000
Apolices do Emprestimo de 1903, port.....	935\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, mudas.....	940\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	960\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	981\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	194\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	194\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	189\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 % nom.....	930\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/30 %	153\$000
Banco do Brasil.....	26\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	250\$000
Companhia Terras e Colonização.....	15\$500
Companhia geral de melhoramentos no Maranhão.....	40\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	69\$750
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	73\$000

Vendas a prazo

200 e 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	69\$000
400 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c om 15 dias.....	73\$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias...	73\$500
1000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo v/c, 30 dias....	74\$000

Venda por alvará de juizo

100 apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	189\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas e ao portador da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, em numero de 12.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 2.400.000\$, ficando can-

cellada a cotação do capital anterior de 1.200.000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados os exemplares das cautellas de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—A. Simonsen, syndico.

Tendo se extinguido a Empresa Balnearia do Rio de Janeiro (Sociedade Anonyma), ex-sociedade em commandita por acções Bracet, Amendola & Comp., de conformidade com a assemblea geral extraordinaria do seus accionistas realizada em 22 de abril de 1918, cuja acta foi publicada no *Diario Official*, de 11 de maio de 1918, resolveu a Camara Syndical, em sessão de hoje, retirar da cotação official da Bolsa as acções que representavam o capital social da extincta Empresa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 17 de julho de 1919

PRESIDENTE INTERINO, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Teixeira Junior, o suplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando, com causa justificada, o presidente Torres e os deputados Diniz e Magalhães, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De J. R. Kanitz, para registro da marca consistente nos dizeres «York», R. Kanitz, Rio de Janeiro, que distingue extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De A. Koenov, para registro da marca «Alpha», que distingue capsulas gelatinosas medicinaes de seu fabrico. — Deferido.

De A. D. Torres & Filhos, para registro da marca consistente em um rotulo rectangular com a figura de um selvagem do arco e flechas e os dizeres Torrefacção de café Brasil, etc., que distingue café torrado e moído, em grão, xaropes e assucar de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De M. Aguiar & Comp., para registro de marcas consistente em uma etiqueta com diversas circumferencias concentricas, vendo-se no centro da ultima a figura de um leão do pé, que distingue queijos de todas as qualidades da fabricação dos depositantes. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De The Hart Manufacturing Co., Estados Unidos, para registro da marca «Duplex», que distingue tarrachas de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Detroit Twist Drill Co., Estados Unidos, para registro da marca consistente em um monogramma formado pelas letras T. D. T., que distingue brocas, mandris, cortadores, etc., de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Fayette R. Plumb, Incorporated, Estados Unidos, para registro da marca «Anchor» no cepo da figura de uma ancora, que distingue buris para lousas, machadinhas, machados, etc., de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De J. R. Kanitz, para o registro das marcas «Progresso», «Sanapelle» e «Absoluto 1916», todas entre aspas, que distinguem extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, etc., de seu fabrico e commercio. — Indeferida a marca «Progresso», de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e deferidas as outras;

De Gonzaga, Fonseca & Comp., para registro da marca «Dol» em rotulo formado de uma facha vendo-se diversos dizeres e a palavra Dol por traz da figura do sol, que distingue um preparado para lavagem de louça e todos os utensilios de cozinha etc., de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, contra o voto do deputado Teixeira Junior;

De Germano Boettcher, para cancelamento de sua marca «Leão», registrada nesta junta sob n. 13.862. — Deferido;

De William Underwood Company, Lever Brothers Limited, (3), Arieta & Comp., J. C. V. Mendes & Comp., J. Costa & Ribeiro, Paulo Simões da Rocha, Emmanuel Bloch & Frère, Manoel Antonio Ribeiro do Silva e José Teixeira d'Almeida & Comp. (2), para deposito de suas marcas registradas nesta junta, respectivamente sob os ns. 5.938, 5.939 a 5.941, 14.216, 14.219, 14.217, 14.233, 14.234, 14.157, 14.176 e 14.177. — Deferidos.

De Alberto Gomes & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a transferencia para os peticionarios das marcas registradas nesta Junta pela firma antecessora sob ns. 6.985, 12.833 e 13.512 a 13.514. — Deferido;

De Isnard & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a transferencia da marca n. 8.960 para os peticionarios, successores da Knauss & Co. — Deferido;

De Taciano Lacerda, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado do deposito da marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.680. — Deferido.

De Federal Export Corporation e Brazilian Alliance Company Limited., para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferidos;

Da Companhia Nacional de Armazens Gerais, para archivamento de dois balancetes. — Archive-se;

De Guérin & Comp., Manoel Teixeira & Comp., A. Bittencourt & Comp., José Pereira Frade Filho & Comp., Costa Leite & Comp., Rainho & Oliveira, S. F. Teixeira & Comp., Augusto Ponce & Comp., A. de Castro & Luiz, Luchinsky, Soares & Flaksman, Fabricio Dutra & Comp., Miguel Ponce & Comp., J. Vieira da Silva & Comp. e F. Cabral & Comp., para archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Soares, Sobrinho & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

José Flogiati & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancelado o registro da firma substituida, deferido.

De P. Corrêa & Comp., Companhia de Conta Propria Limitada, Constantino Graça & Comp. e Bragante Rebello & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Annotando-se, deferidos.

De Mesquita, Freitas & Comp., Sousa & Cabral, A. de Paula & Oliveira e Xavier da Cunha & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De J. Marinho Miguel Laginestra & Comp., Oliveira Barros & Comp., Ribeiro & Freire, F. Benicio de Souza, Antonio Lourenço Saraiva, Jacintho Pacheco & Comp., Weill & Batalha, J. Fernandes & Comp. e Salgado &

Anteio, para registro de suas firmas. — Deferido.

De Costa, Ribeiro & Comp., para registro de sua firma. — Declare do archivamento do contracto e volte.

De Miguel J. Migailidis, para cancelamento de sua firma individual. — Deferido.

De João Altino Doria, para registro de uma escriptura de autorização dada a sua mulher para commerciar. — Deferido.

Do Raul de Almeida e Bragante, Rebollo & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a mudança da sede de seus estabelecimentos commerciaes, a do primeiro para a mesma rua Senador Pompeu n. 80 e a dos segundos para a mesma rua da Alfandega numero 42, loja. — Deferido.

De J. Ribeiro dos Santos, para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial a mesma rua S. José n. 37. — Deferido.

De M. J. S. Nunes, para se anotar no registro de sua firma a extinção que fez de sua filial a travessa Bellas Artes n. 5. — Deferido.

Do J. Philomeno Gomes & Comp., para se anotar no registro de sua firma que se retirou da mesma o socio Armando dos Santos Castro. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de julho de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 17 de julho de 1919:

Contractos:

De J. Vieira da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios José Vieira da Silva e Joaquim Macedo, para o commercio de cereas, etc., a rua do Mercado n. 38, com o capital de 20:000\$000;

De Miguel Ponce & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Augusto Ponce, Americo da Silva Castro e João Lopes de Oliveira, para o commercio de alfaiataria, a rua Barão de Mesquita n. 376, com o capital de 50:000\$000;

De Fabricio Dutra & Comp., firma composta dos socios solidarios Fabricio Dutra Silva Junior e Eduardo Dutra e Silva, para o commercio de productos pharmaceuticos, com o capital de 100:000\$000;

De F. Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Cabral Peixoto, Abilio Herdy Alves e Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro, para o commercio de exploração de hotel, a Avenida Rio Branco ns. 152 a 162, com o capital de 600:000\$000;

De Guérin & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Michael Joseph Guérin e Moacyr Laport Leitão, para o commercio de representações, comissões etc., a rua da Alfandega n. 53, com o capital de 50:000\$000;

De Manoel Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Teixeira e Antonio Lopes da Silva, para o commercio de construcções e reconstrucções, a rua de São Pedro n. 269, com capital de 20:000\$000.

De A. Bittencourt & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Telles Bittencourt e Gato Marques da Costa, para o commercio de lenha etc., a rua não declararam, com o capital de 70:000\$000;

De José Pereira Frade Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio das Neves Ferreira e José Pereira Frade Filho, para o commercio de botiquim, bilhares etc., a rua dos Invalidos n. 67, com o capital de 6:000\$000;

Do Costa Leite & Comp., firma composta do socio solidario Jorge da Costa Leite e de um socio commanditario, para o commercio de comissões e representações, com o capital de 20:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 10:000\$000.

De Rainho & Oliveira, firma composta dos socios solidarios João Rodrigues Rainho, Aod Fragozp de Oliveira, para o commercio de comissões e consignações, a rua D. Manoel n. 36, com o capital de 20:000\$000.

Do S. F. Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Sebastião da Fonseca Teixeira, Avelino Fernandes Mouta, José Rodrigues da Fonseca e Waldemar Borges de Azevedo, para o commercio de café, a rua do Ouvidor n. 68, com o capital de réis 75:000\$000.

De Augusto Ponce & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Augusto Ponce e Seraphim Pereira Coutinho, para o commercio de seccos e molhados, a rua Posolo n. 66, com o capital de 15:000\$000.

De A. de Castro & Luiz Luchnisky, firma composta dos socios solidarios Luiz Luchnisky e Alfredo Ernani de Amaral, para o commercio de pianos, etc., a rua Vinte e Quatro de Maio n. 281, com o capital de 5:000\$000.

De Soares & Flaksman, firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Amaro e Manoel Flaksman, para o commercio de alfaiataria, a rua da Quitanda n. 54, com o capital de 12:000\$000.

Alterações:

De P. Corrêa & Comp., retira-se o socio Carlos Leoncio de Magalhães, recebendo a importância de 236:877\$774 e pelo fallecimento do socio José Pinto dos Reis recebendo seus herdeiros a importância de 177:668\$132, e mais algumas modificações.

De Bragante Rebello & Comp., o capital que era de 40:000\$ passa a ser de 500:000\$, e mais algumas modificações.

Do Soares, Sobrinho & Comp., pela admissão do socio José Guedes de Paiva e mais algumas modificações.

De J. Fegliati & Comp., alterando algumas clausulas.

De Constantino Graça & Comp., retira-se a socia D. Ermelinda Maria Ewerton da Cunha Graça recebendo a importância de 40:000\$, e mais algumas modificações.

Da Companhia de Conta Propria Limitada, retira-se o socio João L. Faria, recebendo a importância de 48:000\$000.

Distractos:

Do Mesquita, Freitas & Comp., retira-se o socio Arnaldo Mesquita, nada recebendo, ficando com o activo e passivo os demais socios.

De Souza & Cabral, retiram-se os socios José Ignacio de Souza e Francisco Cabral Peixoto, recebendo o primeiro a quantia de 206:376\$361 e o segundo, 205:964\$568.

De A. de Paula & Oliveira, retira-se o socio Nestor Oliveira, recebendo a importância de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo de Paula, na importância de 30:000\$000.

De Xavier da Cunha & Comp., retira-se o socio Antonio Maria da Costa, recebendo a importância de 90\$000.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — G. Barbedo, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de julho de 1919.....	6.066:193\$410
Renda arrecadada em 24 de julho de 1919.....	298:919\$216
Total.....	4.365:112\$726
Em igual periodo de 1918...	4.406:846\$312
Diferença para menos em 1919.....	41:733\$686

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	110:918\$727
Em papel.....	114:011\$010
Total.....	224:929\$707
Renda arrecadada de 1 a 24	5.114:632\$772
Em igual periodo de 1918...	4.819:500\$849
Diferença a maior em 1919.	295:131\$933

MARCAS REGISTRADAS

N. 14 259

Antonio Galluzzi, domiciliado á rua Senador Pompeu n. 138 casa n. 8 apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou, para distinguir uma qualidade de sabão sem cheiro de seu pequeno fabrico. Consiste ella no desenho de um oval interiormente guarnecido de uma borda lura; no primeiro plano lê-se «Industria Brasileira», seguindo o nome característico «Shampoo sabão de alcatrão sem cheiro, para lavar o cabelo». A referida marca que, distinguirá o sabão, poderá ser liquido ou solido, e poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 25 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.259 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14 260

Paulo Simões da Rocha, domiciliado á rua Allico 196, apresenta a marca supra consistente em um rotulo em forma de escudo com filetes, vendo-se no centro a figura de uma mulher, lendo-se na parte superior a denominação característica «Dalva» e na inferior a palavra «lilio». Esta marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as seguintes perfumarias; extractos, brillantinas oleos, pó de arroz, cremes, loções, cosméticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabelos, dentifricios, essencias do seu fabrico e commercio.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1919. — Paulo Simões da Rocha (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 9 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14 273

M. Castano Junior, estabelecido á rua São Francisco Xavier n. 461, adopta, para distinguir um preparado chimico para extinção de insectos, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em duas circumferencias concentricas, contendo o nome característico «A'caro», seguido de desenhos de insectos, taes como mosca, porcevejo, cupim e broca, por baixo dos quaes vê-se o respectivo nome. O referido preparado é da

fabrico e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1919. — *A. Cactano Junior* (sobre um estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 9 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.299

Casimiro Cruz, estabelecido á rua da Carioca n. 20, nesta praça, adopta a marca supra representada por um rotulo de forma circular tendo no centro um vasto campo com algumas habitações e diversas vacas pastando. Em torno do referido campo, tudo em circumferencia, leem-se as palavras «Especial Requeijão do Norte da Fazenda do Desterro, Srijó — Marca Registrada — fabricado por Francisco Mathias do Oliveira. Casimiro Cruz. Rio de Janeiro, unico recebedor». A referida marca, que servirá para distinguir o Requeijão do Norte, do qual é o unico recebedor no Rio de Janeiro e, que poderá variar em cores e tamanhos, será usada em envoltorios, pacotes ou latas que contiverem o requeijão do seu commercio. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919. — *Casimiro Cruz*, (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 28 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.301

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro 84, apresentam a marca supra que consiste da denominação característica «Casa Santos», sublinhada que servirá para distinguir os artigos do seu commercio como sejam, tapetes, oleados, móveis de vimes e de madeiras, capas impermeáveis e bem assim em notas, cartões, facturas, annuncios e reclames, podendo variar em cores e dimensões e typos de letras. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1919. — *Gomes dos Santos & Comp.*, sobre 600 em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 30 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.301 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.303

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, a qual consiste em um rotulo de fantasia, tendo-se no centro o nome característico «Lina», seguido dos nomes R. Kanitz—Rio. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensão, servirá para distinguir as seguintes perfumarias, extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes, cremes, pó de arroz em pó, loções, cosmeticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, shampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes em pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, podendo variar de cor e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 3 de março de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 31 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.313

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, consistente na denominação característica «Sanapelle» entre aspas, que servirá para distinguir as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes, e pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, shampoo em liquido ou em pó e concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, de seu commercio e fabrico, podendo variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1919. — *J. R. Kanitz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 31 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

14.314

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta, a marca acima consistente do nome característico «Absoluto 1916» entre aspas que servirá para distinguir extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes, em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, shampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes em pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, de seu fabrico e commercio, podendo variar de cor e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 31 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.314 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.315

A. Koenow, successor de Alberto Koenow, estabelecido nesta praça, á rua Conde de Bomfim n. 1.141, com fabrica de productos pharmaceuticos, chimicos e perfumarias, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma oval formado por duas fitas, deixando cair as duas pontas da fita da parte superior sobre a fita inferior, cobrindo assim as pontas

da fita inferior; na fita superior lê-se a seguinte palavra em letras grandes «Alpha» dentro do circulo as seguintes iniciaes A.K. firma que continúa o successor a adoptar. Na fita inferior lê-se: «Marca Registrada». A referida marca será usada em toda e qualquer cor e dimensão nas caixas e vidros contendo as capulas gelatinosas medicinaes. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1919. — *A. Koenow* (sobre estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 33 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.315 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.316

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras, tendo-se ao centro a denominação característica «York» e os dizeres «R. Kanitz, Rio de Janeiro». A referida marca será applicada em vidros do quaisquer tamanhos, caixas, estojos, potes, pacotes e em envoltorios contendo as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablette, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não e mais aguas para embelezamento da pelle, petroleo, shampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomada, vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, podendo variar de cor e dimensão, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 14 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.316 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.317

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca supra, que consiste no desenho de um ovo, com os dizeres «De ovo e Petroleo», que servirá para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio. A referida marca será applicada em vidros de qualquer tamanho, caixas, estojos, potes, pacotes e quaisquer envoltorios, contendo as seguintes perfumarias: Shampoo, liquido, em pó ou concreto, aguas para embelezamento da pelle, pó de arroz, comprimido em tablette, vigor para cabelo, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas, vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 11 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.317 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESSADO DO RIO DE JANEIRO

Ns. 34 e 35

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Ypiranga» com os dizeres «Phosphoros de cêra» e «Phosphoros de luxo», além de outros, que distinguem os phosphoros do fabrico e commercio da Companhia Industrial Fluminense, registradas no cartorio de Registro de Marcas de Nitheroy, respectivamente sob os ns. 34 e 35, foram depositadas nesta junta em 22 do corrente, com um exemplar da folha official do Estado do Rio, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi o assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1919.—Carlos Torres de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de \$100), 2º official.—Visto. Junta Commercial, em 24 de julho de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que, foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinquena finda os seguintes cidadãos:

Numero de ordem — Nome — Idade
Profissão — Residência — Numero

- 8.594. Augusto de Oliveira Reis Queiroz, 30 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.
8.595. Antenor Barbosa, 31 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 28.
8.596. Antenor Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
8.597. Luiz Prior, 23 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
8.598. Mario Candido de Figueiredo, 21 annos, empregado publico, rua da Lapa n. 28.
8.599. Durval Guimarães, 22 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.
8.600. Oswaldo Corrêa Reis, 23 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.
8.601. Albino José Latte, 22 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 4.
8.602. José de Andrade Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 48.
8.603. Augusto Baptista, 34 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 142.
8.604. Carlos Amaral da Costa, 29 annos, chauffeur, rua da Lapa n. 20.
8.605. Belmiro Nunes de Oliveira, 30 annos, operario, rua da Lapa n. 28.
8.606. Manoel André Redes, 25 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 6.
8.607. Francisco Machado Leonardo Filho, 34 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 18.

8.608. Alvaro Benjamin de Viveiros, 41 annos, funcionario publico, rua Indiana n. 47.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919.
— O juiz, Auto Fortes.—O escrivão, Bartlett James. (Está conforme). Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919.—Bartlett James.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral, aos cidadãos:

- João Benito Pousa, protocollo 12.551.
Antonio Martins, protocollo 26.040.
José da Rocha, protocollo 12.821.
José Cavalcanti do Rego, protocollo 27.993.
Camillo Silva Freitas, protocollo 26.042.
Alvaro Rogerio de Andrade protocollo numero 36.296.
Fernando Correia Lapa, protocollo 33.646.
Emygdio Rocha, protocollo 29.845.
Dario Antonio da Silva, protocollo 68.271.
José Egydio de Vasconcellos Silva, protocollo 23.372.
Alipio Bastos, protocollo 26.026.
Luiz Teixeira Bittencourt, protocollo 10.200.
Candido Rodrigues de Almeida, protocollo 45.569.
Eurico Rodrigues da Silva, protocollo numero 25.897.
José Antonio Gonçalves, protocollo 35.336.
Pelagio Mendes de Magalhães Junior, protocollo 36.786.
Irineu do Amaral, protocollo 1.437.
Thiago Mendes Ribeiro, protocollo 30.953.
Adolpho Figurino, protocollo 8.015.
Salomão Rolin Freire, protocollo 22.267.
Manoel Corrêa Cardoso, protocollo 25.750.
Mario da Silva Cordeiro, protocollo 26.857.
Pedro Leopoldino de Aguiar, protocollo 16.950.
Manoel Pereira Faria, protocollo 3.595.
Annibal Ayres da Rocha, protocollo 34.015.
Albertino Carneiro, protocollo 18.349.
Joaquim Pedrosa Lanueville, protocollo numero 53.630.
Luiz Ribeiro Lobo de Alarido, protocollo 21.424.
Francisco Corrêa de Paulo, protocollo numero 20.153.
Nestor Montes dos Santos, protocollo 41.357.
David Dias Moreira, protocollo 17.321.
José Carneiro Pinto, protocollo 3.636.
Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1919.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

PROCESSO N. 10.383

Pelo presente edital é intimado o fiel de 2ª classe do Deposito Naval de Matto Grosso, José Roberto de Souza, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de \$40\$389, apurado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 20 de setembro a 20 de dezembro de 1916, e a cujo pagamento o ao dos juros de 9 % pela mora foi condemnado por accordão de 23 de novembro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1919.—Sesquiano José Ramos, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente dos correios em Mirahy, no Estado de Minas Geraes, Paulina Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 228\$240 verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 5 de setembro de 1909 a 30 de abril de 1917, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de julho de 1919.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA TERMINAR A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO THEOURO NACIONAL, EM VICTORIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. director, em execução do despacho deste ministerio de 14 do corrente, faço publico que se acha aberta por trinta dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para terminar a construção do edificio destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Victoria, Estado do Espirito Santo.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no referido Estado, ás 14 horas do dia 30 de julho proximo, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhada de conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis, feito na thesauraria do Thesouro Nacional ou na thesauraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho aceitando a proposta.

A proposta deverá ser sellada, datada e assignada, declarando o preço em algarismos e por extenso, e bem assim não poderá conter omendas, rasuras ou qualquer outro defeito que de logar a duvidas.

Acompanhar-a ha um orçamento detalhado, com as medidas e preços por unidade de cada especie de obra, com o qual o proponente justificará o preço global de sua proposta, que não poderá ser superior à quantia de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000).

Ao apresentarem suas propostas os concurrentes deverão tambem exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envolvero fechado, com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annunciado no *Diario Official*, serão abertos na Directoria do Patrimonio Nacional, os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concurrentes, na presença daquelles qua comparecerem ao acto.

Uma comissão de tres funcionarios designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 18 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afnal, serão, em dia tambem annunciado no *Diario Official*, abor- tas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não forem julgados idoneos, — na presença dos concurrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros, si quizerem.

A preferencia caberá, nos termos do art. 56 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, à proposta mais barata, não sendo, para isso, tomada em consideração a em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata, nem aceita a em que haja modificações ou acrescimos de obras ou qualquer outra

O proponente preferido deverá depositar na thesauraria supracitada, a caução de quinze contos (15:00\$) para garantia da fiel execução do contracto, que só no terá ser lavrado á vista do conhecimento deste depósito.

O lavramento do contracto também dependa da aprovação, por parte do Sr. ministro, do orçamento do proponente, depois de encaminhado por esta sub-directoria.

Na directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, os Srs. proponentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamentos das obras.

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias contados da data em que for publicado no *Diário Official* o despacho do Tribunal de Contas ordenando o registro do contracto, e terminá-las dentro de nove meses, a contar da data alludida.

Si não terminiar no prazo, nos primeiros quinze dias depois deste prazo pagará o contractante, a título de multa, a importancia de cem mil réis por dia que exceder e pelos seguintes, cento e cinquenta mil réis, também por dia, até mais quinze dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, sem interpeção judicial e com perda da caução de quinze contos de réis em favor dos cofres publicos.

Segunda—Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzalas por mais de dez dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a delegacia.

Pela transgressão desta clausula o contractante pagará a multa de cem mil réis, por dia de excesso, até mais 10 dias findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula primeira.

Terceira—O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materias da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro fiscal.

O contractante desmanchará as obras feitas em qualquer parte, inutilizadas pelo engenheiro fiscal, executadas fora das condições acima, com a obrigação de re-constru-las immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de quinze contos de réis, sem direito a indemnização de especie alguma.

Quarta—Toda a vez que a caução de quinze contos de réis for desfalcada de qualquer importancia em virtude do contracto, será o contractante obrigado a entregal a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de cinquenta mil réis por dia de demora até outras 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª.

Quinta—O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações iguaes. A primeira prestação depende da apresentação de certificado do engenheiro fiscal, de achar-se executado mais de um terço das obras; para a segunda, do certificado devorá constar a execução de mais de dois terços das obras; e, finalmente, para a terceira, o certificado declarará concluida a obra.

Retor-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos a importancia de 5 % para garantia da conservação das obras durante o prazo de quatro meses, contados da conclusão.

Sómente, fim do este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, caso o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restitução acima só terá lugar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

Sexta—A caução de quinze contos de réis, será restituída ao contractante mediante at-

testado do engenheiro fiscal de se achar concluida a obra.

Setima—No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante, prevalecerão os preços do orçamento por elle apresentado, para avaliação das obras.

Oitava—Os materiais existentes no edificio em construcção serão entregues ao contractante pelo engenheiro fiscal, afim de serem opportunamente applicados nas mesmas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 24 de junho de 1919. — O sub-director, José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo em 19 de abril de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento e assentamento de dois motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da Alfandega desta Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 31 de julho do corrente anno, em carta fechada e lacrada, acompanhadas do deposito de 300\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diário Official* do despacho accetado a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignada com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envelopes fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constará da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, a proposta n. 113 barata.

O concorrente preferido recolherá á Thesouraria a importancia de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2^m.30 x 1^m.30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora, no minimo, devendo o motor dispor da força minima de 25 HP.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante

dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9^m.0 de comprimento de PP., 1^m.30 de bocca e 1^m.20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são:

Broock & Co. Ltd.; Pieters Ltd.; Gleniffer Motors & Co. Ltd.; Vickers Ltd.; Iarrow & Co. Ltd.; White J. Samuel & Co. Ltd.; Stirling & Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 1 do julho de 1919. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Europa*, entrado em julho de 1919:

Armazem n. 2 — GC : 12 caixas de diversos numeros repregadas e avariadas.

JMP : 4 ditas ns. 2, 29, 10 e 8, idem, idem.

Missionario do S. C. de Jesus : 1 dita sem numero, idem, idem.

RHC : 7 ditas de diversos numeros, idem, idem.

SRC : 3 ditas ns. 18, 7 e 23, idem, idem.

SGC : 1 dita n. 43 idem, idem.

SAA : 1 dita n. 463, idem, idem.

STA : 4 ditas sem numeros, idem, idem.

Idem : 1 engradado sem numero, idem, idem.

Idem : 1 caixa n. 3, idem, idem.

Idem : 3 ditas sem numeros idem, idem.

VMI : 1 dita n. 13.84, idem, idem.

EM : 3 ditas ns. 254, 238 e 309, idem, idem.

Araujo : 1 dita n. 47, idem, idem.

C B : 1 dita n. 408, idem, idem.

CPR : 2.226 : 2 ditas ns. 1.551 e 1530, idem, idem.

Companhia Brasileira—Carbureto de Calcio: 1 bobina sem numero, idem, idem.

Idem : 1 encajado sem numero, idem, idem.

E—V—C : 48 caixas de diversos numeros, idem, idem.

FSSK : 2 saccos ns. 2.039 e 2.37, idem, idem.

Idem : 2 ditos ns. 2.037 e 2.040, avariados.

Vapor succo *Hellenic*, entrado em junho de 1919:

Armazem n. 2:

R—13.732 : 1 caixa n. 1.723, repregada e avariada.

L—W—R—001 : 2 ditas ns. 1.178 e 1.180, avariadas.

R—13.700 : 10 amarrados do ferro, sem numero, avariados.

SS—Calovco : 4 caixas ns. 1/4, repregadas e avariadas.

O—S—C : 2 ditas ns. 4.953 e 4.852, idem, idem.

Idem : 1 dita sem numero, idem.

SM : 1 engradado n. 216, idem.

B—S—R : 1 caixa n. 1.003, idem.

SC : 1 dita n. 5.000, idem.

SOC : 1 dita n. 7.869, idem.

SS 33.889 : 1 dita n. 3, idem.

U. Joncrer : 1 dita sem numero, idem.

YIIIH : 1 dita n. 1, idem.

ADAC : 1 dita n. 1, idem.

AH : 2 ditas ns. 6.193 e 9.725, idem.

AAC : 1 dita n. 59, idem.

AF : 2 ditas ns. 16 e 700, idem.

AFI : 1 dita n. 730, idem.

AGC : 10 barris sem numero, vassudo.

Areas : 2 caixas ns. 5.802 e 8.603, repregadas e avariadas.

AKC: 25 barris sem numero, vasando o avariados.

ASEG-FMG: 136 amarrados de zinco, sem numero, avariados.

BCC: 2 caixas ns. 2.428 e 2.427, repregadas e avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 2.426 e 2.422, repregadas e avariadas.

CQE: 3 ditos ns. 30, 40 e 31, idem.

CBEE: 2 tambores ns. 1 e 2, vasando.

CL-W 6.421; 3 caixas ns. 2, 8 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 9 caixas, de diversos numeros, repregadas e avariadas.

CAC: 3 ditos, sem numero o n. 2, repregadas e avariadas.

CAC: 4 caixas ns. 5, 9, 1 e 10, repregadas e avariadas.

Cleveland: 1 dita n. 6.224, idem idem.

Idem: 1 barril n. 5.804, vasando.

MPT-ZC: 4 caixas ns. 2, 1, 4 e 127, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 126, idem idem.

Idem: 1 amarrado de ferro n. 3, idem idem.

Machado Vianna & Comp.: 29 barris sem numero, vasando.

Campos-MVC: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

Campos-MB: 1 dita n. 2, idem idem.

MB-856: 1 dita n. 1, idem idem.

W-E-P-C-14: 1 barrica numero 88, idem idem.

W-E-P-C-76: 1 caixa numero 100, idem idem.

W-E-P-C-251: 2 ditos sem numero e n. 301, idem idem.

W-E-P-C-81: 2 ditos ns. 62 e 63, idem idem.

67-FS: 2 ditos ns. 2 e 3, idem idem.

W-E-P-C: 2 ditos ns. 570/71,

56-B: 1 dita n. 209, idem idem.

J-B-C-206: 1 encapado numero 8.050, roto e avariado.

Idem: 18 barris sem numero, vasando.

O-600: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.

PSC: 2 ditos ns. 91.551 e 40.717, idem idem.

Idem: 1 dita n. 40.7716, idem idem.

PF: 10 amarrados de ferro sem numero, avariados.

PSC-F: 3 caixas ns. 69, 701 e 603, repregadas e avariadas.

EJS: 1 dita n. 500, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 8, idem idem.

FRMC: 3 caixas ns. 39, 49, e 33, idem idem.

Idem: 3 ditos sem numero, ns. 50 e 48, idem idem.

Fontes: 9 ditos diversos numeros, idem idem.

FHC: 1 engradado n. 550, avariado.

F-C-&C: 2 caixas ns. 422 e 421, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 142.931, idem idem.

Gaz-1915: 1 dita n. 76, idem idem.

HFC: 1 barril sem numero, vasando.

Jomari: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.

JSC 7 ditos diversos numeros, idem idem.

JRC-F: 1 dita n. 56, idem idem.

MC de C: 3 ditos ns. 33, 35 e 31, idem idem.

MVC: 1 dita sem numero, idem idem.

Cleveland: 5 barris idem, vasando e avariados.

CF: 1 caixa n. 491, repregada e avariada.

CGE do B: 2 tambores ns. 1 e 2, vasando e avariados.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CR: 109 barris idem, vasando e avariados.

CCB: 1 barrica n. 2.501, repregada e avariada.

Idem: 19 barris sem numero, vasando e avariados.

CFC: 3 caixas ns. 30 e sem numero, repregadas e avariadas.

Idem 3 ditos sem numero, idem idem.

C: 300 amarrados de chapas idem, idem idem.

Idem: 41 chapas galvanizadas idem, idem idem.

CRLC: 1 caixa n. 3.003, repregada e avariada.

Causer-HCH: 1 dita n. 3.253, idem idem.

Companhia SKF: 1 dita n. 1.925, DGC: 3 amarrados de caixas ns. 3, 33 e 25, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 23 e 7, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 38, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 4, idem idem.

Dia-A: 2 caixas ns. 1 e 40.714, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 40.713 e 40.712, idem idem.

Idem: 20 amarrados de ferro sem numero, avariados.

EW&C: 2 amarrados de caixa, repregados e avariados.

Idem: 1 amarrado de caixa, idem idem.

PM&C: 6 caixas, idem idem.

Sem marca: 1 dita, vasio.

Idem: 4 ditos, repregadas e avariadas.

VJC-27.666: 3 amarrados de caixa, idem idem.

Sem marca: 2 amarrados de caixa, idem idem.

TB&C: 3 barricas, idem idem.

VJ&C: 14 amarrados de caixa, idem idem.

Idem: 4 caixas, idem idem.

Valor francez *Amiral Rie Genouilly*, entrado em julho de 1919:

Armazem n. 3-B-90 | B-C: 3 caixas ns. 213, 207 e 116, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 212 e 216, idem.

Idem: 1 dita n. 4.677, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 209 e 208, idem.

Idem: 2 ditos ns. 214 e 210, idem.

C-B-90: 2 ditos ns. 214 e 217, repregadas e avariadas.

692-NG&C: 1 dita n. 117, idem.

OMO: 1 dita n. 7.768, idem.

BM&C: 1 dita n. 2.848, idem.

Pacheco: 1 dita n. 34, repregada e avariada.

RI&C: 1 dita n. 2.578, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.541, idem idem.

RC: 1 dita n. 33, idem.

RSC: 2 ditos ns. 117 e 116, idem.

Idem: 2 ditos ns. 118 e 119, idem.

SA: 1 dita n. 2.577, idem.

SFC-Nietheroy: 1 dita n. 106, idem.

SGC: 2 ditos ns. 6.814 e 6.818, idem.

Silva: 1 amarrado de caixa n. 4.022, repregado e avariado.

VPC: 1 caixa n. 14.678, repregada e avariada.

Victor: 1 dita n. 10.311, idem.

Idem: 1 dita n. 806, idem.

Idem: 1 dita n. 2.980, repregada.

Veado: 1 dita n. 8.759, idem.

VW&C: 1 dita n. 253, idem.

VBC: 1 dita n. 134, avariada.

Calderon: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

KI: 3 ditos ns. 5.553/4, 5.556, idem.

Lafayette-Pernambuco: 1 dita n. 2.221, idem.

Idem: 1 dita n. 2.231, repregada.

LB: 1 dita n. 1, idem.

LRJ: 3 barris, sem numero, ns. 1, 2, vasando.

MR: 6 caixas diversos numeros, repregadas.

M&C: 1 dita n. 7.676, idem.

603: 1 dita n. 1, idem.

951: 2 ditos ns. 2.233, 3.230, idem.

52: 1 dita n. 2.932, idem.

Idem: 1 dita n. 2.962, repregada e avariada.

DEV&C: 1 dita n. 24, idem.

EB&C: 1 dita n. 8.586, avariada.

FV: 1 dita n. 7.302, repregada.

Giffoni: 1 dita n. 1.409, avariada.

GF: 1 dita n. 234, repregada.

Granado: 1 dita n. 567, idem.

Idem: 1 dita n. 1.732 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

JL: 1 dita n. 6, repregada.

JSC: 1 dita n. 94, idem.

JBC: 7 ditos, diversos numeros, idem.

JHC: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.

JOP: 1 caixa n. 4.034, idem.

JR&C: 2 ditos ns. 736 e 737, idem.

AF: 2 ditos ns. 10.532 e 10.160, repregadas.

Idem: 1 dita n. 10.533, idem.

Araujo: 1 dita n. 19, idem.

Araujo: 1 dita n. 7.701, idem.

APG: 1 dita n. 754, avariada.

Idem: 1 dita n. 719, repregada.

AS&C: 1 dita n. 94, repregada e avariada.

AP&C: 1 dita n. 10.369, idem.

AA de A: 3 ditos ns. 505, 507/8, idem.

Idem: 1 dita n. 505, repregada.

Bragança: 1 dita n. 221, idem.

Baptista: 1 dita n. 2.283, idem.

CCC: 1 dita n. 7.631, idem.

CPC: 1 dita n. 621, idem.

C&C: 1 dita n. 705, idem.

Idem: 1 dita n. 892, repregada e avariada.

CIL&C: 2 ditos ns. 3.496 e 3.485, repregadas.

Armazem n. 4-AAC: 12 ditos idem.

BLJ-Victoria: 1 dita n. 1, idem.

CT&C: 45 ditos idem.

CMC: 1 dita idem.

CRC: 4 dita idem.

CRC: 5 ditos idem.

JO: 1 dita idem.

Pires Coelho & Comp.: 5 quintos vasando.

Pinto Bastos & Comp.: 8 ditos idem.

Idem: 2 ditos ns. 24 e 41, vasios.

Rita Cruz: 2 quintos ns. 8 e 73, vasios.

Idem: 5 ditos vasando.

DM: 1 dito n. 5, agua salgada.

AB: 3 ditos vasando.

Idem: 1 dito n. 34, vasio.

AG: 2 ditos ns. 16 e 19, vasios.

Idem: 10 ditos, vasando.

Amarante: 6 ditos idem.

Idem: 1 dito n. 22, vasio.

CMC: 1 dito n. 41, idem.

Idem: 8 ditos vasando.

Coelho Duarte & Comp.: 4 ditos idem.

F. J. Souza: 15 ditos idem.

Fernandes Mourao: 6 ditos idem.

Figueiredo Marinho: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos ns. 9 e 86, vasios.

GSC: 1 dito vasando.

JFSC: 1 quarto idem.

JAV: 2 quintos idem.

Idem: 1 decimo idem.

LC: 11 quintos idem.

MP&C: 1 dito n. 11, vasio.

OLS&C: 5 ditos ns. 7, 13, 20, 22 e 34, idem.

Bires Coelho & Comp.: 1 dito n. 9, idem.

CMP: 3 caixas repregadas.

CR&C: 6 ditos de diversos numeros, repregadas.

C-M-C: 2 ditos ns. 54.952 e 15, repregadas.

1.455-CMI: 2 ditos ns. 20 e 78, repregadas.

Casa Rodrigues: 3 ditos ns. 3, 10 e 36, repregadas.

GM: 7 ditos ns. 9, 5, 3, 17, 8, 7, 14, repregadas.

HM&C: 4 caixas ns. 17, 19, 10 e 36, repregadas.
Idem: 4 ditas ns. 29, 40, 63 e 70, idem.
LC: 3 ditas ns. 3, 11 e 18, idem.
LFI&C: 4 ditas ns. 40, 93, 32 e 42, idem.
LB: 2 ditas ns. 11 e 9, idem.
OLSC: 2 ditas ns. 55.104 e 55.152, idem.
Idem: 2 ditas ns. 55.184 e 55.091, idem.
OLS: 2 ditas ns. 73 e 33, idem.
Pinna Gouveia: 2 ditas ns. 54.656 e 54.642, idem.
TR&C: 1 dita n. 80, idem.
VM&C: 3 ditas ns. 147, 137 e 132, idem.
Idem: 3 ditas ns. 167, 115 e 12, idem.
Vapor nacional *São Paulo*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 5:
ASC: 728 saccos, rotos e com faltas.
Vapor *Servian Prince*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 5:
177: 1 caixa n. 2.600, avariada.
W-E-298-P-C: 1 dita n. 1, repregada.
D-C-ELC-C: 1 dita n. 42, idem.
MIC: 1 dita n. 106.751, avariada.
CGEB: 2 pacotes ns. 23.429 e 22.868, rotos.
Idem: 1 pacote n. 23.999, roto.
CPC: 1 caixa n. 50, repregada.
CGEB: 2 pacotes ns. 23.423 e 22.850, rotos.
Idem: 1 pacote n. 22.817, roto.
Casa Pratt: 1 caixa n. 1.010, repregada.
DDC: 2 caixas ns. 2.645 e 1.233.068, repregadas.
DA: 1 dita n. 132.507, idem.
DPC: 1 dita n. 95.702, idem.
F-C-&-C: 1 dita n. 212, repregada.
FRMC: 2 pacotes ns. 23.459 e 23.441, rotos.
F-7.293: 1 caixa n. 5, avariada.
Goodyear: 1 dita n. 6.604, idem.
Idem: 1 dita n. 6.672, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.613, avariada.
Idem: 3 ditas ns. 6.603, 6.626 e 6.604, idem.
ABIC: 1 dita n. 59, repregada.
O-AM-II: 1 dita n. 1, idem.
CMB: 1 dita sem numero, idem.
N. 1-CNE: 1 pacote n. 23.376, roto.
Idem: 2 ditas ns. 23.289 e 23.297, idem.
CGEB: 13 ditas diversos numeros, idem.
CEVUMC: 2 ditas ns. 23.368 e 23.380, idem.
Vapor inglez *Scorn*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 8 - KC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
569: 3 engradados ns. 10, 18 e 2, idem, idem.
KC: 21 caixas sem numeros, idem, idem.
KC-1.398: 19 ditas diversos numeros, idem, idem.
KC: 2 ditas sem numeros, idem, idem.
AC: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.
AGC: 3 ditas ns. 780, 768 e 781, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 778, idem, idem.
FC: 2 ditas ns. 51 e 48, idem, idem.
KC: 1 dita n. 731, idem, idem.
KC-1.398: 8 ditas diversos numeros, idem, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 15 - Areas: 1 caixa n. 1.401, repregada e avariada.
ANC: 1 dita n. 104.242, idem, idem.
Cleveland: 1 dita n. 500, idem, idem.
E.F.C. Brasil: 1 dita n. 83, idem, idem.
Lico: 1 dita n. R 4, idem, idem.
70-B: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
J-184-T: 1 dita n. 5.550, idem, idem.
B-186-M: 2 ditas ns. 6.016 e 1, idem, idem.
R-B-13.841: 1 barrica n. 6, idem, idem, idem.

B-S-R: 2 caixas ns. 201 e 207, idem, idem.
SFC: 1 dita n. 9, idem, idem.
SKOHN: 1 dita sem numero, idem, idem.
SSW-3.444: 1 barril n. 65, repregado e avariado.
T: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
WJ: 1 amarrado de caixa n. 2, repregado e avariado.
ZB-RF: 2 caixas ns. 69 e 61, repregadas e avariadas.
LHFC: 1 dita n. 8.501, idem, idem.
CLTD: 1 dita n. 8B 23.937, idem, idem.
LICO: 1 dita n. R 4, idem, idem.
J-R-I-C-C: 1 dita n. 502, idem, idem, idem.
Vapor noruegues *Christian Michelsen*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 17-ACU: 1 caixa n. 436, repregada.
BC-Rio: 1 dita n. 416, idem.
CGE do B: 2 caixas ns. 43.203/4, vasando.
Casa Pratt: 5 ditas ns. 3, 1, 4, 2 e 5, repregadas.
HC: 1 peça do ferro n. 4, avariada.
PJCC: 12 caixas sem numero, vasando.
R-13.564: 2 barricas ns. 170 e 108, repregadas.
R-13.569: 1 dita sem numero, idem.
R-13.812: 1 caixa idem, idem.
P-S-S-N-C: 1 barrica sem numero, idem.
T: 1 caixa n. 19.304, idem.
G-Winteross-P: 2 caixas ns. 9 e 10, repregadas.
Winteross-Rio: 30 barris sem numero, vasando.
Idem: 58 caixas idem, idem.
X-13.156: 2 caixas ns. 3.147/48, avariadas.
Vapor iuguez *Vauban*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 18-GCM: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
J-184-T: 1 dita n. 916, idem, idem.
J-206-S: 1 dita n. 11.363, idem, idem.
M-1.447-N: 3 ditas ns. 2, 3 e 16, idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1919. - O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Europa*, entrado em julho de 1919:

Afinagem n. 2-CFIV-rJC: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

Vapor sueco *Hellenie*, entrado em junho de 1919:

ARL-F: 7 caixas sem numero, avariadas.

EN: 16 ditas idem, idem.

JTC: 16 ditas idem, idem.

JFSC: 29 ditas idem, idem.

Sem marca: 5 ditas idem, idem.

AAC: 2 ditas ns. 55 e 53, repregadas e avariadas.

U-A-C: 3 ditas ns. 937, 866 e 864, idem.

AFF: 1 dita n. 190, idem.

A. Rego ou C. Rego: 1 dita sem numero, idem.

ARC: 1 dita n. 188, idem.

Auas: 1 dita n. 8.640, idem.

J-Brazil-C: 3 ditas ns. 3, 5 e 6, idem.

B. A. ou sem marca: 1 dita n. 16.115, idem.

RC: 1 dita n. 65, idem.

B: 2 ditas ns. 27.005 e 27.022, idem.

B-58-17: 1 barrica n. 2, idem.

CDE: 2 caixas ns. 301 e 200, idem.
C F - C: 3 ditas ns. 620, 15 e 27.513, idem.
Casalho-Viamantua: 2 ditas ns. 295 e 215, idem.
Cleveland: 2 caixas ns. 6.924, 9, repregadas e avariadas.
CN: 1 barrica sem numero, idem.
Dia-NC: 1 caixa n. 374, idem.
YRC: 1 dita n. 5.130, idem.
Idem: 1 dita n. 36, idem.
Idem: 1 amarrado de caixa n. 24, idem.
EHB: 3 caixas ns. 8, 7, 5, idem.
ELC: 1 dita n. 62, idem.
CF&C: 4 ditas diversos numeros, idem.
Pontes: 1 dita n. 18, idem.
FFC: 1 dita n. 182, idem.
RCC: 4 ditas diversos numeros, idem.
CA: 1 dita n. 1, idem.
GB: 1 dita sem numeros, idem.
GC: 1 dita n. 13.502, idem.
IMV: 1 dita sem numero, idem.
JSO: 4 ditas diversos numeros, idem.
JOMari: 1 dita n. 102, idem.
JAPlo: 1 dita n. 93, idem.
D-ALJC-JZ: 2 ditas ns. 1, 3, idem.
JIC-4: 1 dita n. 1.229, idem.
IGC: 1 amarrado de caixa n. 22, idem.
MB: 1 caixa n. 15, idem.
435-MM: 1 dita n. 4, idem.
MC&C: 3 ditas ns. 18, 11, 12, idem.
Idem: 2 ditas ns. 20, 20, idem.
MB-422: 1 dita n. 213, idem.
VAH-437: 1 dita sem numero, idem.
B-186-MC: 2 ditas ns. 689, 2.102, idem.
Idem: 1 dita n. 2.100, idem.
56-B: 3 caixas ns. 211, 210 e 205, repregadas e avariadas.
A-59-CC: 1 dita n. 992, repregada e avariada.
98-B campos: 1 dita n. 618, idem, idem.
5-86-D: 1 dita n. 4, idem, idem.
PJCC: 1 dita n. 30, idem, idem.
FSF: 2 ditas ns. 4 e 5, repregadas e avariadas.
FSC: 1 dita n. 91.550, repregada e avariada.
R-12.294: 1 dita sem numero, idem, idem.
R: 2 ditas ns. 154 e 138, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 166, 25 e 173, idem, idem.
RLC: 1 dita n. 187, repregada e avariada.
RFYC: 1 dita n. 1, idem, idem.
LQC-13.648: 1 dita sem numero, idem, idem.
R-13.696: 1 dita idem, idem, idem.
RIIC: 1 amarrado de caixas n. 464, idem, idem.
R-13.830: 1 caixa sem numero, idem, idem.
SS-colino: 1 dita n. 9.038, idem, idem.
Souza: 1 dita n. 1.101, idem, idem.
SGC: 3 caixas ns. 3, 2, 4, repregadas e avariadas.
SS 33.889: 2 ditas ns. 5 e 2, idem, idem.
SCM: 3 ditas ns. 6, 9, 1, idem, idem.
SC: 2 ditas ns. 7.504 e 7.511, idem, idem.
Idem: 3 ditas de diversos numeros, idem, idem.
USRX: 2 ditas ns. 3.926 e 3.923, idem, idem.
V-F-DBD: 1 dita n. 83.359, repregada e avariada.
W&C: 2 ditas ns. 8 e 9, repregadas e avariadas.
Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1919:
Armazem n. 15-R-13.782: 7 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
SSW-31/176: 1 dita idem, idem, idem.
VF Bancos: 3 ditas idem, idem, idem.
V. F. Banco: 1 caixa n. F 7.289-9, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. F 7.289-8 e F 7.299-4, idem, idem.
VC: 1 dita n. 11.021, idem, idem.

BF: 2 ditas ns. 46.202 e 45.201, idem idem.
 VGC: 1 dita n. 7.030, idem idem.
 P: 1 dita n. 112.402, idem idem.
 Pesca Almeida: 1 caixa n. F 7-630-1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. F 7.636-4, idem idem.
 SRR: 1 dita n. 20, idem idem.
 LRV: 1 dita n. 02, idem idem.
 LYP: 1 dita n. 630, idem idem.
 MBC: 1 dita sem numero, idem idem.
 JT-184: 1 dita n. 9.920, idem idem.
 J-I-R-C: 1 dita n. 51, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 50 e 61, idem idem.
 R 13.782: 1 dita n. 26, idem idem.
 R 13.921: 1 barrica n. 3, idem idem.
 R 13.92: 1 caixa sem numero, idem idem.
 R 13.728: 1 dita idem, idem idem.
 R 13.782: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem idem.
 Vapor Japonês *Hamakina Maru*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 16-A-B: 1 caixa n. 290, repregada e avariada.
 YC: 1 dita n. 08, idem idem.
 F: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
 GH: 2 ditas ns. 3.387 e 3.38, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.347 e 3.407, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.402 e 3.423, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.391 e 3.389, idem idem.
 K-N-S: 1 dita n. 285, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor suéco *Hellenic*, entrado em junho de 1919.

Armazem n. 2 — AMF: 2 caixas ns. 55 e 56 repregadas e avariadas.
 ACP: 1 barrica n. 8, idem idem.
 ADAC: 1 caixa n. 2, idem idem.
 Areas: 1 dita n. 8.604, idem idem.
 Idem: 1 encapado n. 421, avariado.
 AAC: 2 caixas ns. 59 e 54, repregadas e avariadas.
 BCC: 1 dita n. 2.425, idem idem.
 Brasil: 1 dita n. 1, idem idem.
 Causer — HCH: 1 engradado n. 3.563, avariado.
 Idem: 2 caixas ns. 3.260 e 3.254, repregada e avariadas.
 CGFDDB: 2 saccos ns. 73.050 e 8.904, rotos e avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 1.557 e 15.555, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.556 e 1.554, idem idem.
 CMC: 2 ditas ns. 16 e 17, idem idem.
 CME: 2 ditas ns. 5.015, 1.647, idem idem.
 CFC: 2 ditas ns. 354 e 368, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem idem.
 Dia — A: 2 ditas ns. 68.751/52, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 68.750 e 2, idem idem.
 Dia: 2 ditas ns. 100 e 317, idem idem.
 DGC: 3 amarrados de caixas ns. 21, 18 e 20, idem idem.
 MOC: 3 caixas ns. 51.413 e 51.414, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 34.770 e 51.412, idem idem.
 Idem: 1 sacco n. 73.026, roto e avariado.
 MC de C: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

W-E-182-P-C: 1 dita n. 100, idem idem.
 W-E-131-P-C: 1 dita n. 16.493, idem idem.
 861: 1 dita n. 3, idem idem.
 W-E-133-P-C: 1 barrica n. 11, idem idem.
 P-S-206-J: 1 encapado n. 1.001, avariado.
 W-E-241-P-C: 1 barrica n. 150, repregada e avariada.
 PSC-F: 3 caixas ns. 695/97, idem idem.
 L-V-R-991: 2 ditas ns. 1.177 e 1.184, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.182 e 1.185, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.179 e 1.183, idem idem.
 R-12.204: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Sem marca: 1 dita n. 18, idem idem.
 SWSF: 1 dita n. 1, idem idem.
 SSMC: 1 dita n. 908, idem idem.
 M-D-SSMC-T: 2 ditas ns. 8.316/17, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.320 e 8.314, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.315 e 8.313, idem idem.
 M-D-SS-M-T: 2 ditas ns. 8.322 e 8.325, idem idem.
 SMC-F: 1 dita n. 3, idem idem.
 SSW 33.839: 1 dita n. 4, idem idem.
 SS-Coloveco, 2 ditas ns. 5 e 9.949, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.051/52, idem idem.
 S-B-R: 2 ditas, ns. 132/33, idem idem.
 O-T-C: 2 ditas ns. 7.701 e 7.725, idem idem.
 WBG: 1 dita n. 10, idem idem.
 DRC: 1 dita n. 210, idem idem.
 EL: 1 caixa n. 35.297, repregada e avariada.
 F-C&C: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
 Fontes, 4 ditas ns. 2, 8, 17 e 16, idem idem.
 Gaz-1.031: 11 ditas diversos numeros, idem idem.
 Gaz-1.915: 1 dita n. 89, idem idem.
 Gaz-1.750: 1 dita n. 16, idem idem.
 GGC: 1 dita n. 1.317 a 1, idem idem.
 Heitor Ribeiro & Comp.: 1 dita n. 1.451, idem idem.
 Joinari: 3 ditas ns. 5, 22 e 53, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 4, 6, 3 e 51, idem idem.
 MPT-IC: 2 ditas ns. 6 e 3, idem idem.
 Idem: 2 amarrados de caixas ns. 5 e 4, idem idem.
 MAC: 1 barrica n. 8, idem idem.
 L-N-R-981: 3 caixas ns. 1.172/73 e 1.175, avariadas.
 RHC: 1 amarrado de caixas ns. 165, repregado e avariado.
 Ramos Guimarães: 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 O-S-C: 1 caixa n. 4.902, repregada e avariada.
 SS-Coloveco: 1 dita n. 899, idem idem.
 G-VSC: 1 amarrado de caixas n. 54, idem idem.
 X: 1 caixa n. 16.934, idem idem.
 Araujo: 3 amarrados de caixas sem numero e 5, idem idem.
 Areas: 1 caixa n. 4.830, idem idem.
 J-H-Brasil: 1 dita n. 2, idem idem.
 CQE: 1 dita n. 32, idem idem.
 Conteville: 2 ditas ns. 31 e 35, idem idem.
 Causer-HCP: 1 dita n. 3.586, idem idem.
 CGE do B: 1 dita n. 89.021, idem idem.
 Dia-A: 1 dita n. 40.713, idem idem.
 GF: 1 amarrado de caixas n. 1, idem idem.
 MC de C: 1 caixa n. 26, idem idem.
 MOC: 2 caixas ns. 51.410 e 90.908, repregadas e avariadas.
 WE-5-PC: 1 dita n. 1, idem idem.
 JS-26-C: 1 barrica n. 65, idem idem.
 WE-81-PC: 1 amarrado de caixas n. 196, idem idem.
 2.003: 1 caixa n. 8, idem idem.

JT-184-Cy 3 barricas sem numero, idem idem.
 WE-03-PC: 1 caixa n. 825, idem idem.
 PSC: 2 ditas ns. 698 e 727, idem idem.
 Vapor nacional *Europa*, entrado em julho de 1919:
 SGC: 15 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Araujo: 8 ditas idem, idem, idem.
 BC: 1 dita n. 215, idem idem.
 DG: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
 EMC: 4 ditas ns. 235, 230/7 e 117, idem idem.
 FMR: 1 dita n. 42, idem idem.
 GC: 23 ditas diversos numeros, idem idem.
 GF: 3 ditas ns. 67, 72 e 68, idem idem.
 JMP: 17 ditas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 SBC: 12 ditas diversos numeros, idem idem.
 Vapor francez *Am Rio de Genouilly*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 3-951: 1 caixa n. 2.226, repregada.
 PSNC: 2 ditas ns. 7.884 e 7.883, idem idem.
 EL-RF: 1 dita n. 690, idem idem.
 FF-11em: 1 dita n. 687, repregada e avariada.
 SG&C: 1 dita d. 6.817, repregada.
 Tubarão-Rio de Janeiro: 1 dita sem numero, idem idem.
 VL-V: 1 dita n. 310, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 4.314, repregada e avariada.
 GS&C: 1 dita n. 27, repregada.
 J W: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 LRJ: 1 dita n. 1.803, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.95, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.796, idem idem.
 L: 1 dita n. 863, idem idem.
 LEGEY: 1 dita n. 266, idem idem.
 L de R: 1 dita n. 139, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 131, repregada e avariada.
 L D: 1 dita n. 3, repregada.
 U R: 1 dita n. 3.99, idem idem.
 MB: 1 dita n. 46, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
 M S B & C: 1 dita n. 170, idem idem.
 M A C: 1 dita n. 174, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 165, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 159, idem idem.
 931: 1 dita n. 2.218, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.315, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.235, idem idem.
 A & C: 1 dita n. 170, repregada e avariada.
 A V & C: 3 ditas ns. 881, 876 e 877, repregadas.
 A F: 2 ditas ns. 726 e 496, idem idem.
 B J T: 3 ditas ns. 20, 1 e 18, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 17, repregadas e avariadas.
 C. F. C.: 2 ditas ns. 115 e 116, idem idem.
 CL & B — EL de M: 1 dita n. 4.820, repregada.
 S: 1 dita n. 1.003, idem idem.
 F R R: 1 dita n. 264, idem idem.
 F G: 1 dita n. 3, idem idem.
 Fontes: 4 ditas ns. 88, 4.315, 4.559 e 4.316, idem idem.
 Armazem n. 4 — Macedo Junior: 9 caixas, repregadas e avariadas.
 MGC: 1 dita n. 54.920, idem idem.
 NSC: 2 ditas, idem idem.
 OLSC: 3 ditas ns. 55.175, 55.163 e 55.102, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 55.130, 55.102 e 55.143, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 55.180, idem idem.
 PG: 2 ditas ns. 55.254 e 55.298, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 55.259 e 55.300, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 55.281 e 55.206, idem idem.

Idem: 1 dita n. 55.212, idem idem.
 Pina Gouveia: 2 ditas ns. 54.663 e 54.634, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.639 e 54.668, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.665 e 54.659, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 45.670 e 54.682, idem idem.
 Torres: 2 ditas, idem idem.
 TPC: 2 ditas ns. 54.876 e 54.914, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.892 e 54.903, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.889 e 54.883, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.898 e 54.915, idem idem.
 CTC: 35 ditas, idem idem.
 CMC: 1 dita, idem idem.
 Macedo Junior: 27 ditas, idem idem.
 Armazem Rodrigues: 2 ditas ns. 54.763 e 54.843, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.847 e 54.797, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.791 e 54.771, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.794 e 54.812, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.810 e 54.782, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.780 e 54.831, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.849 e 54.759, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 54.830, idem idem.
 AAC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 APO: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CMC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 2 caixas ns. 54.723 e 54.701, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 54.737 e 54.966, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.934 e 54.965, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54.968 e 54.938, idem idem.
 CRTC: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 TBC: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Teixeira Borges: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 TBG: 2 ditas ns. 54.867 e 54.913, idem idem.
 VMC: 14 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 FC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Macedo Junior: 15 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 NSC: 5 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Teixeira Borges: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 TBC: 5 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Torres: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 VMC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 AAC: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 A. Capella: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 BLJ—Victoria: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 CMC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 CRTC: 7 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

CNC: 12 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Navio inglez *Sevenan Prince*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 4—CTC: 25 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CGEP: 1 pacote n. 23.348, rote.
 EFC: 1 caixa n. 18, avariada.
 Armazem n. 5—FRM: 3 pacotes n. 23.451, 23.463 e 23.467, rotos.
 CN—140—CN: 2 caixas ns. 1.115 e 1.134, repregadas.
 WC 40—PG: 1 dita n. 2, idem.
 OM: 1 barrica n. 2, idem.
 SSS: 2 caixas ns. 29 e 23, idem.
 SNOW—Patron: 1 dita n. 7.9.8.
 CMC: 60 ditas, vasando.
 CECO: 9 ditas, idem.
 CREE: 50 ditas, idem.
 FRMC: 50 ditas, idem.
 Araujo: 1 dita n. 16, avariada.
 APF: 2 ditas ns. 24 e 20, repregadas.
 Calderon: 2 ditas ns. 15 e 21, avariadas.
 Causser—HC: 1 dita n. 103, idem.
 CGFB: 2 pacotes ns. 22.874 e 22.866, rotos.
 Idem: 2 ditas ns. 23.357 e 22.834, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.027 e 22.973, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.443 e 22.831, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24.009 e 22.969, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22.885 e 22.712, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22.713 e 22.830, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.449 e 22.838, idem.
 Vapor inglez *Bayron*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 15—ZB—BF: 4 caixas ns. 70, 67, 63 e 66, avariadas e repregadas.
 American Embassy: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 AH: 1 dita n. 230, idem, idem.
 ACU: 3 ditas ns. 10, 4 e 11, idem, idem.
 Beico: 2 ditas ns. 88 e 84, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 75 e 73, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 81 e 83, idem, idem.
 CBC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 CFMV: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.
 FRMC: 1 dita n. 3, idem, idem.
 144.803—FAC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Leonardo: 4 amarrados de caixas sem numeros, idem, idem.
 Penna: 1 caixa n. 2, idem, idem.
 A—13.90: 1 dita n. 5, idem, idem.
 SSW—34.176: 4 ditas ns. 6, 15, 25, 4, idem, idem.
 SFC: 1 dita n. 10, idem, idem.
 Sem marca—MC: 1 dita n. 1.775 ou 2, idem, idem.
 Sem marca on—SSW—34.176: 1 dita sem numero, idem, idem.
 S&S: 1 dita n. 7, idem, idem.
 Wyderos: 1 dita n. 11, idem, idem.
 MBCZB: 3 ditas ns. 75, 68, 76, idem, idem.
 Vapor japonês *Lamkuaa Maru*, entrado a 16 de julho de 1916:
 Armazem n. 16—S—582: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 VO—Park Royal: 4 ditas ns. 2, 20, idem, idem.
 VWGJ: 6 ditas sem numeros, idem, idem.
 VAC—Sample—WGDO: 1 dita n. 7, idem, idem.
 GC—Sample—WGJO: 1 dita n. 8, idem, idem.
 COB: 1 dita sem numero, idem, idem.
 AIC: 1 dita idem, idem, idem.
 JPG&Comp.: 1 dita n. 60, idem, idem.
 GFK: 2 ditas ns. 298, 295, idem, idem.
 MR Alfredo Jabes: 1 dita sem numero, idem, idem.
 NB: 1 dita n. 304, idem, idem.
 NRK: 2 ditas ns. 2.275, 1.037, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.051, 1.039, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.339 e 3.310, idem, idem.
 Ogel: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Pahecco: 1 ditas n. 2, idem, idem.
 PAC: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.
 RLG: 1 dita n. 43, idem, idem.

S: 2 ditas ns. 1 e 302, idem idem.
 K—S—N: 1 dita n. 307, idem idem.
 S—182: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 SS: 1 dita n. 3, idem idem.
 S—182: 2 ditas ns. 9 e 5, idem idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 S: 1 dita n. 10, idem idem.
 SG: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.
 SM: 1 dita n. 1, idem idem.
 MA: 1 dita n. 4, idem idem.
 A—AR: 1 dita n. 1, idem idem.
 BRG: 1 dita n. 8, idem idem.
 Bruno Lobo: 1 dita sem numero, idem idem.
 CF: 1 dita n. 9, idem idem.
 CF: 1 dita n. 1, idem idem.
 DG: 2 ditas ns. 9 e 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
 DC: 1 dita n. 45, idem idem.
 DP: 2 ditas ns. 495 e 499, idem idem.
 F: 2 ditas ns. 1.288 e 1.223, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.291 e 1.296, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.201 e 1.285, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.274 e 1.207, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.208 e 2.015, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.009, idem idem.
 GH: 2 ditas ns. 6.112 e 6.117, idem idem.
 Gaspar: 1 dita n. 8, idem idem.
 GH: 2 ditas ns. 8.290 e 6.103, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.411 e 3.425, idem idem.
 JPO & Comp: 1 dita n. 59, idem idem.
 S/S: navio americano *Cauto*, entrado em 10 de julho de 1919—Armazem n. 8.
 WL: 6 barricas sem numero, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor succo *Hellenic*, entrado em junho de 1919:
 Armazem n. 2—AC: 19 caixas sem numeros, avariadas.
 LFB—F: 3 ditas ns. 136 e sem numeros, repregadas e avariadas.
 MB: 1 dita n. 51, idem idem.
 R&C: 1 dita n. 1.620 C 1, idem idem.
 SGC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 EWC: 5 ditas, idem idem.
 Infor: 1 dita, idem idem.
 PMC: 6 ditas, idem idem.
 Vapor inglez *Venpijhs Princ*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 7—FJB: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 SI: 1 dita n. 6, idem idem.
 LS: 1 dita n. 66, idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 8—LNU: 25 barricas sem numeros, avariadas.
 Vapor inglez *Chicago Briago*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 16—X—14.814: 28 amarrados de caixas, avariadas.
 Idem—19.207: 20 ditos, idem.
 Idem—15.257: 20 ditos, idem.
 Idem—15.117: 17 ditos, idem.
 Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em julho de 1919:
 Armazem n. 16—RF: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Bronté*, entrado em julho de 1919:

Armazem n. 16—C&C: 30 caixas numeradas 226/265, avariadas.

F. Mitchell: 2 dita sem numero, repregada e avariada.

M&C: 11 barricas idem, idem idem.

CNVC—33: 1 dita idem, idem idem.

RJ: 1 caixa idem, idem idem.

MSC—HCH: 2 peças de louça idem, quebradas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 9 de agosto proximo futuro terão inicio, no Archivo da Marinha, na rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento annexo ao decreto numero 12.985, de 15 de abril de 1918, os exames para machinistas e pilotos da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 8, instruidos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 195 do citado regulamento: para pilotos—certidão de idade, ou documento que a supre, de identidade e das viagens feitas; para machinistas—certidão de idade ou documento que a supre, de identidade, das viagens feitas e do officinas.

A cobrança da taxa de exame, a que se refere o art. 216 do mesmo regulamento, será effectuado pelo secretario da Escola, no mencionado archivo, nos dias 7 e 8.

Escola Naval, 24 de julho de 1919.—*João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 26 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras de qualquer categoria que perceberam as ultimas chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—*Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530. 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), João Joaquim Oliveira, João Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino G. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquishinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leite, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antônio J. Giovannini, Vivizinha, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabillana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. P. S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Androlina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estação de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 do setembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Tercilla — Petropolis — Estado do Rio.

N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049—Praça da Bandeira—Maria Octavia—Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600—Rua Leopoldo—Prospero Oliveira—Justina—Cach. do Funil—Estado do Rio.

N. 6.058 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho—Idalina A. Soares — Campos—Estado do Rio.

N. 5.202 A—Avenida Central — Mathematico—Afonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308—Rio.

N. 970 A Avenida Central — Dr. Persio Penteado—Alicia (?)—Posta Restante—Rio.

N. 26.807—Rio de Janeiro—José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B—Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes—Angra dos Reis—Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão—Seraphim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282—Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva—Ignorado—Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B—Avenida Central—Administração da Provincia do Pará—Thomaz Nwolands Junior—Belém do Pará.

N. 3.241 — Estação Central—José Rodrigues de Faria—Esmeraldo—Maceió—Alagoas.

N. 6.836—Rio de Janeiro—Maria Luz Viana—Dorothea Costa S. Luiz do Maranhão.

N. 5.419 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizipha — Thorezina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 2ª classe desta directoria José Leoncio de Lima justificar sua ausencia da repartição, visto estar incurso no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 1ª classe desta directoria Jorge Maisonnette justificar sua ausencia da repartição, visto estar incurso no n. 8 do art. 485, do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE INJECTORES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

Alteração do edital de 2 de julho de 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de julho corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20 injectores n. 10, Universal, maximo de um 850\$000.

20 injectores n. 9, Universal, maximo de um 780\$000.

10 injectores n. 8, Universal, maximo de um 670\$000.

6 aparelhos Nathan de 3 vias, maximo de um 750\$000.

12 aparelhos Klinger para nivel de 8ª, maximo de um 180\$000.

6 aparelhos lubrificadores Ball's eye n. 9, maximo de um 750\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de ser aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS E SOBRESALENTES DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

(Alteração do edital de 20 de junho de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de agosto do corrente anno, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aros

Para locomotivas typó Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas typó Consolidation e Mallet, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas typó Ten-Wheel e Pacific, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do typó manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotivas do typó Consolidation, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os typos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas. Passageiros, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks deanteiros de todos os typos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as series, bitola de 1,60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 21 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

45 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço medio maximo para o kilo \$ 0,29.

Sobresalentes para carros e vagões (Bitola de 1^m.60)

6 eixos com rodas, desenho n. 442, maximo de um \$ 348.00.

20 eixos com rodas, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.00.

40 eixos com rodas, desenho n. 477, maximo de um \$ 355.00.

40 eixos com rodas, desenho n. 488, maximo de um \$ 355.00.

10 eixos com rodas, desenho n. 561 H. Gazzani, maximo de um \$ 326.30.

10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Gazzani, maximo de um \$ 305.50.

75 eixos com rodas, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.30.

75 eixos com rodas, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.30.

30 travessas de truck, desenho n. 116, maximo de uma \$ 49.50.

- 90 travessas de freio (pares direita e esquerda) desenho n. 36, maximo de uma \$ 14.00.
- 180 pratos de molas, (pares) desenho n. 504, maximo de um \$ 1.60.
- 25 grupos de molas Hellicoidaes, desenho n. 129, maximo de um \$ 3.00.
- 25 grupos de molas Hellicoidaes, desenho n. 467, maximo de um \$ 3.00.
- 40 grupos de molas ellipticas, desenho n. 790, maximo de um \$ 26.00.
- 25 molas parabólicas, desenho n. 791, maximo de uma \$ 19.00.
- 75 molas Hellicoidaes, desenho n. 761, maximo de uma \$ 29.00.
- 30 molas de engate, desenho n. 389, maximo de uma \$ 5.15.
- 25 grampos de molas, desenho n. 773, maximo de um \$ 34.50.
- 25 fechos de engate, completos, desenho n. 489, maximo de um \$ 8.00.
- 100 barras inferiores para truck, desenho n. 37, maximo de uma \$ 4.00.
- 50 barras superiores para truck, desenho n. 235, maximo de uma \$ 13.25.
- 50 barras para ligações de truck, desenho n. 234, maximo de uma \$ 6.10.
- 50 mandibulas para engate Tower, n. 30, desenho 533, maximo de uma \$ 6.0.
- 100 mandibulas para engates, Sharon, numero 2.500, desenho n. 771, maximo de uma \$ 8.10.
- 100 mandibulas para engate, Henricot, desenho n. 772, maximo de uma \$ 7.25.
- 100 mandibulas para engate, Henricot, VB, desenho n. 576, maximo de uma \$ 7.60.
- 100 mandibulas para engate, Janney X, numero 5.357, desenho n. 489, maximo de uma \$ 8.00.
- 50 mandibulas para engates, Climax n. 2, desenho n. 700, maximo de uma \$ 6.15.
- 100 pinos para engates, Henricot VB, desenho n. 607, maximo de um \$ 4.00.
- 100 peças para mandibulas n. 5.235, desenho n. 489, maximo de uma \$ 5.60.
- 40 eixos para carros (manga de 170x95), desenho n. 448, maximo de um \$ 44.00.
- 60 eixos para vagões (manga de 5 1/2" x 10"), desenho n. 477, maximo de um \$ 69.50.

Rodeiros de manga

- 50 de 170x95, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.
- 50 de 210x95, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.
- 25 de 140x253, desenho n. 477, maximo de um \$ 355.00.
- 12 de 140x254, desenho n. 565, maximo de um \$ 351.50.
- 25 de 140x254, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.50.

Caixa de grava

- 50 de tipo diamante, desenho n. 175, maximo de uma \$ 15.00.
- 10 de tipo inglez, desenho n. 610, maximo de uma \$ 17.00.
- 25 de Symington, desenho n. 478, maximo de um \$ 15.00.
- 10 de Symington, desenho n. 459, maximo de uma \$ 16.00.
- 25 de VB, desenho n. 615, maximo de uma \$ 18.00.
- 25 de KK e QL, desenho n. 628, maximo de uma 17.00.
- 50 de Symington, desenho n. 483, maximo de uma \$ 18.00.
- 25 de OO, desenho n. 574, maximo de uma \$ 16.00.
- 25 de Symington, desenho n. 575, maximo de uma \$ 18.00.

- 25 de FS e GH, desenho n. 616, maximo de uma \$ 18.00.
- 25 de Symington V.M, desenho n. 630, maximo de uma, \$ 20.00.
- 25 de QL, desenho n. 549, maximo de uma, \$ 15.00.

Eixos sem rodas

- 50 de 170x95b, desenho n. 84, maximo de um, \$ 41.50.
- 10 de 100x170, desenho n. 442, maximo de um, \$ 48.00.
- 25 de 140x254, desenho n. 477, maximo de um, \$ 67.00.
- 10 de 140x254, desenho n. 565, maximo de um, \$ 64.00.

Grupos de molas

- 100 hellicoidaes para truck diamante, desenho n. 30, maximo de um grupo \$ 7.25.
- 50 ellipticas para carro passageiro, desenho n. 28, maximo de um grupo, \$ 25.95.

Pares de piões

- 10 para carros de luxo, desenho n. 457, maximo de um par, \$ 40.00.

Correntes de segurança

- 100 para carros de passageiros, desenho, n. 413, maximo de uma, \$ 12.00.

Grupos de barras

- 50 para truck Diamante, desenhos ns. 253, 37 e 254, maximo de um grupo, \$ 34.00.
- 25 para truck NL, desenhos ns. 562, 563 e 564, maximo de um grupo, \$ 36.00.
- 10 para truck NL, desenhos ns. 569 e 570, maximo de um grupo, \$ 33.00.
- 25 para truck NL, desenhos ns. 555, 56 e 557, maximo de um grupo, \$ 35.00.
- 10 para truck VA e NA, desenhos ns. 474, 475 e 485, maximo de um grupo, \$ 35.00.

Barras de truck

- 10 de carros de passageiros, desenho numero 532, preço maximo de uma, \$ 12.00.
- 10 de carros de passageiros, desenho numero 548, preço maximo de uma, \$ 12.50.
- 5 de carros de luxo, desenho n. 599, preço maximo de uma, \$ 15.25.

Minotés para molas de suspensão

- 250 de tipo B, desenho n. 45, preço maximo de um, \$ 4.50.

Fechos para trucks de carros

- 100 de ponta diamante, desenho n. 116, preço maximo de um, \$ 19.00.

Columnas para trucks

- 250 de ponta diamante, desenho n. 256, preço maximo de uma, \$ 8.00.

Mandibulas

- 50 para engates Janney X n. 5.357, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 7.50.
- 100 para engates Sharron, n. 2.500, desenho n. 771, preço maximo de uma, \$ 7.25.
- 50 para engates Henricot, desenho numero 772, preço maximo de uma, \$ 7.25.

Triangulos para freios

- 500 pares, desenho n. 36, preço maximo de um, \$ 14.00.

Pares de pratos

- 250 de grupos de molas (tipo diamante), desenho n. 504, preço maximo de um, \$ 9.80.

Peças

- 100 para engates Janney X n. 5.235, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 6.00.
- 100 para engates Janney X n. 5.236, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 6.00.
- 100 para engates Tower n. 2, desenho n. 533, preço maximo de uma, \$ 6.00.

Sobresalentes para freio Wastlinghouse

- 2 cylindros de freio de 10"x8", tipo B 53, peça 1.115, preço maximo de um, \$ 19.25.
- 4 cylindros de freio de 10"x12", tipo D 99, peça 1.970, preço maximo de um, \$ 20.15.
- 2 cylindros de freio de 10"x12", tipo B 15, peça 7.339, preço maximo de um, \$ 24.50.
- 2 cylindros de freio de 10"x12", tipo B 99, peça 1.101, preço maximo de um, \$ 19.25.
- 6 cylindros de freio de 10"x12", peça 24.52, preço maximo de um, \$ 25.25.
- 1 cilindro de freio de 12"x12", peça 11.745, preço maximo de um, \$ 29.40.
- 1 cilindro de freio de 14"x10", tipo B 21, peça 7.233, preço maximo de um, \$ 35.00.
- 1 cilindro de freio 12"x12", tipo D 39, peça 7.244, preço maximo de um, 25.40.
- 6 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, preço maximo de um, \$ 6.60.
- 6 cylindros auxiliares de bomba de ar, peça 31.253, preço maximo de um, \$ 3.95.
- 100 curvas de ferro Angle fitting, de 1 1/4" x 1 1/4", fig. 3, peça 3.788, preço maximo de uma \$ 1.32.
- 40 curvas de ferro Angle fitting, fig. 2, peça 3.819, maximo de uma, \$ 7.25.
- 2 aparelhos de signal a ar, peça 2.205, maximo de um, \$ 9.65.
- 30 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.928, maximo de uma, \$ 2.05.
- 6 bombas de ar, completas, 9 1/2", Right and left hand, peça 51.496, maximo, \$ 175.00.
- 100 buchas sola para cilindro triplices valvulas, peça 1.734, maximo de uma \$ 9.17.
- 25 cylindros freio de 8"x12", peça 2.438, maximo de um \$ 12.70.
- 3 cylindros freio de 8"x12", 43 B, peça 6.236, maximo de um \$ 14.00.
- 3 cylindros freio de 8"x12" para carro passageiro, peça 3.357, maximo de um \$ 17.50.
- 3 cylindros freio de 10"x10", tipo B 35, peça 1.120, maximo de um \$ 17.50.
- 400 punhos ferro para torneiras 1 1/4", peça 2.102, maximo de um \$ 0.14.
- 100 torneiras ferro, peça 2.135, maximo de uma \$ 2.10.
- 25 torneiras de bronze, peça 15.213, maximo de uma \$ 1.58.
- 250 curvas angulo de 1 1/4" x 1 1/4", peça 3.788, maximo de uma \$ 0.27.
- 250 curvas angulo de 1 1/4" x 1", peça 3.819, maximo de uma \$ 0.21.
- 50 juacções ferro de 1/2", peça 2.165 e 2.166, maximo de uma \$ 0.19.
- 50 tes ferro de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 41.920, maximo de um \$ 0.08.
- 5 reguladores de pressão para agua, completo, peça 2.590, maximo de um \$ 7.90.

5 valvulas de redução, peça 2.663, maximo de uma \$7.90.
2.000 parafusos, peça 4.866, maximo de um \$0.03.

Bitola de 1^m,60

40 torneiras ferro fundido de 1 1/4" x 1/4" Angleletting, peça 22.443, maximo de uma \$3.15.
3 valvulas de descarga de reservatorio, peça 2.416, maximo de uma \$1.10.
75 valvulas de descer serras, peça 2.449, maximo de uma \$1.75.
25 pistons de 10" para cylindro do carro, peça 1.503, maximo de um \$3.50.
15 pistons de 12" para cylindro do carro, peça 1.507, maximo de um \$5.25.
50 pistons de 8" para cylindro de vagões, peça 1.246, maximo de um \$1.75.
50 pistons de 10" para cylindro de vagões, peça 5.037, maximo de um \$2.63.
25 triplices valvulas para cylindro de vagões de 8" peça 1.717, maximo de uma \$29.17.
25 triplices valvula para cylindro de vagões de 10", peça 4.870, maximo de uma \$29.17.
20 diaphragmas para valvulas reguladoras, peça 2.038, maximo de um \$0.022.
20 diaphragmas latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, maximo de um \$1.78.
40 diaphragmas latão para valvula de redução, peça 1.063, maximo de um \$0.10.
50 embolos motores para triplice, ns. 3 a 7 (passageiros) peça ns. 1.767, 1.730, 10.032, 29.138 e 29.139, maximo de um \$5.40.
6 embolos de emergencia, peça 9.752, maximo de um \$1.35.
12 man-metros para freio de ar, peça 23.334, maximo de um \$13.62.
12 manipuladores para freio a ar, G 6, peça 19.427, maximo de um \$43.90.
40 molas espiraes para cylindro freio, peça 1.090, maximo de uma \$1.75.
20 molas seguimento para valvula automatica, peça 15.013, maximo de uma \$0.33.
20 molas de aço para triplice valvula, peça 1.523, maximo de uma \$0.09.
50 molas de latão para triplice valvulas, peça 1.745, maximo de uma \$0.638.
20 molas para embolos de triplice valvulas, peças 1.773, maximo de um \$0.31.
20 molas para gaveta de triplice valvula, peça 1.734, maximo de uma \$0.03.
20 molas para torneira de passagens, peça 2.098, maximo de uma \$0.033.
20 porcas de união de 1", peça 1.749, maximo de uma \$0.175.
20 pistons para triplice valvula, peça 1.725, maximo de um \$3.50.
10 pistons para tampas de bomba de ar, peça 2.194, maximo de um \$7.00.
10 pistons para bomba de ar, peça 51.480, maximo de um \$15.22.
6 pistons para ar, peça 51.482, maximo de um \$0.42.
2 pistons para cylindros de 10" x 12" de freio a ar, peça 1.503, maximo de um \$3.50.
2 pistons para cylindro de 12" x 12" de freio a ar, peça 1.507, maximo de um \$5.25.
20 punhos para torneira, peça 20.127, maximo de um \$0.44.
20 punhos para torneira, peça 2.100, maximo de um \$0.13.
20 punhos para torneira, peça 2.103, maximo de um \$0.13.

5 rolos para limpeza de tubo, peça 9.523, maximo de um \$1.10.
50 ralos para triplices valvulas, peça 1.75, maximo de um \$0.088.
2 reservatorios de equilibrio, de 10" x 14, 1/2", peça 4.884, maximo de um \$4.65.
3 reservatorios auxiliares de 10" x 33", peça 3.092, maximo de um \$8.75.
2 reservatorios auxiliares de 12" x 33", peça 3.093, maximo de um \$11.75.
2 reservatorios principais de 22" 1/2 x 54, peça 27.505, maximo de um \$36.50.
1 reservatorio de 33" x 16", peça 3.095, maximo de um \$17.50.
1 reservatorio de 33" x 14", peça 3.094, maximo de um \$14.00.
13 supportes para mangueira, peça 20.806, maximo de um \$0.175.
18 tampas superiores para bomba de ar, peça 1.853, maximo de uma \$42.00.
15 triplices valvulas H 1, peça 1.717, maximo de um \$24.50.
12 triplices valvulas de 2 1/2", F.25, peça 1.796, maximo de uma \$17.50.
5 triplices valvulas de 3/4" F 1, peça 4.233, maximo de um \$17.50.
25 triplices valvulas, peça 1.760, maximo de uma \$24.50.
2 triplices valvulas, peça 1.814, maximo de uma \$17.50.
10 triplices valvulas, peça 1.775, maximo de uma \$24.50.
10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, maximo de uma \$1.93.
10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 1/2", peça 15.213, maximo de uma \$158.
25 torneiras rectas para interrupção de 1" x 1", peça 11.905, maximo de uma \$3.07.
250 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, maximo de uma \$3.15.
100 torneiras de passagem de ar 1 1/4", peça 2.092, maximo de uma \$2.28.
40 torneiras passagem de ar 1" x 1 1/4", peça 22.412, maximo de uma \$4.50.
25 torneiras passagem de ar de 1" x 1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.
125 torneiras descarga de cylindro da bomba de ar, peça 1.887, maximo de uma \$1.31.
40 torneiras descarga do cylindro do freio, peça 2.416, maximo de uma 1.05.
103 torneiras do esgoto do freio 1/2", peça 7.716, maximo de uma \$1.58.
10 torneiras lubrificação da bomba de ar, peça 21.444, maximo de uma 1.05.
5 tes ferro fundido com junções completas de 1" x 1" x 1", peça 2.148, maximo de uma \$1.25.
40 tes ferro fundido com junções completas de 1 1/4", peça 2.151, maximo de uma \$1.25.
5 valvulas de conductor de 3/4", peça 4.436, maximo de uma \$4.38.
5 valvulas de limpeza, peça 47.164, maximo de uma \$1.40.
6 assentos de bronze, peça 1.740, maximo de uma \$0.98.
5 valvulas corredeiras de alimentação, peça 13.378, maximo de uma \$18.75.
2 valvulas redução de pressão, peça 1.045, maximo de uma \$4.59.
10 valvulas para cylindro de inversão, peça 1.867, maximo de uma \$2.20.
6 valvulas para cylindro auxiliar do bomba de ar, peça 1.868, maximo de uma \$0.94.
25 valvulas de acção rapida, peça 1.735, maximo de uma \$1.05.

6 valvulas de retenção, peça 1.741, maximo de uma \$0.44.
40 valvulas de gaveta para triplices, peça 29.138, maximo de uma \$1.30.
10 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo SF 5, peça 21.739, maximo de uma \$50.00.
10 valvulas reguladoras duplas tipo SF 4, de 1", peça 21.735, maximo de uma \$41.67.
10 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, maximo de uma \$41.67.
6 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", peça 24.974, maximo de uma \$29.17.
10 valvulas de admissão de bomba de ar, peça 24.396, maximo de uma \$1.73.
2 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, maximo de uma \$208.34.
2 manipuladores para freio do locomotiva, peça 19.427, maximo de uma \$43.80.
25 torneiras de bronze rectas de 1/4" x 1/4", peça 16.623, maximo de uma \$1.67.
150 valvulas descarga de reservatorio do ar, peça 2.416, maximo de uma \$1.05.
150 valvulas descarga de reservatorio do ar, peça 41.814, maximo de uma \$0.70.
50 molas espiraes de aço para cylindro de freio tipo C n. 9, peça 1.410, maximo de uma \$1.04.
100 anneis de seguimento para embolo de pistão (motor da triplice) n. 5, peça 10.032, maximo de um \$0.33.
6 reservatorios de ferro batido cylindrico de 2^m, 4^m x 0^m, 57 (systema Pulman), maximo de um \$121.33.
5 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0^m, 84 x 0^m, 4 (agua com pressão) maximo de um \$2.81.
15 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0^m, 84 x 0^m, 31, maximo de um, \$13.54.

T1 valo de ferro fundido para encanamento

25 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 2.151, maximo de um \$1.25.
25 de 1" x 1" x 1", peça 2.148, maximo de um \$1.25.
500 molas espiraes para valvula de emergencia, peça 1.745, maximo de uma \$0.04.
500 molas ellipticas para valvula correção, peça 1.730, maximo de uma \$0.06.
500 molas para parachoques de embolo motor de triplice, peça 1.057, maximo de uma \$0.10.
15 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 23.733, maximo de um \$25.00.
5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 1.506, maximo de um \$31.50.
5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 14", tipo M, peça 1.530, maximo de um \$38.59.
100 torneiras de ferro fundido rectas de 1" x 1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.
25 torneiras de bronze rectas para caso de perigo de 3/4" x 3/4", peça 14.436, maximo de uma \$4.38.
25 torneiras de bronze rectas de 1/2" x 1/2", peça 15.203, maximo de uma \$1.58.
TT de ferro maleavel
25 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 41.923, maximo de um \$6.20.
25 de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", peça 41.925, maximo de um \$0.20.
25 de 1" x 1" x 1", peça 41.922, maximo de um \$0.135.

- 25 de 1"×3/4"×1", peça 41.908, maximo de um 0.135.
 25 de 3/4"×3/4"×3/4", peça 41.921, maximo de um 0.10.
 25 de 3/4"×1/2"×3/4", peça 41.903, maximo de um 0.10.
 50 de 1/2"×1/2"×1/2", peça 41.920, maximo de um 0.075.

Curvas de ferro maleavel anglo recto

- 100 de 1/4"×1/4", peça 41.881, maximo de uma 0.05.
 100 de 1"×1", peça 41.885, maximo de uma 0.135.
 50 de 3/4"×3/4", peça de 41.884, maximo de um 0.09.
 50 de 1/2"×1/2", peça 41.883, maximo de uma 0.016.
 50 de 3/8"×3/8", peça 41.882, maximo de uma 0.055.

Curvas de ferro maleavel street

- 50 de 1 1/4"×1 1/4", peça 41.894, maximo de uma 0.023.
 50 de 1"×1", peça 41.893, maximo de uma 0.17.
 50 de 3/4"×3/4", peça 41.892, maximo de uma 0.13.
 50 de 1/2"×1/2", peça 41.891, maximo de uma 0.09.
 50 de 3/8"×3/8", peça 41.890, maximo de uma 0.06.

Juncções para encanamento

- 25 de 1/4", maximo de uma, 0.21.
 50 numero da peça 1.749, maximo de uma, 0.17.
 50 numero da peça 1.750, maximo de uma, 0.17.
 50 de 3/4", maximo de uma, 0.19.
 25 de 1/2", maximo de uma, 0.15.
 100 de 3/8", maximo de uma, 0.14.

Cano de ferro preto maleavel

- 100 de 1/4", interior, maximo de kilo, 0.19.
 50 de 1", interior, maximo de kilo, 0.19.
 25 de 3/4", interior, maximo de kilo, 0.19.

Cano de ferro galvanizado

- 25 de 1/4", interior, maximo de kilo, 0.19.
 25 de 1/2", interior, maximo de kilo, 0.19.

Catalogo de 1897

- 250 punhos para torneira peça 2.102, maximo de um, 0.19.

Bitola 1^a 60

- 200 hastes de transmissão para freio, maximo de uma, 0.35.00.
 200 alavancas de aperto para trucks, maximo de uma, 0.28.00.
 200 braços de freio para trucks, maximo de um, 0.45.00.

Artigos diversos

- 60 travessas tubulares, desenho 36, direitos, maximo de uma, 0.25.00.
 60 travessas tubulares, desenho 36, esquerdos, maximo de uma, 0.25.00.
 20 parachoques libbotson, completos, para carros, séries NB e VB, maximo de um, 0.125.00.
 20 parachoques libbotson, completos, para carros série V, maximo de um 0.25.00.
 10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série 00, maximo de um, 0.30.00.
 10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série OT, maximo de um, 0.30.00.
 15 engates automaticos completos Tower, para locomotivas, maximo de um 0.65.00.
 20 macacos de cremalheira de 30 toneladas, maximo de um, 0.20.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação das preços em moedas diferentes servirá o cambio, á vista sobre Londres, calculado pela tabela de 1.000 réis, da véspera do dia marcado para concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00 \$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 12 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, DE COURO PARA A 5^a DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 de julho corrente, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 mangueiras de couro chromado com quatro metros de comprimento e 20 centimetros de diametro interno, preço maximo de uma..... 86\$000
 50 mangueiras de couro chromado com quatro metros de comprimento e 30 centimetros de diametro interno, preço maximo de uma..... 114\$000

Essas mangueiras deverão ser rebitadas, quer longitudinal quer transversalmente, com rebites de cobre na quantidade de 45 a 50 por metro corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos sendo a entrega na Intendencia, dentro do prazo successivo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidade eguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro do corrente anno ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Não sendo feita a entrega conforme está marcado, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compralas onde lhe aprouver, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, perdendo ainda a caução si a administração assim entender.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cuos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de julho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS DE PINHO DO PARANÁ, OU CEDRO, OU VINHATICO, PARA 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez do julho, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.500 metros quadrados do pinho do Paraná, ou cedro, ou vinhatico, em taboas de 4^m,00 a 4^m,90 x 0^m,36 x 0^m,023, sem nós ou outros defeitos, podendo ter largura superior a 0^m,36 uma quantidade de 2.000 metros quadrados, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$970.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para unidade estabelecida do artigo pedido, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de julho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATORIOS HYGIENICOS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez do agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quatro secções de lavatorios hygienicos de 10 lavatorios cada uma, sendo cinco de cada lado, da Manufacturing-Equipment and Engineering Company, ou semelhantes, maximo de cada secção 4.000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caes do porto, dentro de vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres

da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de julho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BROCAS, BADAMES E PINOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Brocas The James SWAN Co para furar com pneumatics:

12 de 1/2", preço maximo de uma, 20\$200.
12 de 3/8", preço maximo de uma, 18\$200.
12 de 5/8", preço maximo de uma, 23\$000.
12 de 3/4", preço maximo de uma, 26\$000.
12 de 7/8", preço maximo de uma, 30\$100.
12 de 1", preço maximo de uma, 34\$000.
12 de 1 1/2", preço maximo de uma, 43\$800.

Brocas Morson para furar com pneumatics

3 de 1/8", preço maximo de uma, 14\$100.
3 de 3/16", preço maximo de uma, 15\$300.
6 de 1/4", preço maximo de uma, 16\$400.
5 de 5/16", preço maximo de uma, 17\$100.
5 de 3/8", preço maximo de uma, 18\$200.
5 de 7/16", preço maximo de uma, 19\$600.
5 de 1/2", preço maximo de uma, 20\$200.
3 de 9/16", preço maximo de uma, 21\$000.
3 de 5/8", preço maximo de uma, 23\$000.
3 de 3/4", preço maximo de uma, 26\$000.

Dadames para machina de furar Fay Egan

- 6 de 3/16", preço maximo de uma, 15\$300.
- 6 de 1/4", preço maximo de uma, 16\$400.
- 6 de 5/8", preço maximo de uma, 17\$100.
- 6 de 3/8", preço maximo de uma, 18\$200.
- 6 de 7/16", preço maximo de uma, 19\$300.
- 6 de 1/2", preço maximo de uma, 20\$200.

Brocas para machina de furar Fay Egan

- 12 de 1/4", preço maximo de uma, 16\$400.
- 24 de 1/8", preço maximo de uma, 14\$100.
- 24 de 3/16", preço maximo de uma, 15\$300.
- 6 de 5/16", preço maximo de uma, 17\$100.
- 6 de 3/8", preço maximo de uma, 18\$200.
- 6 de 7/16", preço maximo de uma, 19\$300.
- 12 de 1/2", preço maximo de uma, 20\$200.
- 18 de 9/16", preço maximo de uma, 21\$000.

Brocas americanas

- 18 de 2 m/m, preço maximo de uma, 800 réis.
- 18 de 3 m/m, preço maximo de uma, 1\$000.
- 18 de 4 m/m, preço maximo de uma, 1\$300.
- 18 de 5 m/m, preço maximo de uma, 1\$600.

Pinos conicos (Steel Taper Pins) do catalogo de Pratt & Whitney

- 1.000 de 3/16" de diametro e 2" de comprimento, preço maximo de um, 190 réis.
- 1.000 de 3/16" de diametro e 2 1/2" de comprimento, preço maximo de um, 220 réis.
- 1.000 de 1/4" de diametro e 3" de comprimento, preço maximo de um, 264 réis.
- 1.000 de 1/4" de diametro e 2 1/2 de comprimento, preço maximo de um, 240 réis.
- 1.000 de 1/4" de diametro e 2" de comprimento, preço maximo de um, 220 réis.
- 1.000 de 5/16" de diametro e 3" de comprimento, preço maximo de um, 352 réis.
- 1.000 de 5/16" de diametro e 2 1/2 de comprimento, preço maximo de um, 308 réis.
- 1.000 de 3/8" de diametro e 3-1/2" de comprimento, preço maximo de um, 440 réis.
- 1.000 de 3/8" de diametro e 4" de comprimento, preço maximo de um, 504 réis.
- 1.000 de 1/2" de diametro e 4" de comprimento, preço maximo de um, 592 réis.
- 1.000 de 1/2" de diametro e 5" de comprimento, preço maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente proferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % de valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgar a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accoitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desemrate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 16 de julho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VERNIZ, REBOLOS DE ESMERIL E OUTROS ARTIGOS EM 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

QUARTA DIVISÃO**Verniz estrangeiro:**

- 700 galões Flating, maximo de um galão \$ 2.37.
- 350 galões Dryer, maximo de um galão \$ 1.43.
- 3-0 galões Gold Size, maximo de um galão \$ 2.34.
- 800 galões Hard Carriage, maximo de um galão \$ 2.12.
- 300 galões Wearing Body, maximo de um galão \$ 3.64.
- 450 galões Elastic Carriage, maximo de um galão \$ 2.15.

430 galões Black Japan, maximo de um galão \$ 1.43.

300 galões Knotting, maximo de um galão \$ 2.58.

Rebolos de esmeril grosso carborundum, de accordo com o catalogo de Norton Grinding Wheels

- 6 de 36" de diametro, 4" de largura e 2 1/2" de furo, pagina 128 «Brisket», preço maximo de um, \$ 238.00.
- 25 de 24" de diametro, 2-3/4" de largura e 4" de furo, Mach. Solier, pagina 111 «Securing», preço maximo de um, \$ 69.50.
- 6 de 36" de diametro, 3 de largura e 2 1/2" de furo, preço maximo de um, \$ 193.00.
- 6 de 20" de diametro, 3" de largura e 7" de furo, pagina 117 «Diacritic», preço maximo de um, \$ 51.20.
- 12 de 6" de diametro, 1-1/4" de largura e 1-1/8" de furo, pagina 108 «Wisdom», preço maximo de um, \$ 6.31.
- 12 de 5" de diametro, 1" de largura e 1-1/6" de furo, pagina 106 «Yardarm», preço maximo de um, \$ 3.65.
- 12 de 9-1/2" de diametro, 1-1/2" de largura e 1-1/2" de furo, pagina 107 «Youngster», preço maximo de um, \$ 10.30.
- 12 de 5" de diametro, 1/4" de largura e 1-1/4" de furo, pagina 87 «Walnut», preço maximo de um, \$ 2.24.
- 12 de 6" de diametro, 3/8" de largura e 3/4" de furo, pagina 75 «Claching», preço maximo de um, \$ 2.61.
- 12 de 4" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Civility», preço maximo de um, \$ 1.75.
- 12 de 2" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 69 «Acedora», preço maximo de um, \$ 1.30.
- 12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 3/4" de furo, pagina 64 «Ablution», preço maximo de um, 3.65.
- 12 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 63 «Abegsa», preço maximo de um, \$ 1.24.
- 12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 2" de furo, pagina 62 «Abonegs», preço maximo de um, 22.01.
- 12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 5" de furo, pagina 62 «Abboza», preço maximo de um, \$8.85.
- 12 de 4" de diametro, 6" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$79.25.
- 12 de 12" de diametro 4" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$69.01.
- 12 de 2" de diametro, 3" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$59.35.

Rebolos de esmeril grosso, Carborundum, para machina de esmerilar qua trantes, dos fabricantes Beyer Peuco k & C.º (Improve! Universal Lapping and Grindin Machine):

- 50 de 3/4" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$1.70.
- 50 de 1" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$1.78.
- 50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$1.80.
- 50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$1.80.
- 50 de 1 1/2" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.26.
- 25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.30.
- 25 de 2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.40.
- 25 de 2 1/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.69.

- 12 de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.72.
- 12 de 2 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.75.
- 12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.25.
- 25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 14/16" de furo, preço maximo de um, \$2.30.
- 3 de 9" de diametro, 2 1/2" de largura e 2 3/4" de furo, preço maximo de um, \$14.65.

Sobresalentes para pharol «Pyle»

- 12 instalações completas, Pyle, tipo E, preço maximo de uma, \$545.30.
- 12 instalações completas, Pyle, tipo C, preço maximo de uma, \$504.30.
- 25 pharôes electricos de 18", preço maximo de um, \$132.30.
- 25 chaves para instalação electrica, Pyle, preço maximo de uma, \$4.60.
- 12 rotores para turbinas Pyle, tipo E, preço maximo de um, \$75.80.
- 12 rotores para turbinas Pyle, tipo C, preço maximo de um, \$77.00.
- 10 bobinas Pyle, para pharol, preço maximo de uma, \$16.80.
- 10 bobinas magneticos superiores, tipo C, preço maximo de uma, \$42.40.
- 10 bobinas magneticas inferiores, tipo C, preço maximo de uma, \$2.40.
- 10 buchas externas n. 18, preço maximo de uma, \$6.80.
- 10 buchas internas n. 501, preço maximo de uma, \$2.55.
- 20 flângas de gachota n. 20, preço maximo de um, \$3.42.
- 25 sockets com chaves, preço maximo de um, \$9.92.
- 25 sockets sem chaves, preço maximo de um, \$0.82.
- 50 lampadas de 250 volts, para pharol, preço maximo de uma, \$9.30.
- 25 reflectores para pharôes electricos, preço maximo de um, \$12.50.
- 10 vidros ovais para frente de pharôes electricos, preço maximo de um, \$7.40.
- 40 vidros lateraes para frente de pharôes electricos, preço maximo de cada um, \$2.34.
- 100 escovas de graphite, para dynamo Pyle, preço maximo de cada uma, \$1.54.
- 50 caixas de esferas 306 para a turbina Pyle, preço maximo de uma, \$8.30.
- 25 lampadas de arco para pharol, preço maximo de uma, \$92.50.
- 300 metros de fio de cobre n. 10, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.65.
- 300 metros de fio de cobre n. 14, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.37.
- 1.000 lampadas incandescentes com filamento metallico, para cabine, preço maximo de uma, \$9.90.
- 12 valvulas reguladoras Pyle n. 134, preço maximo de uma, \$0.85.
- 12 supports inferiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$11.32.
- 12 valvulas reguladoras Pyle n. 650 A., preço maximo de uma, \$18.40.
- 12 supports superiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$11.40.

Correias balatas:

- 250 metros de 1" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-00.
- 430 metros de 1 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-0-05.
- 250 metros de 1 1/4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-03.

- 650 metros de 2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-02-00.
- 700 metros de 2 1/2" com tres dobras, preço maximo, £ 0-02-08.
- 530 metros de 3" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-06.
- 400 metros de 3 1/4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-07.
- 470 metros de 3 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-09.
- 200 metros de 4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-04-02.
- 300 metros de 3" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-04-06.
- 250 metros de 3 1/2" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-05.
- 380 metros de 4" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-06-03.
- 430 metros de 4 1/2" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-06-11.
- 150 metros de 5" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-07-11.
- 200 metros de 6" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-09-10.
- 180 metros de 5" com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-09-11.
- 250 metros de 5 1/2" com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-10-08.
- 50 metros de 6" com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-11-11.
- 80 metros de 7" com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-13-00.
- 100 metros de 8" com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-19-00.
- 50 metros de 8" com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-09-00.
- 50 metros de 10" com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-13-10.
- 100 metros de 12" com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-1-00.
- As correias acima deverão ser das marcas «Dik's», «Linconas» ou «Calderon».

Catalogo Brown Sharpe Co de 1902**Ferramentas para frezas (Milling Cutters) pagina 209**

- 3 de 2 1/2 de diametro, 3" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$28.60.
- 3 de 3" de diametro, 4" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$49.00.
- 3 de 3" de diametro, 5" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$78.90.
- 3 de 3" de diametro, 6" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$121.40.
- 3 de 4" de diametro, 4" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$144.05.
- 3 de 1" de diametro, 5" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$186.75.
- 3 de 4" de diametro, 6" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$138.25.

Frezas de lado (Side Milling Cutters) pagina 211

- 3 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$11.95.
- 3 de 3" de diametro, 3/8" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$13.80.
- 3 de 4" de diametro, 1/2" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$32.15.
- 3 de 4" de diametro, 5/8" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$37.30.
- 3 de 4" de diametro, 3/4" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$43.90.
- 3 de 5" de diametro, 3/4" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$51.00.
- 3 de 5" de diametro, 7/8" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$60.25.

- 3 de 7" de diametro, 1" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$137.45.
- 3 de 8" de diametro, 1" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$181.70.
- 3 de 8" de diametro, 1 3/8" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$229.25.

Frezas duplas (Interlocking Side Milling Cutters) pagina 212

- 3 de 3" de diametro, 1/2" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$24.25.
- 3 de 3" de diametro, 1" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$48.60.
- 3 de 3" de diametro, 1 1/4" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$59.20.
- 3 de 5" de diametro, 1 1/2" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$109.30.
- 3 de 6" de diametro, 1 7/8" de largura e 1" de furo, preço maximo de uma \$184.20.
- 3 de 8" de diametro, 2 3/4" de largura e 1 1/4" de furo, preço maximo de uma \$395.50.

Frezas verticais com punho conico, End Mills, pagina 214

- 3 direitas de 1/2" de diametro, conico n. 5 e com 1" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$41.
- 3 esquerdas de 1/2" de diametro, conico n. 5 e com 1" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$4.15.
- 3 direitas de 5/8" de diametro, conico n. 5 e com 1 1/4" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$6.20.
- 3 esquerdas de 5/8" de diametro, conico n. 5 e com 1 1/4" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$6.20.
- 3 direitas de 3/4" de diametro, conico n. 7 e com 1 5/8" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$9.30.
- 3 esquerdas de 3/4" de diametro, conico n. 7 e com 5/8" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$9.30.
- 3 direitas de 7/8" de diametro, conico n. 7 e com 1 3/4" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$13.30.
- 3 esquerdas de 7/8" de diametro, conico n. 7 e com 1 3/4" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$13.35.
- 3 direitas de 1" de diametro, conico n. 7 e com 1 7/8" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$16.80.
- 3 esquerdas de 1" de diametro, conico n. 7 e com 7/8" de comprimento do corte, preço maximo de uma \$16.80.
- 3 direitas de 1 1/4" de diametro, conico n. 7 e largura de 2", preço maximo de uma \$20.10.
- 3 esquerdas de 1 1/4" de diametro, conico n. 7 e largura de 2", preço maximo de uma \$20.10.
- 3 direitas de 1 3/8" de diametro, conico n. 9 e largura de 2 1/8", preço maximo de uma \$28.80.
- 3 esquerdas de 1 3/8" de diametro, conico n. 9 e largura de 2 1/8", preço maximo de uma \$28.80.
- 3 direitas de 1 1/2" de diametro conico n. 9 e largura de 2 1/4", preço maximo de uma \$34.10.
- 3 esquerdas de 1 1/2" de diametro, conico n. 9 e largura de 2 1/4", preço maximo de uma \$34.10.

Frezas T (Standard T Slat Cutters) pagina 218

- 6 direitas, de 13/32" de altura do corte conico 9, 5/8" e de largura A e 1-3/16" de largura B, preço maximo de um \$24.00.

- 6 direitos, de 9/32" de altura do corte conico n. 9, 1/2" de largura A e 15/16" de largura B, preço maximo de um \$ 18.60.
- 6 direitos, de 17/32" de altura do corte conico 9, 3/4" de largura A e 1-5/16" de largura B, preço maximo de um \$ 31.80.
- 6 direitos, de 11/16" de altura do corte conico 9, 7/8" de largura A e 1-5/8" de largura B, preço maximo de um \$ 42.80.
- 6 direitos, de 13/16" de altura do corte conico n. 9, 1" de largura A e 1-7/8" de largura B, preço maximo de um \$ 58.30.

Frezas angulares (Angular Cutters)
pagina 224

- 3 direitas, de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$11.90.
- 3 esquerdas, de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$11.90.
- 3 direitas, de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$16.55.
- 3 esquerdas, de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$16.55.
- 3 direitas, de 3" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$28.10.
- 3 esquerdas, de 3" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$28.10.

Frezas angulares com face concava (pagina 225)

- 3 direitas, de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$11.90.
- 3 esquerdas, de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$11.90.
- 3 direitas, de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$16.60.
- 3 esquerdas, de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$16.60.
- 3 direitas, de 3" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$27.90.
- 3 esquerdas, de 3" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma \$ 27.90.

Frezas angular duplo de 45 graus, pagina 225

- 6 de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 11.70.
- 6 de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 16.60.
- 6 de 3" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 27.90.

Frezas para rasgos de machos, pagina 226

- 3 de 1-3/4" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 10.00.
- 3 de 1-7/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 15.70.
- 3 de 2" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 17.80.
- 3 de 2-1/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 23.10.
- 3 de 2-1/4" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 27.60.
- 3 de 2-3/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 29.00.
- 3 de 2-5/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 36.15.

Frezas para rasgos de alargadores, pagina 227

- 3 de 1-3/4" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 10.00.
- 3 de 1-7/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 15.70.
- 3 de 2" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 17.80.
- 3 de 2-1/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$ 23.10.
- 3 de 2-1/4" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma \$27.60.
- 3 de 2-3/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$29.00.
- 3 de 2-5/8" de diametro e 1" de furo, preço maximo de uma, \$36.15.

Frezas para rasgo de espiral (Cutters for spiral Mills) pagina 228

- 3 direitas, de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura, 1" de furo, e de 40°×12°, preço maximo de uma, \$11.90.
- 3 esquerdas, de 2-1/2" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo e de 40°×12°, preço maximo de uma, \$11.90.
- 3 direitas, de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura e 1" de furo e 40°×12°, preço maximo de uma, \$16.50.
- 3 esquerdas, de 2-3/4" de diametro, 1/2" de espessura, 1" de furo e de 40°×12°, preço maximo de uma, \$16.50.
- 3 direitas, de 3" de diametro, 1/2" de espessura, 1" de furo e de 40°×12°, preço maximo de uma, \$28.10.
- 3 esquerdas, de 3" de diametro, 1/2" de espessura, 1" de furo e de 40°×12°, preço maximo de uma, \$28.10.

Frezas duplas para dentes de engrenagens, pagina 235

- 3 de 2" de diametro, 1" de furo e 1/16" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$9.80.
- 3 de 2" de diametro, 1" de furo e 3/32" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$11.50.
- 3 de 2" de diametro, 1" de furo e 1/8" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$17.80.
- 3 de 2-1/4" de diametro, 1" de furo e 5/32" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$18.70.
- 3 de 2-1/4" de diametro, 1" de furo e 3/16" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$21.60.
- 3 de 2-1/4" de diametro, 1" de furo e 7/22 de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 23.85.
- 3 de 2-1/4" de diametro, 1 de furo e 1/4" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 28.40.
- 3 de 2-3/4" de diametro 1" de furo e 5/16" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 36.80.
- 3 de 3" de diametro, 1" de furo e 3/8" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 40.80.
- 3 de 3-1/4" de diametro, 1" de furo e 7/16" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 58.60.
- 3 de 3-1/4" de diametro, 1" de furo e 1/2" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 67.80.
- 3 de 3-1/2" de diametro, 1" de furo e 9/16" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 77.60.
- 3 de 3-1/2" de diametro, 1" de furo 5/8" de raio do circulo, preço maximo de uma \$ 88.80.
- 3 de 3-3/4" de diametro, 1 de furo e 11/16" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 112.00.
- 3 de 3-3/4" de diametro, 1" de furo e 3/4" de raio do circulo, preço maximo de uma, \$ 121.40.

Frezas convexas mudaveis (Convexe Cutters and Interlocking) pagina 234

- 1 de 3/8" de diametro do circulo, 2-1/4", diametro da freza, 1" de furo, n. 30, preço maximo de uma, \$ 13.35.
- 1 de 1/2" de diametro do circulo, 2-1/4", de diametro da freza, 1" de furo, n. 31, preço maximo de uma, \$ 17.30.
- 1 de 5/8" de diametro do circulo, 2-3/4", de diametro da freza, 1 de furo, n. 32, preço maximo de uma, \$ 19.65.
- 1 de 3/4" de diametro do circulo, 3" de diametro da freza, 1" de furo, n. 33, preço maximo de uma \$27.80.
- 1 de 7/8" de diametro do circulo, 3-1/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 34, preço maximo de uma \$36.50.
- 1 de 1" de diametro do circulo, 3-1/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 35, preço maximo de uma \$44.50.
- 1 de 1-1/8" de diametro do circulo, 3-1/2" de diametro da freza, 1" de furo, n. 36, preço maximo de uma \$65.70.
- 1 de 1-1/4" de diametro do circulo, 3-1/2" de diametro da freza, 1" de furo, n. 37, preço maximo de uma \$73.60.
- 1 de 1-3/8" de diametro do circulo, 3-3/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 38, preço maximo de uma \$88.50.
- 1 de 1-1/2" de diametro do circulo, 3-3/4" de diametro da freza 1" de furo, n. 39, preço maximo de uma \$106.90.

Frezas concavas mudaveis Cutters and Interlocking, pagina 234

- 1 de 3/8" de diametro do circulo, 2-1/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 30, preço maximo de uma \$31.20.
- 1 de 1/2" de diametro do circulo, 2-1/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 31, preço maximo de uma \$34.30.
- 1 de 5/8" de diametro do circulo, 2-3/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 32, preço maximo de uma \$41.50.
- 1 de 3/4" de diametro do circulo, 3" de diametro da freza, 1" de furo, n. 33, preço maximo de uma \$53.80.
- 1 de 7/8" de diametro do circulo, 3-1/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 34, preço maximo de uma \$62.40.
- 1 de 1" de diametro do circulo, 3-1/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 35, preço maximo de um \$67.30.
- 1 de 1-1/8" de diametro do circulo, 3-1/2" de diametro da freza, 1" de furo, n. 36, preço maximo de uma \$79.50.
- 1 de 1-1/4" de diametro do circulo, 3-1/2" de diametro da freza, 1" de furo, n. 37, preço maximo de uma \$96.30.
- 1 de 1-3/8" de diametro do circulo, 3-3/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 38, preço maximo de uma \$112.10.
- 1 de 1-1/2" de diametro do circulo, 3-3/4" de diametro da freza, 1" de furo, n. 39, preço maximo de uma \$ 144.30.

Freza para fazer dentes em rodas de engrenagens para machina n. 3, pagina 243

- 1 com o diametro e passe 5, diametro da freza 3 1/4" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 36.20.
- 1 com o diametro e passe 6, diametro da freza 3" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 38.90.
- 1 com o diametro e passe 7, diametro da freza 2 7/8" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 34.50.
- 1 com o diametro e passe 8, diametro da freza 2 7/8" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 22.50.
- 1 com o diametro e passe 9, diametro da freza 2 3/4" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 17.65.
- 1 com o diametro e passe 10, diametro da freza 2 3/4" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 16.70.

- 1 com o diametro e passe 11, diametro da freza 2 5/8" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 15.40.
- 1 com o diametro e passe 12, diametro da freza 2 5/8" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 14.20.
- 1 com o diametro e passe 14, diametro da freza 2 1/2" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 12.70.
- 1 com o diametro e passe 16, diametro da freza 2 1/2" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 11.70.
- 1 com o diametro e passe 18, diametro da freza 2 3/8" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 10.70.
- 1 com o diametro e passe 20, diametro da freza 2 3/8" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 9.75.
- 1 com o diametro e passe 22, diametro da freza 2 1/4" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 9.40.
- 1 com o diametro e passe 24, diametro da freza 2 1/4" e furo de 1", preço maximo de uma \$ 9.20.

Todas as ferramentas acima pedidas deverão ser de aço de alta velocidade.

5ª DIVISÃO

- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 1" de diametro interno, preço maximo de kilo \$0.17,3.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 2" de diametro interno, preço maximo de kilo \$0.19,7.
- 4.000 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 3" de diametro interno, preço maximo de kilo \$0.19,7.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$0.19,75.
- 500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas do aço, preço maximo de uma £.0.4.10.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, exceptuando para correias balatas e enxadas, cujos preços serão em libras esterlinas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura de contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 tornos: 3 de 20" e 2 de 18", todos providos de placas de castanhas — (foujau gorred seroll chuck) e accionados directamente com motor electrico corrente continua 220 volts, prompto para o seu immediato funcionamento 20 and 18 inch" American Tool Works Co — Cincinnati — U. S. A., ou Betts Machine Company. O preço maximo para os 3 tornos de 20" será \$ 12.121.00 e para os 2 de 18" será \$ 6.571.00.

1 plaina de 2 cabeçotes accionados directamente por motor electrico de corrente continua 220 volts e com o curso de 26 pollegadas — Traveling Head Shapers — 26 inch maximo stroke double hendes, Motor drive-Niles Bement Pond Co Cincinnati ou American Tools Works ou Betts Machine Company. Prompto para o seu immediato funcionamento, preço maximo \$ 10.725.00.

4 machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24 pollegadas de curso accionadas por motor electrico (directamente) corrente alternativa 220 volts, 50 cycles acompanhadas de todos os accessorios de installações promptas para o seu immediato funcionamento — 24 inch (stroke) Niles Bement, Cincinnati American Tools Works ou Gould & Eberhardt ou Betts Machine Company. Preço maximo de todas \$ 12.381.00.

1 plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico, prompta para o seu immediato funcionamento — 48 inch. Reversing Motor planer — Lenght of table 12 ft., preço maximo \$19.937.00.

Note Motor drive from General Electric Co. with reversing motor ou aposite sido from

operator Pendant control Switch Handy for operator reversing switch Elevating motor-control Box-Easily adjusted for best working conditions — Circuit Breaker — Niles Bement Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company, ou Betts Machine Company.

1-84 inch Boring and Turning Mills — Motor Drive directly, prompta para o seu immediato funcionamento — corrente continua 220 vols. Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works Co ou Betts Machine Company preço maximo \$25.987.00.

50 ferramentas, sendo 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de machinas e carros. Light-Power tools for Pond ar wheel Lathe. (50 Tools) cutting All tiro 25 Right and 25 Left, \$2.935.00.

Machinas Tools — Catalogue 1913, pagina 45.

1 ajustable Die stock for turntable from Pratt I Whitney Co. Geometric Drill Co Westville Conn. Pat. Dec. 1896 e 1900 1" 1/4" Size Style D-With dies from 1/2" to 1" 1/4" — 6 pair of each, preço, maximo, \$598.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA LOCOMOTIVAS BALDWIN DESTINADOS AO SERVIÇO DESTA ESTRADA

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de julho proximo, no escriptorio do almoxarife desta estrada em Baurú Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de aros para locomotivas Baldwin, de accordo com as clausulas seguintes:

I

O material que faz parte desta concorrência é o constante da seguinte relação:

Para locomotiva Mogul classe 8-24 D.
n. 32.744

8 aros com frizos para rodas conjugadas.
4 aros sem frizos para rodas conjugadas.
4 aros para jogo de guia.

Para locomotiva Mogul classe 8-24 D.
n. 34.554

8 aros com frizos para rodas conjugadas.
4 aros sem frizos para rodas conjugadas.
4 aros para jogo de guia.

Para locomotiva Mogul classe 8-20 D.
n. 35.799

16 aros com frizos para rodas conjugadas.
8 aros sem frizos para rodas conjugadas.
8 aros para jogo de guia.

Para locomotiva Mogul classe 8-28 D.
n. 38.809

8 aros com frizos para rodas conjugadas.
4 aros sem frizos para rodas conjugadas.
4 aros para jogo de guia.

Para locomotiva Consolidation classe
10-28 E. n. 32.958

12 aros com frizos para rodas conjugadas.
12 aros sem frizos para rodas conjugadas.
6 aros para jogo de guia.

Para locomotiva Mogul classe 8-28 D.
n. 40.008

16 aros com frizos para rodas conjugadas.
8 aros sem frizos para rodas conjugadas.
8 aros para jogo de guia.

Para locomotiva «Consolidation» classe
10-26 E. N. 33.202

12 aros com frizos para rodas conjugadas.
12 aros sem frizos para rodas conjugadas.
6 aros para jogo de guia.

Para locomotiva «Ten-Wheel» classe 10-26
D. N. 33.585

24 aros com frizos para rodas conjugadas.
12 aros sem frizos para rodas conjugadas.
24 aros para jogo de guia.

Para locomotiva «Mogul» classe 8-14 D.
N. 33.573

8 aros com frizos para rodas conjugadas.
4 aros sem frizos para rodas conjugadas.
4 aros para jogo de guia.

Para locomotiva «Ten-Wheel» classe 10-26
D. N. 35.761

4 aros com frizos para rodas conjugadas.
2 aros sem frizos para rodas conjugadas.
4 aros para jogo de guia.

Para locomotiva «Ten-Wheel» classe 10-24
D. N. 40.776

16 aros com frizos para rodas conjugadas.
8 aros sem frizos para rodas conjugadas.
8 aros para jogo de guia.

Para locomotiva classe 6-16 C. N. 33.070

4 aros com frizos para rodas conjugadas.
Jogo de guia.

Para locomotiva classe 6-18 D. N. 33.484

12 aros.

II

O material dos aros deve ser de superior qualidade, quanto a sua composição chimica e passar por todas as provas de resistencia aconselhadas pela technica moderna.

III

As propostas que deverão ser devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado e lacrado, contendo o assumpto da concorrência, nome e residencia do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e o recibo de caução de 2.000\$ (dois contos de réis), previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim e que será publicado no *Diário Official*.

IV

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada previamente e julgada pela comissão designada pelo director, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas e serão restituídas ainda fechadas.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, as propostas serão abertas e lidas em dia e hora previamente annunciada e diante dos concurrentes ou seus representantes legais, que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará as de todos os outros, e, antes de qualquer decisão, serão as propostas lidas na integra e publicadas no *Diário Official*.

VI

A concorrência versará apenas sobre preço e prazo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra; no caso de absoluta igualdade entre duas ou

mais propostas, caberá preferencia a aquella que offerecer menor prazo para a entrega o no caso de igualdade tambem de preço e prazo, caberá á estrada o direito de decidir sobre a preferencia.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o prazo e preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração o offercimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata.

VIII

O proponente deverá incluir no preço todas as despesas com o seguro e fretes até o porto de Santos, onde será entregue o material, devendo vir os conhecimentos do embarque em nome da estrada.

IX

Nenhuma proposta será recebida cujo preço total seja superior a vinte e quatro mil dollars americanos ouro (\$24.000.00).

X

O prazo para a entrega não deve ser superior a tres mezes, contados da data do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas.

XI

Para garantir a fiel execução do contracto que deverá ser assignado, depositará o contractante nos cofres da thesouraria da estrada, em moeda corrente nacional ou títulos de divida publica federal no Thesouro Nacional antes da assignatura do respectivo contracto a caução de cinco contos de réis (5.000\$000), não vencendo juros a quantia depositada em caução, quantia essa que reverterá para a estrada no caso do contractante deixar de cumprir qualquer das clausulas do contracto.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

XIII

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar qualquer das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação.

Baurú, 28 de junho de 1919. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO ALMOXARIFADO EM BAURÚ

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 19 de agosto de 1919, ás 12 horas, na secretaria desta estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, pela comissão composta do chefe da V divisão provisoria, chefe da contabilidade e secretario, serão recebidas propostas para a construção do edificio do almoxarifado em Baurú, de accordo com o projecto approved por decreto de 14 de maio do corrente anno e condições de execução a elle annexas.

I

O contractante ficará obrigado a executar os serviços em concorrência observando fielmente as especificações dos desenhos do projecto acima referido e que se acha no escriptorio da V divisão provisoria á disposição dos concurrentes que o queiram examinar, e bem assim as prescripções das condições do ex-

ecução annexas ao projecto e as ordens de serviço expedidas pelos engenheiros da estrada, encarregados da direcção e fiscalização dos serviços contractados.

II

A concorrência versará sobre:
a) a idoneidade do concorrente;
b) o preço da construção;
c) o menor prazo para a conclusão das obras em concorrência.

III

A idoneidade do proponente será julgada:
a) pela competência e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concorrência;
b) pelos recursos notorios ou comprovados de que dispuzer o concorrente para assumir os encargos da concorrência;
c) pela exacção moral do concorrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho de obrigações anteriormente contrahidas com a administração publica ou terceiros.

IV

Entre os concorrentes julgados idoneos será preferido o que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a differença.

V

Em igualdade de condições de idoneidade e preço, será preferido o concorrente que se comprometter a executar os serviços no menor prazo.

VI

No dia, hora e local acima designados, perante a mencionada commissão, comparecerão os concorrentes, por si ou seus procuradores bastantes, nomeados em instrumento publico exhibido e entregue no acto, o farto entrega de suas propostas em dois envoltorios fechados e lacrados, tendo escripto com clareza em uma das faces externas o nome do concorrente e o local de sua moradia ou estabelecimento e a natureza do conteúdo. Um dos envoltorios, em cuja face externa estará escripto «Proposta», encerrará em duplicata a proposta escripta em portuguez, onde o concorrente declarar, em algarismo e por extenso, o preço por que se obriga a executar os serviços em concorrência e a inteira e completa submissão ás clausulas do presente edital e condições de execução annexas; o outro envoltorio, em cuja face externa estará escripto «Documentos justificativos», conterá: 1º, o conhecimento do deposito na thesauraria da estrada da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica, que o concorrente fará para garantia da assignatura do contracto; caso seja aceita sua proposta; 2º, a certidão de quitação pelos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o concorrente; 3º, os documentos que o concorrente quizer apresentar em abono de sua idoneidade; 4º, a relação de todos os documentos apresentados, constitutivos ou justificativos á proposta, datada e assignada pelo concorrente.

VII

A commissão procederá immediatamente o em presença de todos os concorrentes á abertura dos envoltorios contendo os documentos justificativos, para verificar si os mesmos se acham de accordo com os termos do presente edital, e em seguida estudar a questão de idoneidade dos concorrentes em face do que preceitua a clausula III.

VIII

No dia immediato, no mesmo local e em hora que será ali affixada e reunida a co-

missão para leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, em presença de todos os concorrentes que quizerem assistir a essa formalidade, rubricando cada um dos concorrentes as propostas de todos os outros.

IX

As propostas dos concorrentes julgados idoneos não serão abertas e ficarão á disposição dos interessados, que retirarão as primeiras vias das mesmas, bem como os demais documentos, mediante recibo passado na relação de que trata o n.º 4 da clausula VI, relação essa que ficará archivada, podendo esses concorrentes levantar suas cações depositadas de accordo com a mesma clausula.

X

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, logo após a leitura, as prescripções do regulamento do sello federal.

XI

Durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, é vedado propôr alterações de preços ou prazos.

XII

Depois de estudadas as propostas pela commissão, serão as mesmas submettidas á apreciação do director da estrada, que as fará publicar no *Diário Official* e decidirá sobre a acceitação da mais vantajosa, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação.

XIII

Não serão aceitas as propostas em desaccordo com as prescripções do presente edital e condições de execução annexas, as que se pronuzerem a executar os serviços por preços superiores a 117:978\$402 para a construção do edificio ou prazo superior a 150 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, nem tão pouco as que apresentarem rasuras ou emendas que possam dar lugar a duvidas futuras, nem se levarão em consideração as offertas de vantagens não previstas ou as propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

Não serão tomadas em consideração as propostas que indicarem alterações no projecto das obras em concorrência, ainda que, no entender do concorrente, dessas alterações resultem economias ou outras quaesquer vantagens.

XV

Accepta pelo director uma proposta, será isso publicado no *Diário Official* e affixado em edital na estação de Rauri e na moradia do concorrente de direito, caso elle resida em localidade servida pela estrada; esse edital conterá o convite ao concorrente para elevar a seis contos de réis a caução depositada nos termos da clausula VI e assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar da data do mesmo edital.

XVI

Si o concorrente acceto deixar de elevar a caução e assignar o contracto no prazo fixado, reverterá para os cofres publicos a caução da clausula VI e a estrada não terá o direito de aceitar a proposta immoittamente mais vantajosa, abrir nova concorrência ou executar as obras por administração.

XVII

O contractante se obrigará a conservar as obras contractadas e por elle executadas durante o prazo de seis mezes, a contar da data do recebimento das mesmas pela estrada, nella procedendo, á sua custa, a todos os reparos necessários e oriundos de falha de construção, má qualidade de materiais empregados ou qualquer outra causa de responsabilidade do contractante.

XVIII

A caução de que trata a clausula VI, elevada como indica a clausula XV, ficará depositada na thesauraria da estrada, como garantia da fiel execução do contracto e pagamento da penalidade em que incorrer o contractante nos termos do presente edital. Essa caução só poderá ser levantada depois de decorrido o prazo da conservação estabelecido na clausula anterior e mediante o certificado, passado pelo chefe da V divisão provisoria, de haver o contractante cumprido as suas obrigações contractuales.

XIX

O contractante ficará subordinado á jurisdicção e fiscalização do chefe da V divisão provisoria, que a exercerá directamente ou por intermedio do engenheiro que designar e a cujas ordens escriptas o contractante se submeterá, de las passando sempre o competente recibo; não podendo o contractante basear suas reclamações em ordens verbaes.

XX

O contractante ficará obrigado a iniciar as obras contractadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e a terminá-las no prazo de sua proposta, sob pena de multa de 100\$ que lhe será imposta pelo chefe da V divisão, com autorização do director, por cada dia que exceder desse prazo; o decorridos 10 dias a contar da data da notificação da primeira multa, si o contractante não houver iniciado ou concluido a obra contractada, o chefe da V divisão o comunicará ao director, que poderá fixar outro prazo, dobrando, a importancia da penalidade ou rescindir o contracto, apoderando-se a estrada da importancia integral da caução.

XXI

Si o contractante, durante a construção, se afastar do estabelecido no contracto e especificação nos desenhos do projecto e condições de execução annexas, impondo á obra modificações não autorizadas ou empregando materiais de qualidade ou composição diferentes das previstas, o chefe da V divisão, autorizado pelo director, lhe imporá a multa de 50 \$ a 1:000\$, intimando a destruir o reconstruir á custa dello o contractante a obra ou parte da obra em que se verificar a irregularidade, sob pena de ser isso feito por administração, sob garantia da caução e importancias a que tiver direito o contractante por serviços executados e rescisão do contracto, imposta pelo director.

XXII

O contractante será obrigado a restabelecer dentro do prazo de 15 dias o valor da caução da clausula VI, elevada como indica a clausula XV, sempre que essa caução se achar desfalçada, pelo pagamento das multas em que incorrer o contractante.

XXIII

O contractante ficará obrigado a residir no local da obra ou a designar para isso um re-

representante único, com plenos poderes, podendo esse representante ser recusado pela estrada, ou sua substituição exigida e bem assim a de qualquer outro empregado do contractante cuja permanência se torne prejudicial ao bom andamento do serviço; devendo o contractante realizar essa substituição no prazo máximo de oito dias, sob pena de multa de 100% a 200% imposta pelo chefe da V divisão, com autorização do director, que poderá impôr a rescisão do contracto, com perda da caução, em caso de recusa por parte do contractante em cumprir as ordens recebidas.

XXIV

Além dos casos previstos em cláusulas anteriores a estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto com perda da caução nas seguintes condições: 1º) si o contractante não der aos serviços o andamento necessario á garantia do acabamento no prazo do contracto; 2º) si o contractante, por si ou seus prepostos ou empregados, por desídia ou má fé, se furtar ás obrigações do contracto; 3º) si em qualquer tempo antes do recebimento definitivo da obra, se verificar a existência de vícios ou defeitos motivados por inobservancia dos termos do contracto; 4º) si fallir o contractante.

XXV

Verificada a rescisão do contracto por culpa do contractante, nenhuma indemnização caberá ao mesmo, além do que corresponder ao pagamento das obras effectivamente executadas nos termos do contracto e avaliadas de accordo com a tabella de preços de unidades que será fornecida ao contractante.

XXVI

O contractante ficará responsável pelos prejuizos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar á estrada, sendo obrigado a respeitar e a fazer respeitar as disposições das instrucções regulamentares em vigor, na parte que lhe possa affectar; não cabendo á estrada responsabilidade alguma pelos prejuizos de terceiros e de responsabilidade do contractante, que por elles responderá de accordo com a legislação em vigor.

XXVII

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer especie por prejuizos decorrentes de causas accidentaes ou fortuitas, alheias ao cumprimento das ordens do serviço.

XXVIII

Ao contractante exclusivamente compete o apparellhar-se com todo o pessoal, material, ferramentas e meios de execução necessarios, fornecendo-lhe a estrada somente transporte gratuito de Baurú até a sede dos serviços con-

tractantes de pessoal e suas bagagens exclusivamente destinados ás obras, devendo esse transporte ser requisitado com antecedencia por intermedio do chefe da V divisão ou engenheiro encarregado da obra, ficando á estrada o direito de exame e verificação do que transportar. Tudo o mais que o contractante transportar, quer sejam viveres, quer utensilios ou outros objectos, ficará sujeito a frete de accordo com as tarifas em vigor.

XXIX

O pagamento das obras contractadas será feito na Delegacia do Thesouro em S. Paulo ou na thesouraria da estrada, em prestações mensaes correspondentes ás medições provisórias e pelo saldo a que tiver direito o contractante por occasião do recebimento das obras contractadas, correndo a despeza por conta do credito que foi aberto conforme a autorização contida no n. XXXIX do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

A caução só será entregue ao contractante, findo o prazo de conservação a que se refere a cláusula XVII, na occasião do recebimento definitivo das obras, em que cessará toda a responsabilidade do contractante.

XXX

Nas medições provisórias a que se refere a cláusula anterior será applicada a tabella de preços de unidades approvada pelo Sr. ministro da Viação por acto de 24 de maio de 1919 com os abatimentos proporcionaes ao feito pelo contractante em sua proposta, em relação aos preços maximos estabelecidos, sendo um exemplar dessa tabella entregue ao contractante com todos os desenhos da obra e condições de execução, por occasião da assignatura do contracto.

XXXI

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência ou rescindir em qualquer tempo o contracto, restituindo a caução e pagando os serviços executados de accordo com a tabella entregue e a que se refere a cláusula anterior, sem restar ao contractante direito de indemnização de qualquer especie.

Baurú, 1 de junho de 1919.— João Maringons, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS E EIXOS PARA LOCOMOTIVAS, CARROS E VAGÕES DESTINADOS AO SERVIÇO DESTA ESTRADA

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, no escriptorio do almoxarifado desta estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de aros e eixos para locomotivas, carros e vagões de accordo com as cláusulas seguintes:

O material que faz parte desta concorrência é o constante da seguinte relação:

Tipos de fabricação	Quantidades necessarias	Diametro interno	Largura
6 rodas conjugadas (Liege)	0 aros com frisos de.....	28 1/4"	4 1/3"
Mugol (Liege)	18 aros com frisos para rodas conjugadas..	33"	5 1/2"
	6 aros com frisos para jogo de guia.....	23"	5"
	24 aros com frisos para tenderes.....	24 1/4"	5"
6 rodas conjugadas (Liege)	18 aros com frisos de.....	34 1/4"	5 1/2"
Ten-Wheel (Scharp Stewart)	30 aros com frisos para rodas conjugadas...	33"	5 1/2"
	60 aros com frisos para jogo de guia e tenderes.....	21"	5"

Aros para carros e vagões

187 aros — Desenho, modelo n. 1.
200 aros — Desenho, modelo n. 5.
50 aros — Desenho, modelo n. 3.

Eixos para carros e vagões

100 eixos — Desenho n. 1.
120 eixos — Desenho n. 2.
150 eixos — Desenho n. 3.
80 eixos — Desenho n. 4.
50 eixos — Desenho n. 5.
40 eixos — Desenho n. 6.
24 eixos — Desenho n. 7.

II

O material dos aros e eixos deve ser de superior qualidade, quanto á sua composição química e passar por todas as provas e verificações aconselhadas pela technica moderna.

Esse material tem as dimensões de accordo com as especificações e desenhos que se acham a disposição dos interessados no escriptorio do almoxarifado, em Baurú, e no do comprador da mesma estrada em S. Paulo, na rua São Bento n. 14, sala 12.

III

As propostas que deverão ser devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado e lacrado, contendo o assumpto da concorrência, nome e residência do proponente. Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e o recibo da caução de dois contos de réis (2:000\$) previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada se o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contado da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim e que será publicado no *Diario Official*.

IV

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada previamente e julgada pela comissão designada pelo director, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas e serão restituídas ainda fechadas.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, as propostas serão abertas e lidas em dia e hora previamente annunciados e diante dos concorrentes ou seus representantes legais, que se apresentarem para assistir á essa formalidade; cada um rubricará as 10 todos os outros, e, antes de qualquer decisão, serão as propostas lidas na integra e publicadas no *Diario Official*.

VI

A concorrência versará apenas sobre preço e prazo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra; no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega e no caso de igualdade tambem do preço e prazo, caberá á estrada o direito de decidir sobre a preferencia.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão ás clausulas deste edital e o prazo e prazo que o proponente offerecer, não se tomando em consideração o offercimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata.

VIII

O proponente deverá incluir no preço todas as despesas com seguro e fretes até o porto de Santos, onde será entregue o material, levando em consideração os conhecimentos do embarque em nome da Estrada.

IX

Nenhuma proposta será recebida cujo preço seja superior a cento e cinquenta e seis contos de réis (156:000\$000).

X

O prazo para a entrega não deve ser superior a tres mezes, contados da data de registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas.

XI

Para garantir a fiel execução do contracto que deverá ser assignado, depositará o contractante nos cofres da thesauraria da Estrada, em moeda corrente nacional ou titulos de divida publica federal no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de oito contos de réis (8:000\$000), não vencendo juros a quantia depositada em caução, quantia essa que reverterá para a Estrada no caso do contractante deixar de cumprir qualquer das clausulas do contracto.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

XIII

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar qualquer das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação.

Baurú 12 de julho de 1919.—Alvaro Mendes, almoxarife.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA-PARA O FORNECIMENTO DE DUAS CHATAS DE AÇO

De ordem do Sr. Dr. engenheiro-chefe autorizado pelo aviso n. 2540, de 1 de julho corrente, do Exmo. Sr. ministro da Viação, faço publico que no dia 8 de agosto proximo, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento a esta fiscalização, de duas chatas de aço, do typo actualmente usado na limpeza do canal do Mangue, com os caracteristicos approximados: altura 1m.70, comprimento, 19m.50, largura 5m.50, cubação 60m.3 e portas 6, destinadas ao mesmo serviço, até a importancia total de réis 70:000\$000; conforme planta existente no escriptorio central, á praça Mauá n. 10, que poderá ser vista das 11 ás 16 horas em todos os dias uteis, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes observarão e attenderão ao que estatue a lei n. 2.224,

de 30 de dezembro de 1909, art. 54 e seus paragraphos.

II

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para poderem ser admittidos a concorrência, perdendo esta caução o proponente escolhido, se não assignar o contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official*, para fazel-o.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

IV

O proponente escolhido depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de réis 4:000\$, para garantia da execução deste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento, que não deverá exceder de quatro mezes depois da assignatura do contracto para sua construção. Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar, de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. 8 de julho de 1919. — Basilio D. Vianna, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Camara Syndical

Adolpho Simonson, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 9 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Vicente da Silva Ilha e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preconiza o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de julho de 1919 — A. Simonson, syndico. (*)

SOCIEDADES ANONYMAS.

Companhia Paulista de Material Electrico

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1919

A's treze horas do dia tres de julho de 1919, reunido, na sede da companhia, á rua de São José numero setenta e seis, numero legal de accionistas, conforme assignaturas no livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, que pediu a indicação de um dos Srs. accionistas presentes para presidir os trabalhos da reunião. Indicado e aceito o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, foi por elle assumida a presidencia e convidados para secretarios os Srs. Dornal Dias e Licio de Oliveira Mesquita que completaram a mesa. Em seguida declarou o Sr. presidente da assembleia que, tendo sido a reunião convocada, de accordo com os annuncios publicados no *Diario Official* de 27 e 28 de junho preterito conforme os exemplares sobre a mesa, para deliberar sobre uma proposta da directoria relativa ao augmento do capital social, convidava o Sr. primeiro secretario a ler a referida proposta e o respectivo parecer do conselho fiscal, que se acham sobre a mesa, cuja leitura é aia, sendo esses documentos do seguinte teor: — Proposta — Srs. accionistas. A Companhia Paulista de Material Electrico, constituída em S. Paulo por assembleas de 26 e 27 de março de 1918, estabeleceu a sua matriz nesta Capital a 21 de junho do mesmo anno, tendo deixado naquella cidade uma filial e nòle, durante os poucos mezes em que operou, distribuir no fim do citado exercicio um dividendo aos Srs. accionistas de 18 %. L'quo, apesar do pericio de gripe que durante mais de um mez paralysoo completamente o commercio e logo após o inicio das negociações da paz que retrahiu tambem o mercado, esta companhia pôde adquirir des de logo uma freguezia apreciavel e realizar notaveis vantagens, que permittiram a distribuição desse dividendo, além de deixar attendidas as reservas em porcentagem superior ao limite dos estatutos. Os primeiros mezes do corrente anno foram ainda de um commercio lento, porque todo o mundo se mantinha indeciso, porém ultimamente manifestou-se a reacção em escala progressiva, que vai estimulando o nosso commercio e indica, á vista da concorrência que vai surgindo, a necessidade de nos apparelharmos com maior capital.

para dispormos de melhores elementos nesta luta em inicio. De toda a parte vão surgindo pedidos de material de toda especie, tanto para novas installações como para augmento das já existentes, ou renovações daquellas que, pelas difficuldades anteriores, tiveram de contemporizar com materiaes velhos. Para nos habilitarmos a concorrer a todos esses fornecimentos é indispensavel augmentar os nossos stocks e para isso julgamos prudente elevar ao dobro o nosso capital actual, para não usarmos do nosso credito além do limite recommendado pela prudencia. Deliberando, por isso, esta directoria convocar os Srs. accionistas para a solução deste assumpto que tanto nos interessa, apresentamos esta exposição de motivos, que irá acompanhada do parecer dos Srs. membros effectivos do conselho fiscal, para que deliberem como bem entenderem. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Silverio Ignarra Sobrinho. — Luiz Dias Pereira. — Sebastião Mendes do Brito. — José dos Santos Lima. — Moacyr Ferraz Kehl. Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas — Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Paulista de Material Electrico, abaixo assignados, tomando conhecimento da proposta da directoria da companhia á assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas, convocada para o dia 3 de julho corrente, relativa ao augmento do capital social, vem, de accordo com o art. 95 do decreto n. 434, de 1891, dar o seu parecer sobre o assumpto. Aham os abaixo assignados bem fundamentada a referida proposta da directoria e de toda a conveniencia aos interesses sociaes a elevação, ao dobro, do actual capital da companhia. Não se deve esquecer que o nosso commercio está voltando ao periodo de plena concorrência, provavelmente mais encarniçada ainda do que a anterior á guerra e por isso se torna imprescindivel dispor-se de um capital sufficiente, para melhor participar da concorrência que entre nós vai haver. Por isso, deliberando os Srs. accionistas sobre o augmento de 400:000\$ ao capital da companhia, como propõe a directoria, nada mais farão do que assumir a medida melhor aconselhavel á garantia dos futuros proventos e defesa dos interesses sociaes. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Marcolino Ribeiro de Carvalho. — Francisco Serrador. — Ricardo Villela. Terminada a leitura, o Sr. presidente põe os referidos documentos a discussão. Pedindo a palavra o accionista Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro diz que, vendo em todos os Srs. accionistas presentes uma impressão favoravel á proposta da directoria, que é concebida em termos claros e juntamente com o parecer do conselho fiscal demonstra com precisão a conveniencia da elevação do capital da companhia, submette á apreciação da assembléa a seguinte proposta: «Fica a directoria da Companhia Paulista de Material Electrico autorizada a elevar o capital social de quatrocentos contos de réis para oitocentos contos de réis, abrindo, para isso, a subscrição de mais duas mil acções de duzentos mil réis cada uma, que serão integralizadas no acto da subscrição. Coberto esse augmento de capital, convocará a directoria uma nova reunião extraordinaria de accionistas da companhia para approvar o augmento referido, preenchendo previamente as prescrições da lei quanto ao deposito do dez por cento e o sello de verba devido sobre a mesma importancia. Desse modo, terá de ser alterado o art. 5.º dos estatutos sociaes, cuja redacção será a seguinte: Art. 5.º O capital é de oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil acções integralizadas de duzentos mil réis cada uma. Continuam em vigor os paragraphos primeiro e segundo do artigo acima. Posta em discussão é, por não haver quem a discuta, submettida a votação esta proposta e approvada unanimemente. Declara então o Sr. presidente autorizada a directoria da companhia a au-

gmentar o capital na forma proposta e bem assim approvada a nova redacção do art. 5.º dos estatutos sociaes, que entrará em vigor na proxima reunião extraordinaria a ser convocada pela mesma directoria para tomar conhecimento dos actos por ella praticados para esse fim, tudo de accordo com a proposta approvada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou suspender a sessão para ser lavrada a presente acta que, feita por mim, Licinio de Oliveira Mesquita, segundo secretario, foi, ao ser reaberta a sessão, lida e approvada para ser assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — Dermeval Dias, 1.º secretario. — Licinio de Oliveira Mesquita, 2.º secretario. — Silverio Ignarra Sobrinho. — Luiz Dias Pereira. — Sebastião Brito. — Francisco Luiz Ribeiro. — Francisco Serrador. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Marcolino Ribeiro de Carvalho. — Augusto Mendes Leite.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1919

A's treze horas do dia quinze de julho de 1919, reuniu-se na séle da companhia numero legal de accionistas, conforme assignaturas no livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia, Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, que pediu a indicação de um dos Srs. accionistas presentes para presidir os trabalhos da reunião. Indicado e accedido o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, foi por elle assumida a presidencia e convidados para secretarios os Srs. Dermeval Dias e Licinio de Oliveira Mesquita, que completaram a mesa. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa declara que, tendo sido esta reunião convocada pela directoria da companhia, conforme o annuncio publicado no *Diario Official*, de 11 de julho corrente, cujo exemplar se acha sobre a mesa, para tomar conhecimento da elevação do capital e de todos os demais actos praticados pela directoria da companhia, de conformidade com a autorização da assembléa geral de 3 de corrente mez, offerece a palavra ao presidente da companhia para expor o que se offerecer a respeito. Usando da palavra, o Sr. Silverio Ignarra Sobrinho diz que a directoria da companhia, dando cumprimento á resolução da assembléa extraordinaria de 3 de corrente mez, abriu a subscrição de duas mil acções integralizadas de duzentos mil réis cada uma, para elevação do capital social de quatrocentos contos de réis para oitocentos contos de réis. Que, coberta esta subscrição, a directoria da companhia depositou no Banco do Brasil quarenta contos de réis, correspondentes a dez por cento do augmento e pagou ao Thesouro Federal o sello de verba, tudo de accordo com a lei. Cumpre-lhe, pois, entregar á mesa os respectivos documentos, a saber: — a lista dos subscriptores ao referido augmento; o recibo de deposito no Banco do Brasil e o talão do pagamento do sello de verba, cuja entrega faz, para que sobre os mesmos se pronunciem os Srs. accionistas e, uma vez approvados, seja tambem ratificada a approvação á nova redacção do art. 5.º dos estatutos sociaes, para entrar immediatamente em vigor. — Pelo Sr. primeiro secretario são lidos estes tres documentos concebidos nos seguintes termos: — Relação dos subscriptores para augmentar o capital da Companhia Paulista de Material Electrico de 400:000\$ para 800:000\$, na forma abaixo (em acções de 200\$) — Luiz Dias Pereira 3.0 acções, setenta contos de réis; Silverio Ignarra Sobrinho e filhos Otto, Neuto, Alia e Silverio 350 acções, setenta contos de réis; Sebastião Brito 3.0 acções, setenta contos de réis; por procuração do José dos Santos Lima, Silverio Ignarra Sobrinho 100 acções, vinte contos de réis; por procuração de Moacyr F. Kehl,

Silverio Ignarra Sobrinho, 50 acções, dez contos de réis; II. Walden 75 acções, quinze contos de réis; José Teixeira de Carvalho, 50 acções, dez contos de réis; Marcolino Ribeiro de Carvalho, 50 acções, dez contos de réis; Companhia Mercantil Brasileira — Carvalho, 50 acções, dez contos de réis; pela Empresa Força e Luz Ribeirão Preto, Flavio Uchôa, 250 acções, cinquenta contos de réis; Dermeval Dias, 200 acções, quarenta contos de réis; José Ribeiro Gonçalves, 75 acções, quinze contos de réis; Companhia Francana de Electricidade, Braulio Junqueira, gerente, 50 acções, dez contos de réis. Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919 — 40:200\$000 — Recebemos do Sr. director da Companhia Paulista de Material Electrico a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, sendo 40:000\$ correspondente a 10 % sobre 400:000\$, valor do augmento do capital dessa companhia; e 200\$ nossa comissão de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil, Berquó, thesoureiro. — N. 5.718, Recebedoria do Districto Federal, sello por verba, exercicio de 1919, 800\$000 — No livro da receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de oitocentos mil réis, recebida da S. A. Companhia Paulista de Material Electrico, sobre seu capital de 400:000\$, conforme a verba numero 21 — Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1919. — O fiel do thesoureiro, A. Pinna. — O escriptuario, Moura Junior. Terminada a leitura, são pelo Sr. presidente da assembléa postos em discussão todos os seus documentos e actos e, sem haver quem os discuta, são postos a votos e approvados unanimemente. O Sr. presidente da assembléa diz ainda que, tendo, desde a assembléa anterior, ficado redigido um novo artigo quinto dos estatutos sociaes, conseguindo este augmento de capital, devem os Srs. accionistas se pronunciar novamente sobre esta alteração dos estatutos, que fica em discussão. Não havendo quem o discuta, é submettido a votação este novo artigo quinto e unanimemente approved. Declara então o Sr. presidente da assembléa que, tendo sido realizado o augmento de quatrocentos contos de réis ao capital social, de inteiro accordo com as prescrições do decreto n. 434, de 1891, e approved o mesmo augmento por esta reunião, que approvou tambem o novo artigo quinto que passa a fazer parte dos estatutos sociaes, declara augmentado, como de facto se acha, o capital social de quatrocentos contos de réis, para oitocentos contos de réis, entrando desde já em vigor o novo artigo quinto dos estatutos da companhia, que fica com a seguinte redacção: «O capital é de oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil acções integralizadas de duzentos mil réis cada uma». Ficam mantidos os paragraphos primeiro e segundo do primitivo artigo quinto. Que nenhuma formalidade faltando preencher além da publicação destes actos e os archivos determinados por lei, fica a cargo da directoria da companhia realizal-os immediatamente. Nada mais havendo a tratar, o presidente da companhia, Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, agradece aos Srs. accionistas a sua resolução quanto a este augmento do capital que, realizado, como se acha, trará depressa apreciaveis beneficios á vida da companhia e portanto aos interesses de cada accionista. Suspensa pelo Sr. presidente esta reunião para ser lavrada a presente acta, foi ella feita por mim Licinio de Oliveira Mesquita, 2.º secretario e, reaberta a sessão, foi lida e approvada, para ser assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — Dermeval Dias, 1.º secretario. — Licinio de Oliveira Mesquita, 2.º secretario. — Luiz Dias Pereira. — Silverio Ignarra Sobrinho. — Marcolino Ribeiro de Carvalho. — Sebastião Brito. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Francisco Luiz Ribeiro. — Francisco Serrador. — Augusto Mendes Leite.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 23 de julho de 1919, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.129 os seguintes documentos referentes à Companhia Paulista de Material Elétrico, a saber: Acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 3 do corrente, que autorizou o augmento do capital social e approvou a alteração de um artigo dos estatutos; acta da assembléa geral extraordinária realizada em 15 do corrente que approvou o augmento do capital e ratificou a alteração do dito artigo dos estatutos; relação dos subscriptores de acções de augmento do capital; recibo do deposito de 10 % feito no Banco do Brasil e a guia sobre o pagamento do selo respectivo, feito na Recobdoria do Districto Federal. Em João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 do julho de 1919. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. — Visto, Junta Commercial, em 23 de do julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Empresa Formi Extintor Americano

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1919

Aos quatorze dias do mez de junho do anno de 1919, reunidos no escriptorio da empresa, á rua da Quitanda numero vinte e um, primeiro andar, 11 accionistas representando por si e por procuração 599 acções com 599 votos, conforme o respectivo livro de presença, o presidente da sociedade Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges assumiu a presidencia e declarou que havendo numero legal de accionistas, se achava aberta a sessão e propõe para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Dr. João de Carvalho Borges Junior o que foi accedido unanimemente.

Este senhor assume a presidencia e convida para primeiro secretario o Sr. Americo Celestino da Motta e para segundo o Sr. Dr. Edgard Ismael da Siveira que acceitam. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com o annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 24 de maio proximo passado, a presente sessão tem por fim tomar conhecimento da leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria, em virtude da renuncia dos actuaes administradores, e convida em seguida o Sr. primeiro secretario a fazer a leitura do annuncio de convocação e do relatório o que foi dispensado a pedido do accionista Eugenio Schlöbach, visto já terem sido publicados no *Diario Official* de 24 de maio proximo passado e no de 12 do corrente mez e por conseguinte conhecido dos Srs. accionistas presentes. Em vista da proposta apresentada pelo Sr. accionista Eugenio Schlöbach, o presidente põe em discussão o relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria da empresa, o não tendo algum accionista pedido a palavra, submete-os á approvação, sendo unanimemente approvados. Passando-se a segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que vai proceder a eleição da nova directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes e convida os Srs. accionistas para se munirem de cédulas para a eleição, suspendendo a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao Sr. primeiro secretario para proceder á chamada pelo livro de presença para que os Srs. accionistas depositem na urna os seus votos.

Concluída a chamada, foram nomeados escriptadores os Srs. coronel João Mamede da Silva Pontes e Eugenio Schlöbach, que verifi-

caram a existencia de seis cédulas cuja apuração deu o seguinte resultado: Para presidente o Sr. Carlos Inglez de Souza, com 599 votos; para thesoureiro o Sr. coronel João Mamede da Silva Pontes, com 599 votos (re-eleito); para membros do conselho fiscal, os Srs. accionistas Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, José Augusto Gonçalves, Henrique Blunt e para supplentes dos membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Edgard Ismael da Siveira, monsenhor Antonio Fernandes da Silva Lellis e Arthur da Motta Macedo. Em seguida declara o Sr. presidente que dava como empossada a nova directoria, cujo mandato seria de seis annos, e que estando findo os trabalhos para cujo fim foi esta reunião convocada, cumpria-lhe agradecer em nome da sociedade o concurso dos Srs. accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu de novo a sessão, por trinta minutos a fim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão o lida a acta e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu á votação, sendo a mesma unanimemente approvada pelo que eu, Americo Celestino da Motta, primeiro secretario, que a lavrei e assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — Dr. João de Carvalho Borges Junior. — Americo Celestino da Motta. — Dr. Edgard Ismael da Siveira. — Coronel João Mamede da Silva Pontes. — Eugenio Schlöbach por si e como procurador do Sr. Carlos Inglez de Souza. — Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges. — Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo

Julius Arp & Comp.

(Sociedade em commandita)

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO

Srs. accionistas — Tenho a honra de vir apresentar-vos o relatório do anno financeiro que terminou em 30 de junho do anno corrente.

Iluminação publica

A iluminação publica tem sido feita com a maxima regularidade. A camara municipal exprimiu o desejo que as lampadas do carvão sejam substituídas por outras de fio metallico. Como esta substituição acarretará para a nossa empresa uma despesa adicional bastante elevada, só nos será possível effectual-a mediante uma modificação no nosso contracto. A camara municipal tem se esforçado para amorizar a sua divida e graças á benéfica administração do actual prefeito a divida acha-se já bastante reduzida.

Iluminação particular

Sobre este serviço tambem nada de importancia tenho a relatar, pois tudo tem corrido na melhor ordem. O numero de consumidores continua crescendo de anno para anno, e podemos mencionar aqui que o numero actual é 863 contra 750 na mesma época do anno passado. A iluminação particular de Duas Pedras continua estacionaria.

A paralyção de negocios nos ultimos tres mezos do anno passado e no começo deste anno, influuiu bastante sobre as fabricas estabelecidas em Nova Friburgo, obrigando-as a restringir para mais da metade as horas de trabalho. Esta paralyção teve como é natural sua influencia sobre a receita da nossa empresa, que no consumo de energia pelas fabricas tem a sua melhor fonte de renda.

Uzina

Nenhuma interrupção de importancia houve no correr deste anno, continuando as turbinas e os geradores a funcionarem em bom estado.

Balanço

Junto tenho o prazer de offerecer-vos o extracto do balanço annual pelo qual podereis ver o movimento da nossa empresa neste anno. Estou ás vossas ordens para prestar-vos qualquer esclarecimento que julgardes necessario pedir. De accordo com o conselho fiscal resolvi distribuir um dividendo de 5 % igual ao dos annos passados.

Accionistas

Por alvará foram transferidas este anno duas acções. No demais esta conta continúa inalterada.

Pessoal

Chamado pela Empresa de Luz e Força do Rio de Janeiro, para dirigir a secção de Campos, acaba de deixar os serviços da nossa empresa o Sr. Emilio Levermann, que durante seis annos dirigiu com muito zelo o raro habilitado a nossa secção technica. Cumpro um simples dever de agradecer-lhe neste lugar os serviços que prestou á nossa empresa, lamentando a nossa pequena uzina não lhe poder offerecer a remuneração que uma outra muito mais importante certamente lhe proporcionaria. Ao Sr. Emilio Levermann, que tanto se distinguio pelos seus conhecimentos, actividade e zelo, desejo toda a prosperidade.

Conselho fiscal

Publico abaixo o parecer lavrado pelo conselho fiscal de nossa empresa, que submetto á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Julius Arp*, socio solidario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, JULIUS ARP & C.º, S. EM C.

Srs. accionistas — Em cumprimento á lei e aos nossos estatutos, procedemos á verificação das contas e do balanço da empresa, encerrado em 30 de junho a. c., e constatamos que tudo está em boa ordem e de accordo com os livros, pelo que vos pedimos que sejam as mesmas contas approvadas.

Ao mesmo tempo declaramos que estamos de accordo com a proposta do socio solidario, relativamente á distribuição de um dividendo de 5 % sobre o lucro apurado neste anno.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Max Falck*. — *Marcus Sinjen*. — *Henrique Matzenbecher*.

BALANÇO DA EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, JULIUS ARP & C.º, S. EM C., EM 30 DE JUNHO DE 1919.

Activo

Concessão immoveis e bemfeitorias.....	300:000\$000
Imposto de transmissão e incorporação.....	14:918\$200
Bemfeitorias novas.....	119:505\$810
Materiaes para installações....	61:615\$410
Movéis e utensilios.....	3:917\$100
Caixa.....	11:069\$200
Consumidores.....	6:244\$000
Devedores diversos.....	53:819\$430
	574:156\$230

Passivo

Conta capital.....	350:000\$000
Cretores diversos.....	203:741\$250
Imposto sobre dividendo.....	875\$000
Dividendo a pagar.....	17:500\$000
	574:156\$230

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Julius Arp & C.º*, S. em C.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo		Passivo	
Acções por emittir—4.000 acções da 3ª série.....	800:000\$000	Capital—Pelo realizado das 1ª, 2ª e 3ª séries.....	2.200:000\$000
Apólices da D. P. Nacional—700 uniformizadas.....	668:602\$94	Por 4.000 acções da 3ª série a emittir.....	800:000\$000
500 do empréstimo de 1909...	410:392\$000		3.000:000\$000
Titulos descontados.....	7.561:770\$112	Fundo de reserva.....	660:000\$000
Hypothecas rurais.....	326:182\$757	Fundo de reserva especial.....	340:000\$000
Hypothecas urbanas.....	21:000\$000	Lucros suspensos.....	741:146\$186
Bens de raiz.....	50:000\$000	Juros a realizar.....	31:339\$806
Caução da directoria.....	30:000\$000	Contas correntes.....	4.364:570\$105
Moveis e utensilios.....	20:000\$000	Valores a prazo fixo.....	981:033\$405
Valores caucionados.....	668:939\$594	Depositos a ordem.....	3:000\$000
Titulos em liquidação.....	523\$245	Contas correntes de committentes.....	10:643\$754
Caixa.....	620:994\$075	Banco Portuguez do Brasil.....	180:512\$150
	41.178:404\$377	Aplicacoes em caução.....	668:602\$594
		Dividendos a receber a pagar.....	16:636\$000
		O 92º a distribuir á razão de 12 % ao anno ou 125 por acção....	132:906\$000
		Acções em caução.....	30:000\$000
		Honorarios á directoria—Os deste semestre.....	18:000\$000
		Honorarios ao conselho fiscal—Os deste semestre....	60 \$000
			41.178:404\$377

S. E. ou O. — Campos, 9 de julho de 1919. — José Antonio Domingues Timco, director-presidente. — F. Monteiro, guarda-livros.

Companhia Geral de Mineração

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo	
Jazida do Pires.....	600:000\$000
Jazida de Pedras Pretas....	200:000\$000
Arreios.....	1:000\$000
Moveis e utensilios.....	870\$000
Acções caucionadas.....	35:000\$000
Almoxarifado.....	18:862\$900
Material fixo e rodante.....	36:087\$340
Caixa.....	1:405\$902
Devedores diversos.....	419:561\$263
Lucros e perdas.....	225:412\$593
	1.237:900\$000
Passivo	
Capital.....	600:000\$000
Accionistas.....	600:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Caução da caixa.....	5:000\$000
Honorarios a pagar.....	2:900\$000
	1.237:900\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — V. de Siqueira, presidente. — J. R. Lyra da Silva, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.431 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em moinhos para pulverisar pedra, vidro, ossos, enxofre e outros materiais», para que pretendem privilegio Lunardi Estevão e Adriano Zolini, domiciliados em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes

A invenção refere-se a moinhos para pulverisar pedra talcosa calcárea, argillosa, pedras pomes ou outras pedras, vidro, ossos, enxofre e outros materiais.

Um dos objectos da invenção consiste em um moinho em que o orgão rotativo que reduz a pó o material caracteriza-se por ser fido de esmeril, carborundum ou outro material similar.

Outro objecto da invenção consiste em um moinho com orgão rotativo pulverizador feito de esmeril, carborundum ou outro material similar, e munido de uma peneira movel por conexões com o eixo principal do moinho ou por quaisquer meios adequados para peneirar o material pulverizado, descarragado do orgão pulverizador sobre a peneira.

Outro objecto da invenção consiste em munir um moinho em que estão incorporados os dois aperfeiçoamentos acima mencionados, ou somente o primeiro, de um canal em que passa uma corrente de ar provoca-la por um ventilador, para os fins que se mencionarão no decurso da presente descripção.

No desenho junto está representado um moinho em que estão incorporados os aperfeiçoamentos segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção longitudinal; a fig. 2, uma secção transversal o a fig. 3 uma elevação da frente do moinho.

O moinho representado comprehende as seguintes partes: Uma caixa de forma geral, rectangular formada por dois corpos, inferior 1 e superior 2. O corpo superior 2 tem comprimento igual ao do inferior, é, porém, mais estreito. As paredes da frente e lateraes dos dois corpos estão no mesmo plano. A parede trazeira do corpo 2 está ligada á parede trazeira do corpo 1 por uma parede horizontal.

Uma peneira rectangular 3 com comprimento quasi igual ao da caixa 1, 2 e a largura substancialmente igual á do corpo 2 está montada para oscillar longitudinalmente em guias adequadas na parte superior do corpo 1. A peneira é movida por conexões com o eixo do rolo, como se desreverá abaixo.

As beiras longitudinaes oppostas da peneira estão em posição horizontal, porém a beira longitudinal trazeira está a nível inferior ao da frente para a peneira ter a inclinação necessaria para escarragar o material que não passa através della, para uma calha inclinada 4 pela qual este material desce para o fundo da caixa 1 em que ha uma porta 5 para remoção deste material.

A parte inferior da caixa 1 está separada da parte superior da mesma caixa por um canal de ventilação 6 que passa através desta caixa, e cuja parte mais estreita 7 na trazeira da caixa se prolonga para o exterior para se ligar a um ventilador soprador (não representado).

A parte mais larga do canal prolonga-se sob forma tubular (como se vê em 70) para exterior da parede da frente da caixa. No interior da caixa 1 a parede superior do canal 6 é concava (como está indicado em 8 na fig. 3) para receber o material que cabe através da peneira e tem uma abertura 9 pela qual este material para o canal para ser impellido para o exterior através da bocca do canal 70.

Uma moega rectangular 10, com o comprimento substancialmente igual ao da caixa 1 e 2, está ligada á parte superior da caixa por meio de paredes com curvatura cylindrica ligadas á moega. Em mancaes 11, 11 montados em duas armadilhas 12, 12, situadas nos lados oppostos da caixa o que a supportam está montado um eixo rotativo 13 que passa através da parte superior da caixa. Este eixo é concentrico e m as paredes cylindricas acima mencionadas ligadas á moega, a a sua parte situada no interior da caixa tem forma prismatica quadrangular e nesta parte do eixo está montado um rolo fricção 14, que segundo a presente invenção é feito de esmeril, carborundum ou outro material similar. Entre este rolo e as paredes cylindricas da moega ha um vão muito estreito (2 1/3 a 4 milímetros por exemplo). Em um dos extremos do eixo 13 está fixada uma polia motriz 15 e no outro um volante V.

A moega é munida de uma tampa 14 que é mantida no seu lugar por parafusos de pressão 15 montados em cadeiras ligadas á moega. A face interna da tampa está ligada por molas helicoidaes de compressão 16 um bloco de madeira 17 que occupa substancialmente o comprimento e a largura da moega.

No extremo do eixo do rolo de fricção em que está montado o volante V, está montado um excentrico 18 que pelas conexões representadas, que são de um typo usual, move a peneira.

Removida a tampa 14, introduz-se na moega uma carga de material até á altura necessaria, para que depois de fixada a tampa, as molas 16 fiquem comprimidas. Posto o moinho em movimento, a grande velocidade (1.000 rotações por minuto, por exemplo) por qualquer motor de transmissões adequadas, o material comprimido pelo bloco de madeira contra a superficie superior do rolo de fricção é pulverizado por este rolo, e assim pulverizado desce para a peneira através do vão

entre o dito rolo e as paredes cylindricas na parte inferior da moega. O pó fino é acompanhado das partículas de dimensões taes que puderam passar pelo dito vão, porém estas partículas não passam através da peneira, e escoa regam para a calha que as conduz ao fundo da caixa. O pó fino que atravessa a peneira é aspirado para o canal de ventilação e impellido para o exterior pela corrente de ar do ventilado. É evidente que também a aspiração que esta corrente produz na parte superior do conjunto das caixas actua sobre a parte inferior do material contido entre o rolo e as paredes cylindricas para provocar a queda rapida deste material.

Esta acção é muito importante, pois que impede que o material fique emperrado entre o rolo e as paredes cylindricas, de que poderia resultar ficar o rolo estragado, e o pó misturado com pó de esmeril, ou de carbonum ou de outro material similar do rolo.

O moinho representado serve apenas como exemplo de uma incorporação da invenção, que pôde ser incorporada por varios modos sem desvio das características reivindicadas. Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um moinho para os fins especificados caracterizado por ser feito de esmeril, carvão ou outro material similar o seu eixo rotativo de fricção que actua directamente sobre o material para pulverizar;

2º. um moinho segundo a reivindicação 1, munido de peneira movel por conexões com o eixo motor, ou por qualquer meios adequados para peneirar o material que cae do orgão rotativo de fricção;

3º. um moinho segundo a reivindicação 1 ou 2, munido de um canal ligado a um ventilador que faz passar pelo canal uma corrente de ar que produz no interior uma aspiração que provoca a queda rapida do material movido pelo orgão rotativo de fricção, ou a queda rapida do material moinho para a peneira e do material peneirado, para o dito canal para ser expellido para o exterior pela dita corrente de ar;

4º. um moinho para os fins especificados construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1919.— Por procuração, *Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 23000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Annuario de legislação da fazenda referente ao anno de 1916..... 65000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 105000

Promptuario dos impostos do consumo 65000
Sello (Apostado do imposto do)..... 65000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catra moy e Adolpho Curio (funcionarios da Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 105 cada exemplar.

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 26º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 23 do corrente começará o pagamento do 26º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 30 de junho proximo passado, á razão de 1050:00 por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

Dia 25 — Diversos da letra A.

Dia 26 — Antonio e letra B.

Dia 28 — Letras C, D, E.

Dia 29 — Letras F, G, H, I.

Dia 30 — Diversos da letra J e João.

Dia 31 — Joaquim e José.

Dia 1 (de agosto) — Letras K, L e diversos da letra M.

Dia 2 (de agosto) — Manoel e Maria.

Dia 4 (de agosto) — Letras N a Z.

No dia 5 de agosto em diante o pagamento comprehenderá todas as letras, sendo os dos dividendos anteriores effectuado unicamente aos sabbados.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1919.—O secretario, *Tavares.*

Caixa Central de Auxilios

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. presidente, convito aos Srs. associados para a assembléa geral ordinaria, de accordo com o art. 76. dos estatutos, na sede social á rua Primeiro de Março n. 31, sobrado, ás 16 horas do dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—*João A. Guimarães Costa Sobrinho*, secretario.

Sociedade Anonyma Fabril Progresso

Não tendo comparecido accionistas em numero sufficiente para a reunião da assembléa ordinaria, convoca-se para 7 deste, são convidados os Srs. accionistas dessa sociedade para comparecerem á sua sede, á rua da Alfandega n. 48, 1º andar, no dia 24 do corrente mez, ás 15 horas, afim de, em assembléa ordinaria, tomarem conhecimento das contas e do balanço geral da sociedade, bem como do relatório da directoria e tratarem de outros interesses da sociedade, inclusive eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1919.—A directoria.

Empresa Revista do Supremo Tribunal

São convidados todos os senhores socios commanditarios para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 197 no dia 2 de agosto proximo futuro ás 10 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da administração, encerra los em 30 de junho de 1919.

Continuam na sede, á disposição dos socios, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1919.—*Hernbal H. Fontana* e *Fra. cisco Dias Minsello*, gerentes.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco paga-se o 9º dividendo á razão de 12 % an. sobre o capital realizable, ou 125 por acção.

Campos, 19 de julho de 1919.—*Benedito de Azevedo Queiroz*, director-secretario.

Declaração

Manoel da Silva Santos, residente á Avenida Rio Branco n. 29, sobrado, tendo conhecimento de existir tres pessoas nesta cidade, todas de nomes iguaes ao seu, e residentes ás ruas Graatão n. 31, Ladislau Netto n. 8, e Avenida Henrique Valadares n. 33, declara que não está assignando, des a data em diante Manoel Evangelista da Silva Santos, sem nenhum pretexto para os compromissos ou documentos assumidos e assignados com o seu antigo nome.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—*Manoel Evan el via da Silva Santos*.

Reconheço a firma de Manoel Evangelista da Silva Santos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919.—O tabelião interino, *Arthur Cardoso de Oliveira*.

Companhia Brasil Industrial

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 123

No dia 29 do corrente a 7 de agosto proximo futuro, e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará, no escriptorio da companhia, o 64º dividendo, correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 8\$ por acção.

Picam suspensas as transferencias de acções, a partir do dia 25 até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—O director presidente, *Dr. Joaquim Gueles de Moraes Sarmento*.

Concordata preventiva do Medina & Pereira

Os commissarios desta concordata participam que se encontram á disposição dos Srs. credores diariamente, das 5 ás 17 horas, á rua S. Pedro n. 212. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1919.

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo

Julius Arp & Co., S. em C.

Pelos Srs. Arp. & Comp., estabelecidos á rua do Livramento n. 12, será pago no dia 2 de agosto em diante, o dividendo relativo ao anno que findou em 30 de mez passado, á razão de 5 % sobre o capital ou sejam 50\$ por acção.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—*Julius Arp. & Co., S. em C.*

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo

Julius Arp. & Co., S. em C.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 26 de agosto proximo futuro ás 10 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1919.—*Julius Arp. & Co., S. em C.*

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 625, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$399

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$599

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratê d'), de E. Liais. \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento) e Regulamento interno. \$500

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$400

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cronakall, da S. (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume 10\$000

2° volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1° volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3° volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$500

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$500

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Castramby e Adolpho Curio..... 10\$000

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1° e 2° fasciculos..... 3\$000

3° e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 8\$000

de 1850..... 3\$000

de 1867..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$500

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$500

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$500

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 2\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... **1\$000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 **\$500**

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto **\$3500**
2º districto **\$3500**

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1904..... **1\$000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... **\$500**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento) **\$500**

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... **\$500**

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) **\$500**

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento de eleitores)..... **\$500**

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$500**

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... **1\$000**

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$200**

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... **\$3000**

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... **\$200**

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) **1\$000**

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). **1\$000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... **1\$000**

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... **1\$000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$300**

Funcionarios Publicos (Estabilização dos), por Araujo Castro..... **\$3\$000**

H

Herança—Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato..... **\$600**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zaira... **\$5000**

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... **1\$3000**

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.154, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **1\$000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M)..... **4\$000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... **\$3000**

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... **1\$000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.604, de 2 de outubro de 1905..... **2\$000**

J

Justica Federal (Completa n). Lei n. 226, de 20 de novembro de 1891... **\$500**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... **2\$500**
do anno de 1897..... **6\$000**
do anno de 1898..... **8\$000**
do anno de 1899..... **\$5000**
do anno de 1900..... **\$3000**

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **1\$800**

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... **\$500**

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume **\$5000**
2º volume **\$5000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **1\$000**

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... **2\$500**

de 1810 a 1811..... **2\$500**

de 1812 a 1815..... **2\$000**

de 1816 a 1817..... **2\$000**

de 1818 a 1819..... **2\$000**

de 1821..... **2\$000**

de 1822..... **2\$000**

de 1823..... **2\$000**

de 1824..... **2\$000**

de 1825..... **2\$000**

de 1826..... **1\$500**

de 1832..... **4\$000**

de 1833..... **4\$600**

de 1834..... **3\$200**

de 1835 — 2 volumes..... **4\$000**

de 1836..... **3\$600**

de 1837..... **3\$000**

de 1838..... **2\$300**

de 1839..... **1\$400**

de 1840..... **2\$000**

de 1841..... **1\$900**

de 1842..... **3\$500**

de 1843..... **2\$500**

de 1844..... **2\$800**

de 1845..... **2\$300**

de 1846..... **2\$000**

de 1847..... **2\$000**

de 1848..... **1\$800**

de 1849..... **3\$400**

de 1850..... **7\$000**

de 1852 — 2 volumes..... **\$5200**

de 1853..... **4\$600**

de 1855..... **6\$800**

de 1856..... **\$5300**

de 1857 — 2 volumes..... **\$5900**

de 1858 — 2 volumes..... **6\$800**

de 1859 — 2 volumes..... **\$5500**

de 1860 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1861 — 2 volumes..... **\$5500**

de 1862 — 2 volumes..... **\$5500**

de 1863 — 2 volumes..... **\$5600**

de 1864 — 2 volumes..... **6\$500**

de 1864 — (Additamentos)..... **\$500**

de 1865 — 2 volumes..... **7\$500**

de 1866 — 2 volumes..... **7\$600**

de 1867 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1868 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1871 — 3 volumes..... **9\$000**

de 1875 — 3 volumes..... **9\$500**

de 1876 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1877 — 3 volumes..... **7\$500**

de 1878 — 2 volumes..... **8\$00**

de 1879 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1880 — 2 volumes..... **7\$000**

de 1881 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1882 — 3 volumes..... **12\$000**

de 1883 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1884 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1886 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1889 — 3 volumes..... **8\$000**

de 1894 — 2 volumes..... **12\$000**

de 1896..... **8\$500**

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$300
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$300
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

Portos (Regulamento das Capitancias dos) Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917) \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de) \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilbury's (Tabellus para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$5000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.